

Pregão Eletrônico 136/2022

Processo Administrativo nº284/2022

Protocolo nº 2906/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Administração.

Abertura: 12/01/2023

Horário: 09h00min

Volume 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023

PARECER Nº 304/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais

Empresa: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionada e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

É o **PARECER.**

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.01.31
15:21:56 -03'00'

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1362022.19849.4418.985620015765

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00136/2022

Às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2906/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00136/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos lances relativamente aos preços ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades**Descrição Complementar:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 41/dia S/INSALUBRIDADE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 132**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 482.580,1200**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Aceito para:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 317.912,7600 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades**Descrição Complementar:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 81/dia S/INSALUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviário diurno 08 hrs semanais**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.592**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.557.985,9200**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Aceito para:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.955.364,6400 e com valor negociado a R\$ 6.955.350,7200 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades**Descrição Complementar:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 81/dia C/INSALUBRIDADE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 420**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.585.581,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Aceito para:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.362,760,4000 .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades**Descrição Complementar:** Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 192**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.793.619,8400**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Aceito para:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.131.594,8800 .**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades**Descrição Complementar:** Limpeza e Conservação área externa 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 192**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.171.253,1200**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Aceito para:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.430.371,2000 .**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Prestação Serviço Supervisor de Pessoal**Descrição Complementar:** Supervisor - 44 horas semanais**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 222.963,6000
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 145.883,3500 .



Relação de Grupos

Grupo 1 -

Tratamento Diferenciado -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 18.814.954,28000

Aceito para: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.394.897,2400 e com valor negociado a R\$ 12.394.873,3200 .

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Itens do grupo:

- * 1 - Prestação do Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
- * 2 - Prestação do Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
- * 3 - Prestação do Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
- * 4 - Prestação do Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
- * 5 - Prestação do Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
- * 6 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Prestação do Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16-254.419/0001-00	INSTITUTO BAHIA	Não	Não	132	R\$ 3.616,2600	R\$ 477.346,3200	12/01/2023 08:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Parte da empresa: Demais (Diferença de ME/EPP)							
01.177.342/0001-99	JRA SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,7500	R\$ 482.556,0000	11/01/2023 16:43:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação áreas interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferença de ME/EPP)							
90-275.292/0003-15	DEUSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.578,8000	21/12/2022 14:46:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital Parte da empresa: Demais (Diferença de ME/EPP)							
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	132	R\$ 3.655,9000	R\$ 482.578,8000	05/01/2023 05:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. propostas validas por 30 dias Parte da empresa: ME/EPP							
11.017.341/0001-96	ONDREPSO PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9000	R\$ 482.578,8000	11/01/2023 13:17:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação áreas interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferença de ME/EPP)							
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9000	R\$ 482.578,8000	11/01/2023 19:44:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades Parte da empresa: Demais (Diferença de ME/EPP)							
07.192.414/0001-39	COSTA CESTRE SERVICOS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.580,1200	11/01/2023 14:22:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação áreas interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferença de ME/EPP)							
04.970.068/0001-25	PLANSERVICOS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.580,1200	11/01/2023 14:57:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação áreas interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferença de ME/EPP)							
10.446.523/0001-30	PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.580,1200	11/01/2023 16:25:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.932.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.580,1200	11/01/2023 16:49:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.563.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.580,1200	11/01/2023 16:43:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA / OU EXTERNA 4h/dia S/INSAUBRIDADE Porte da empresa: ME/EPP							
01.582.046/0001-29	S2 SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.580,1200	11/01/2023 20:52:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
65.431.161/0001-92	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.580,1200	11/01/2023 22:03:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.423.602/0001-63	EMHARLIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	132	R\$ 3.655,9100	R\$ 482.580,1200	12/01/2023 01:13:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.565.981/0001-78	LANCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Não	Não	132	R\$ 4.825,4300	R\$ 636.956,7600	11/01/2023 19:22:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
26.350.648/0001-74	R5 CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	132	R\$ 30.000,0000	R\$ 3.960.000,0000	10/01/2023 16:17:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.298.665/0001-05	B7 EMPREENHIMENTOS LTDA	Sim	Não	132	R\$ 142.537,7630	R\$ 18.614.084,3200	11/01/2023 15:28:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAUBRIDADE Porte da empresa: ME/EPP							

Lances: (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.614.984,3200	17.298.665/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.960.000,0000	26.350.648/0001-74	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 636.956,7630	10.565.981/0001-78	17/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.580,1200	10.446.573/0001-10	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.580,1200	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.580,1200	04.563.069/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.580,1200	65.431.161/0001-92	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.580,1200	08.423.602/0001-63	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.580,1200	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.580,1200	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.580,1200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.578,8000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.578,8000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.578,8000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.578,8000	11.177.741/0001-87	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 482.559,0000	01.177.343/0001-69	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 477.346,3200	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 477.336,0000	08.563.069/0001-05	12/01/2023 09:01:39:620
R\$ 498.149,2800	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:03:23:247
R\$ 477.000,0000	17.298.665/0001-05	12/01/2023 09:04:58:683
R\$ 476.900,0000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:07:11:700
R\$ 476.800,0000	08.563.069/0001-05	12/01/2023 09:07:45:020
R\$ 480.000,0000	65.431.161/0001-92	12/01/2023 09:07:53:462

R\$ 469.044,8400	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:08:17:117
R\$ 469.034,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:08:50:760
R\$ 321.059,6400	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:09:06:282
R\$ 321.049,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:11:05:090
R\$ 434.657,5200	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:12:38:373
R\$ 450.000,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:12:52:570
R\$ 435.909,1200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:13:57:690
R\$ 435.454,3200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:11:557
R\$ 435.417,2400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:22:900
R\$ 449.990,0000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:14:40:310
R\$ 440.000,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:15:42:310
R\$ 435.143,7700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:15:57:290
R\$ 421.472,3500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:16:12:057
R\$ 481.698,0000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:17:01:927
R\$ 420.786,7100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:20:647
R\$ 420.764,9790	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:37:413
R\$ 420.751,7130	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:18:00:450
R\$ 439.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:18:20:123
R\$ 418.053,8000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:38:703
R\$ 418.038,0400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:53:630
R\$ 477.696,0300	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:20:51:973
R\$ 420.090,0300	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:21:25:577
R\$ 481.659,0000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:22:35:543
R\$ 438.900,0000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:25:45:347
R\$ 452.100,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:28:42:607
R\$ 435.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:28:47:970
R\$ 431.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:29:01:880
R\$ 417.522,1300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:30:36:340
R\$ 429.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:31:26:010
R\$ 417.432,7600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:36:760
R\$ 417.431,9500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:51:827
R\$ 410.452,0100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:32:57:367
R\$ 410.436,6300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:34:11:867
R\$ 410.395,4900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:18:737
R\$ 410.347,9300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:54:383
R\$ 413.973,7100	10.446.523/0001-10	12/01/2023 09:36:16:667
R\$ 410.295,3500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:01:527
R\$ 410.285,3500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:17:117
R\$ 410.260,1900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:40:49:143
R\$ 299.800,2000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:41:21:223
R\$ 299.790,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:41:32:297
R\$ 410.247,1300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:42:15:727
R\$ 289.650,3000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:42:54:090
R\$ 289.640,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:43:39:563
R\$ 410.234,5600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:46:06:057
R\$ 282.561,2000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:46:37:353
R\$ 282.551,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:46:51:643
R\$ 410.208,5600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:11:053
R\$ 410.198,5600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:52:340
R\$ 410.188,6800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:50:55:670
R\$ 479.999,9900	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:51:53:623
R\$ 317.912,7600	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:55:05:203
R\$ 428.980,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:57:25:370
R\$ 471.030,0000	01.582.046/0001-23	12/01/2023 09:57:36:077
R\$ 409.779,3900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:00:32:003
R\$ 409.729,5400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:04:33:870
R\$ 409.716,4500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:02:283
R\$ 428.940,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:06:42:630
R\$ 460.300,0000	01.582.046/0001-23	12/01/2023 10:09:07:510
R\$ 428.310,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:09:18:030
R\$ 428.370,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:12:16:027
R\$ 434.000,0000	01.582.046/0001-23	12/01/2023 10:13:42:470
R\$ 428.350,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:19:33:523

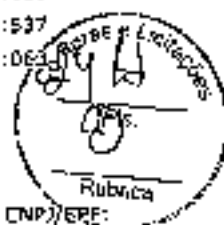


R\$ 409.689,6430
R\$ 428.800,0030
R\$ 409.000,0030
R\$ 409.461,3430
R\$ 409.471,3430

07.152.414/0001-09
60.275.290/0001-15
01.582.046/0001-29
07.152.414/0001-09
07.152.414/0001-09

12/01/2023 10:24:02:017
12/01/2023 10:28:52:690
12/01/2023 10:29:54:613
12/01/2023 10:34:25:537
12/01/2023 10:37:25:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	10/01/2023 15:52:43	Recusa da proposta. Fornecedor: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 292.551,0000. Motivo: Informo que a proposta da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Recusa de proposta	25/01/2023 09:10:24	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 452.100,0000. Motivo: Informo que a proposta da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Acerto de proposta	31/01/2023 16:28:17	Acerto Individual da proposta. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 317.912,7600.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 16:29:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.254.419/0001-30	INSTITUTO BAHIA	Não	Não	1.392	R\$ 6.124,7600	R\$ 8.525,065,9200	12/01/2023 08:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para arrendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
01.177.343/0001-99	DRA SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,6000	R\$ 10.557.763,2000	11/01/2023 16:43:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviária diurna 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
93.275.290/0001-15	DEJSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,6700	R\$ 10.557.860,6430	21/12/2022 14:40:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.017.341/0001-96	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7000	R\$ 10.557.902,4030	11/01/2023 13:17:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviária diurna 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7000	R\$ 10.557.902,4000	11/01/2023 14:44:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
37.191.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7600	R\$ 10.557.985,9200	11/01/2023 14:22:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviária diurna 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7600	R\$ 10.557.985,9200	11/01/2023 14:57:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviária diurna 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.446.523/0001-10	PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7600	R\$ 10.557.985,9200	11/01/2023 16:25:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes							

e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais.
 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7600	R\$ 10.557.985,9200	11/01/2023 16:49:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviário diurno 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.583.069/0001-35	JCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	1.392	R\$ 7.584,7600	R\$ 10.557.985,9200	11/01/2023 17:43:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA / OU EXTERNA 8 H/DIA S/ INSAUBRIDADE. Porte da empresa: ME/EPP							
01.582.546/0001-29	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7600	R\$ 10.557.985,9200	11/01/2023 20:52:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviário diurno 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
65.431.161/0001-92	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7600	R\$ 10.557.985,9200	11/01/2023 22:03:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Freção tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
06.423.602/0001-63	EMPARELIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 7.584,7600	R\$ 10.557.985,9200	12/01/2023 01:19:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviário diurno 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	1.392	R\$ 7.500,0000	R\$ 10.579.200,0000	05/01/2023 05:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais, propostas válidas por 12 (doze) meses. Porte da empresa: ME/EPP							
10.565.901/0001-78	LINCE - SEGLANÇA ELETRÔNICA LTDA,	Não	Não	1.392	R\$ 7.621,3800	R\$ 10.887.360,9600	11/01/2023 15:22:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviário diurno 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.298.605/0001-05	B7 EMPREENHIMENTOS LTDA	Sim	Não	1.392	R\$ 13.516,5100	R\$ 10.814.981,9200	11/01/2023 16:28:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviário diurno 08 hrs semanais Porte da empresa: ME/EPP							
06.350.648/0001-74	RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1.392	R\$ 30.000,0000	R\$ 41.760.000,0000	10/01/2023 16:17:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação Área Interna/ou externa 8h/dia S/INSAUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviário diurno 08 hrs semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 41.760.000,0000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 38.814,981,9200	17.298.605/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.887.360,9600	10.565.901/0001-78	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.579.200,0000	11.077.741/0001-97	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.985,9200	10.446.523/0001-10	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.905,9200	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.985,9200	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.985,9200	65.431.161/0001-92	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.985,9200	06.423.602/0001-63	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.985,9200	04.970.086/0001-25	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.985,9200	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.985,9200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.902,4000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 10.557.902,4000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:00:00:320

R\$ 10.557.860,6400	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:00:00:323
R\$ 10.557.763,2000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:00:00:329
R\$ 8.525.665,9200	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 8.525.655,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:01:54:813
R\$ 11.506.011,0000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:04:59:617
R\$ 8.525.000,1000	17.298.685/0001-05	12/01/2023 09:05:10:793
R\$ 8.524.985,3000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:05:28:047
R\$ 8.524.975,3000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:08:21:943
R\$ 10.000.000,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:08:23:217
R\$ 8.164.414,3800	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:09:24:303
R\$ 11.056.779,4400	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:09:30:620
R\$ 8.164.404,8000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:11:18:150
R\$ 9.800.100,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:11:40:927
R\$ 8.292.147,2500	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:11:56:693
R\$ 9.500.000,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:12:01:990
R\$ 10.663.707,7200	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:12:05:613
R\$ 7.439.140,3200	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:12:48:810
R\$ 9.000.000,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:13:13:433
R\$ 7.139.130,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:13:43:873
R\$ 7.576.591,6500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:13:57:517
R\$ 10.548.449,7600	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:14:10:477
R\$ 9.567.028,1600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:11:503
R\$ 9.565.248,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:22:840
R\$ 9.566.157,2800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:36:153
R\$ 7.497.188,9400	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:14:57:087
R\$ 8.293.100,0000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:15:14:373
R\$ 9.565.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:15:33:547
R\$ 9.560.408,3400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:15:56:967
R\$ 8.500.000,1000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:16:10:310
R\$ 9.272.908,3200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:16:11:783
R\$ 10.555.960,0000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:17:12:247
R\$ 7.758.626,4000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:20:593
R\$ 9.258.345,3500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:18:03:347
R\$ 9.257.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:19:07:697
R\$ 9.201.140,8000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:39:627
R\$ 9.200.170,6000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:53:620
R\$ 9.189.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:20:12:513
R\$ 8.430.000,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:20:38:667
R\$ 9.863.000,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:21:14:323
R\$ 10.359.890,0000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:22:54:143
R\$ 9.130.010,2800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:03:297
R\$ 9.125.112,6600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:57:820
R\$ 9.126.102,6600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:25:19:190
R\$ 9.124.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:25:46:813
R\$ 7.339.920,0000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:26:01:303
R\$ 10.354.462,9200	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:26:01:757
R\$ 7.339.910,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:26:22:873
R\$ 9.120.649,3600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:32:187
R\$ 9.123.900,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:26:33:440
R\$ 9.100.776,6100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:52:660
R\$ 9.100.766,6100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:27:08:077
R\$ 7.339.751,3700	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:28:19:463
R\$ 7.339.741,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:28:37:750
R\$ 7.340.000,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:28:52:520
R\$ 9.095.824,3900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:30:36:323
R\$ 9.095.118,8100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:36:577
R\$ 9.094.907,5500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:57:937
R\$ 8.911.854,2700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:32:57:240
R\$ 8.674.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:34:07:880
R\$ 8.911.150,1400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:34:11:947
R\$ 7.024.212,0600	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:34:24:753
R\$ 7.024.202,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:34:38:340
R\$ 9.713.347,0500	10.146.523/0001-10	12/01/2023 09:36:27:430



R\$ 8.911.404,1100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:37:52:407
R\$ 7.002.980,5420	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:38 09:367
R\$ 7.002.770,0030	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:38:25:520
R\$ 6.954.650,0000	31.177.343/0001-99	12/01/2023 09 39:02:407
R\$ 6.954.640,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:39:10:817
R\$ 8.911.357,4900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:45:997
R\$ 8.911.191,3200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:40:49:257
R\$ 8.873.500,0030	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:41:38:253
R\$ 8.911.109,6100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:42:15:897
R\$ 8.911.024,3900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:44:18 130
R\$ 8.910.950,0300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:46:06:113
R\$ 6.825.000,0300	04.970.068/0001-25	12/01/2023 09:46:13 443
R\$ 6.824.990,0300	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:47:01:663
R\$ 8.910.797,8700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:10:897
R\$ 8.873.200,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:49:13:630
R\$ 8.910.739,9600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:49:52:253
R\$ 8.910,689,4500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:50:56:097
R\$ 10.259.999,9900	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:52:02:127
R\$ 6.518.456,9000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:54:18:470
R\$ 6.518.446,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:54:44:543
R\$ 6.955.364,6400	14.963.004/0001-41	12/01/2023 09:55:15:273
R\$ 8.803.000,0300	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:57:48:997
R\$ 8.908.124,2700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:00:32:057
R\$ 8.873.100,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:02:10:450
R\$ 8.907.813,2300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:04:33:757
R\$ 8.907.731,6000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:03:357
R\$ 8.907.712,3200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:39:153
R\$ 8.907.702,3200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:07:19:487
R\$ 8.873.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:08:52:613
R\$ 8.600.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:09:15:920
R\$ 8.907.681,5100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:10:37:297
R\$ 8.907.671,5100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:12:22:603
R\$ 8.230.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:15:26:477
R\$ 8.000.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:17:54:050
R\$ 8.907.561,5100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:21:22:370
R\$ 8.907.540,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:22:40:303
R\$ 8.907.651,5100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:23:18:377
R\$ 8.907.466,0600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:24:01:843
R\$ 7.960.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:26:46:610
R\$ 8.907.476,0600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:27:40:053
R\$ 8.872.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:27:49:530
R\$ 8.907.466,0600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:28:28:737
R\$ 7.850.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10 29:34:683
R\$ 8.907.156,0600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:30:26:637
R\$ 7.680.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:30:47:967
R\$ 8.906.161,4000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:34:25:583
R\$ 8.872.890,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:36:02:050
R\$ 8.906.145,7400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:37:25:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	19/01/2023 15:52:49	Recusa da proposta. Fornecedor: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 6.518.446,0000. Motivo: Informação que a proposta da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Recusa de proposta	25/01/2023 09:10:24	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.068/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 6.825.000,0000. Motivo: Informação que a proposta da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.068/0001-25, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Aceite de proposta	31/01/2023 16:28:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.993.004/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 6.955.364,6400 e com valor negociado a R\$ 6.955.353,7200. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação da fornecedor	31/01/2023 16:29:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.993.004/0001-41

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Propostas Participaram desta item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.254.419/0001-00	INSTITUTO DANIA	Não	Não	420	R\$ 8.083,4400	R\$ 3.395.044,8000	12/01/2023 03:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.077.741/0001-97	VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 8.491,0000	R\$ 3.566.220,0000	05/01/2023 05:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. propostas validas por 0- cias Porte da empresa: ME/EPP							
01.177.343/0001-99	DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,3000	R\$ 3.586.536,0000	11/01/2023 18:43:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa B/dia C/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.017.341/0001-36	ANDRÉSSER PR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4000	R\$ 3.586.548,0000	11/01/2023 13:17:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa B/dia C/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
14.963.004/0001-41	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4000	R\$ 3.586.548,0000	11/01/2023 14:44:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.832.629/0001-09	PROBUSERV SERVIÇOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4800	R\$ 3.586.581,6000	11/01/2023 16:49:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa B/dia C/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.583.069/0001-05	DCS FOMECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 8.539,4800	R\$ 3.586.581,6000	11/01/2023 17:43:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA / OU EXTERNA B /DIA C/ INSAUBRIDADE. Porte da empresa: ME/EPP							
01.582.046/0001-29	SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4800	R\$ 3.586.581,6000	11/01/2023 20:52:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa B/dia C/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.431.161/0001-92	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4800	R\$ 3.586.581,6000	11/01/2023 22:03:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações desse edital e seus Anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.423.602/0001-63	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4800	R\$ 3.586.581,6000	12/01/2023 01:13:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa B/dia C/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
80.273.290/0001-15	DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4900	R\$ 3.585.585,8000	21/12/2022 14:40:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4900	R\$ 3.585.585,8000	11/01/2023 14:22:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa B/dia C/INSAUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
34.973.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 8.539,4900	R\$ 3.585.585,8000	11/01/2023 14:57:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSSALUBRIDADE
Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.446.523/0001-10 PRESTA SERVICOS NAO NAO 420 R\$ 8.539,4900 R\$ 3.586.585,8000 11/01/2023 16:25:13
 TECNICOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, Luvas, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais.
Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

13.566.981/0001-78 LANCE NAO NAO 423 R\$ 9.057,6700 R\$ 3.804.305,4000 11/01/2023 15:22:56
 SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSSALUBRIDADE
Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.350.648/0001-74 R\$ CONSULTORIA E NAO NAO 420 R\$ 30.000,0000 R\$ 12.600.000,0000 10/01/2023 16:17:22
 SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSSALUBRIDADE
Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.298.685/0001-05 B7 S m NAO 420 R\$ 44,797,5800 R\$ 18.814.963,6000 11/01/2023 16:38:22
 EMPREENDIMENTOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSSALUBRIDADE
Parte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.814.963,6000	17.298.685/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 12.600.000,0000	06.351.648/0001-74	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.804.305,4000	10.566.981/0001-78	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.539.585,8000	10.446.523/0001-10	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.585,9000	04.670.089/0001-25	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.585,8000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.585,8000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.581,5000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.581,6000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.581,6000	R\$ 431.161/0001-92	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.581,6000	08.423.602/0001-63	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.581,6000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.548,0000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.548,0000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.586.506,0000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.566.220,0000	11.077.741/0001-37	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.395.044,8000	16.254.419/0001-08	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.395.034,8000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:02:23:670
R\$ 3.335.000,0000	17.298.685/0001-05	12/01/2023 09:05:26:160
R\$ 3.691.607,3200	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:05:55:120
R\$ 3.394.900,0000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:06:26:267
R\$ 3.394.890,0000	08.583.059/0001-05	12/01/2023 09:08:30:140
R\$ 3.550.300,0000	08.431.161/0001-92	12/02/2023 09:09:59:520
R\$ 2.336.150,2000	14.983.304/0001-41	12/01/2023 09:09:24:673
R\$ 2.627.489,7200	06.350.548/0001-74	12/01/2023 09:13:00:180
R\$ 2.386.140,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:11:26:550
R\$ 3.420.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:12:25:860
R\$ 2.344.830,0000	16.254.419/0001-08	12/01/2023 09:13:07:203
R\$ 3.307.206,5500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:13:57:443
R\$ 3.304.684,0500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:11:393
R\$ 3.304.262,1000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:23:010
R\$ 3.304.236,1300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:36:093
R\$ 2.944.850,0000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:15:37:000
R\$ 3.302.599,5400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:15:57:117
R\$ 3.581.702,0000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:16:05:780
R\$ 3.220.780,8500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:16:11:840
R\$ 1.301.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:16:20:187
R\$ 3.216.689,5100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:20:827
R\$ 3.576.690,0000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:17:22:260
R\$ 3.216.547,4800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:37:353
R\$ 3.216.466,1500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:18:00:697
R\$ 3.450.000,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:19:25:720

R\$ 3.250.321,9600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:38:670
R\$ 3.250.048,1500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:53:887
R\$ 3.135.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:20:40:763
R\$ 2.890.900,0000	04.973.089/0001-25	12/01/2023 09:21:36:517
R\$ 3.559.980,0000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:23:15:650
R\$ 3.129.973,5900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:23:350
R\$ 3.126.380,7300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:57:877
R\$ 3.126.300,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:26:21:203
R\$ 3.120.632,0100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:32:130
R\$ 3.100.775,9600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:52:760
R\$ 3.536.380,8000	05.351.648/0001-74	12/01/2023 09:27:08:257
R\$ 2.470.000,0000	04.973.089/0001-25	12/01/2023 09:28:03:427
R\$ 3.096.257,2500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:30:36:450
R\$ 3.097.897,6600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:36:707
R\$ 3.097.789,9900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:51:767
R\$ 3.081.981,9800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:32:57:480
R\$ 3.080.622,3700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:34:11:760
R\$ 3.120.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:34:42:337
R\$ 3.077.195,6500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:18:520
R\$ 3.076.892,4300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:54:197
R\$ 3.239.658,9400	10.446.523/0001-10	12/01/2023 09:36:30:683
R\$ 3.076.799,2500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:37:52:193
R\$ 3.076.069,5500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:07:353
R\$ 3.075.955,2700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:46:943
R\$ 3.075.598,4500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:40:49:323
R\$ 3.075.417,5500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:42:19:560
R\$ 3.386.732,0400	05.351.648/0001-74	12/01/2023 09:42:29:757
R\$ 3.119.500,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:42:49:073
R\$ 3.075.732,7200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:44:17:957
R\$ 3.075.227,7200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:44:57:797
R\$ 3.119.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:45:27:980
R\$ 3.075.054,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:46:05:830
R\$ 2.280.000,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:46:22:573
R\$ 2.279.890,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:47:10:913
R\$ 3.074.695,3100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:10:840
R\$ 3.074.685,3100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:50:993
R\$ 3.074.579,2700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:49:52:190
R\$ 3.074.401,0900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:50:55:810
R\$ 3.495.999,9900	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:52:14:607
R\$ 2.362.760,4000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:55:28:517
R\$ 3.100.000,0000	01.582.045/0001-29	12/01/2023 09:58:35:633
R\$ 3.074.391,0900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:58:43:243
R\$ 3.068,781,0200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:00:31:810
R\$ 2.409.775,2000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 10:00:42:300
R\$ 3.115.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:03:23:830
R\$ 3.066.092,7200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:04:33:663
R\$ 3.067.912,0900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:02:200
R\$ 3.067.869,4400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:38:983
R\$ 3.067.355,0800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:07:13:430
R\$ 3.000.000,0000	01.582.045/0001-29	12/01/2023 10:09:29:993
R\$ 3.067.809,0300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:10:37:210
R\$ 3.067.797,1400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:12:22:657
R\$ 2.890.000,0000	01.582.045/0001-29	12/01/2023 10:15:01:960
R\$ 3.067.787,1400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:19:39:520
R\$ 3.114.980,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:19:56:407
R\$ 3.067.777,1400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:20:33:660
R\$ 3.067.762,1200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:21:22:200
R\$ 3.067,752,1200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:22:16:387
R\$ 3.067.732,2700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:23:18:210
R\$ 3.113.950,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:23:54:767
R\$ 3.067.366,1800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:24:01:733
R\$ 3.067.356,1800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:24:52:187
R\$ 3.113.320,8000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:26:46:287



R\$ 3.067.346,1800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:26:47:357
R\$ 3.113.870,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:27:37:677
R\$ 3.067.333,3700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:27:39:073
R\$ 3.067.313,7600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:28:28:617
R\$ 2.680.000,0000	01.562.046/0001-29	12/01/2023 10:29:13:440
R\$ 3.067.305,5800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:30:26:420
R\$ 3.113.850,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:31:14:787
R\$ 3.067.295,5800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:31:48:513
R\$ 3.113.820,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:32:22:867
R\$ 3.067.285,5800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:32:26:623
R\$ 3.113.810,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:32:45:557
R\$ 3.067.275,5800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:33:18:450
R\$ 3.064.412,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:34:25:797
R\$ 3.113.796,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:34:53:927
R\$ 3.064.402,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:35:28:983
R\$ 3.064.392,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:36:04:730
R\$ 3.064.357,5900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:37:24:830
R\$ 2.670.000,0000	01.562.046/0001-29	12/01/2023 10:39:22:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	18/01/2023 15:52:49	Recusa da proposta. Fornecedor: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 2.279.890,0000. Motivo: Informo que a proposta da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referentes aos requisitos do edital.
Recusa de proposta	25/01/2023 09:10:24	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 2.280.000,0000. Motivo: Informo que a proposta da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Aceite de proposta	31/01/2023 16:28:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FONJUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 2.362.760,4000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 16:29:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FONJUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41

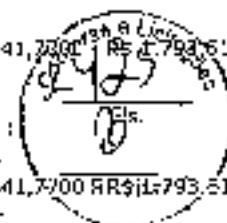
Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Propostas Participe para este item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * no frente foram canceladas/cançãs)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.254.419/0001-00	INSTITUTO RAHJA	Não	Não	192	R\$ 8.083,4400	R\$ 1.552.021,46R\$	12/01/2023 06:21:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Porte da empresa: Domicílio (Diferente de ME/EPP)							
01.177.343/0001-99	DRA SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	192	R\$ 5.341,6000	R\$ 1.793.606,2000	11/01/2023 16:42:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação Área Interna24hr/ 12x36 diurno C/INSSALUBRIDADE Porte da empresa: Domicílio (Diferente de ME/EPP)							
11.017.341/0001-95	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7000	R\$ 1.793.606,4000	11/01/2023 13:17:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação Área Interna24hr/ 12x36 diurno C/INSSALUBRIDADE Porte da empresa: Domicílio (Diferente de ME/EPP)							
14.983.004/0001-41	FONJUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7000	R\$ 1.793.606,4000	11/01/2023 14:44:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades Porte da empresa: Domicílio (Diferente de ME/EPP)							
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	192	R\$ 9.341,7000	R\$ 1.793.617,9200	05/01/2023 05:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. propostas							

valida por 0- dias
 Parte da empresa: ME/EPP

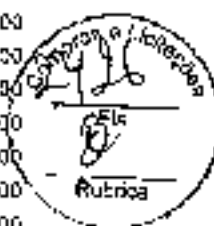


80.275.280/0001-15	DEUSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	21/12/2022 14:40:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.192.414/0001-09	COS'A QUESI E SERVICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	11/01/2023 14:22:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.970.588/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	11/01/2023 14:57:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.446.523/0001-10	PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	11/01/2023 16:25:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluida o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	11/01/2023 16:49:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.583.069/0001-05	DOS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	11/01/2023 17:43:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA E CONSERVACAO AREA INTERNA 24 H / 12X36 DIURNO C/ INSAUBRIDADE. Parte da empresa: ME/EPP							
01.582.046/0001-25	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	11/01/2023 20:52:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
65.431.161/0001-92	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	11/01/2023 22:03:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluida o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
06.423.632/0001-63	EMPARI IMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	192	R\$ 9.341,7700	R\$ 1.793.619,8400	12/01/2023 01:13:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.565.981/0001-78	LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA,	Não	Não	192	R\$ 16.994,8600	R\$ 3.647.013,1200	11/01/2023 15:22:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
06.350.648/0001-74	RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	192	R\$ 30.000,0000	R\$ 5.760.000,0000	10/03/2023 16:17:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAUBRIDADE Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.298.685/0001-35	37 EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Não	192	R\$ 97.994,7100	R\$ 16.814.984,3200	11/01/2023 16:28:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAUBRIDADE Parte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.814.984,3200	17.298.685/0001-35	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 5.760.000,0000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 3.647.013,1200	10.565.981/0001-78	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.619,8400	10.446.523/0001-10	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.619,8400	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.619,8400	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.619,8400	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.619,8400	06.423.632/0001-63	12/01/2023 09:00:00:320

R\$ 1.793.619,8400	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.619,8400	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:00:00:323
R\$ 1.793.619,8400	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.619,8400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.617,9200	11.077.741/0001-97	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.605,4000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.605,4000	14.963.004/0001-41	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.793.567,2000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.552.020,4300	16.254.419/0001-60	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.552.010,4300	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:00:00:323
R\$ 1.552.000,0000	17.298.685/0001-05	12/01/2023 09:02:33:313
R\$ 1.551.900,0000	14.963.004/0001-41	12/01/2023 09:05:31:017
R\$ 1.511.742,5600	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:06:13:070
R\$ 1.551.990,0000	06.583.069/0001-05	12/01/2023 09:07:01:170
R\$ 1.790.000,0000	06.583.069/0001-05	12/01/2023 09:08:43:403
R\$ 1.817.884,4400	65.431.161/0001-92	12/01/2023 09:09:28:050
R\$ 1.496.263,5700	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:10:15:443
R\$ 1.496.253,0000	14.963.004/0001-41	12/01/2023 09:11:56:730
R\$ 1.193.201,5200	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:12:24:293
R\$ 1.346.203,0000	14.963.004/0001-41	12/01/2023 09:13:21:110
R\$ 1.600.000,0000	16.254.419/0001-60	12/01/2023 09:13:22:360
R\$ 1.653.633,3400	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:13:30:240
R\$ 1.193.281,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:13:57:570
R\$ 1.653.579,8800	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:13:58:493
R\$ 1.653.566,5300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:22:957
R\$ 1.652.725,4900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:35:997
R\$ 1.610.679,1900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:15:57:157
R\$ 1.346.250,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:16:11:393
R\$ 1.600.576,6700	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:16:26:470
R\$ 1.764.519,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:20:767
R\$ 1.608.503,6800	17.832.623/0001-09	12/01/2023 09:17:34:543
R\$ 1.551.000,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:37:240
R\$ 1.608.462,9100	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:17:43:390
R\$ 1.600.165,4700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:18:00:627
R\$ 1.500.324,7400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:18:38:950
R\$ 1.580.000,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:53:580
R\$ 1.700.000,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:22:09:150
R\$ 1.792.050,6000	65.431.161/0001-92	12/01/2023 09:22:20:193
R\$ 1.769.990,0000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:22:41:323
R\$ 1.564.986,9900	17.832.623/0001-09	12/01/2023 09:23:32:007
R\$ 1.563.040,5300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:03:513
R\$ 1.560.316,1300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:58:060
R\$ 1.500.000,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:32:467
R\$ 1.550.367,9800	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:26:44:847
R\$ 1.340.000,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:52:813
R\$ 1.695.662,6400	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:29:12:773
R\$ 1.550.340,9400	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:29:18:697
R\$ 1.550.137,2200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:30:36:403
R\$ 1.550.075,2900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:36:820
R\$ 1.540.612,8300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:51:080
R\$ 1.539.910,1200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:32:57:420
R\$ 1.538.033,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:34:12:093
R\$ 1.537.834,4100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:18:683
R\$ 1.650.130,2500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:54:327
R\$ 1.537.784,3800	10.446.523/0001-10	12/01/2023 09:36:48:947
R\$ 1.498.000,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:37:57:750
R\$ 1.537.435,4400	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:38:23:030
R\$ 1.537.380,0300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:01:600
R\$ 1.434.209,0300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:47:177
R\$ 1.537.119,3200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:40:40:080
R\$ 1.640.514,4800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:42:15:783
R\$ 1.537.032,1300	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:43:28:967
R\$ 1.536.947,9900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:44:18:190
	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:46:06:163



R\$ 1.133.000,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:16:35:066
R\$ 1.132.990,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:47:22:150
R\$ 1.536.773,9500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:10:950
R\$ 1.536.763,9500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:50:940
R\$ 1.536.712,5400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:49:52:403
R\$ 1.497.500,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:50:14:493
R\$ 1.536.626,1500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:50:56:030
R\$ 1.499.999,9900	17.832.625/0001-03	12/01/2023 09:52:33:020
R\$ 1.181.594,8800	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:55:42:803
R\$ 1.536.616,1500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:58:43:387
R\$ 1.540.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:58:45:957
R\$ 1.533.896,7100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:00:32:113
R\$ 1.498.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:03:04:027
R\$ 1.533.563,0600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:04:33:813
R\$ 1.533.475,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:02:450
R\$ 1.533.454,8200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:39:092
R\$ 1.533.444,6200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:07:19:343
R\$ 1.490.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:09:39:340
R\$ 1.533.422,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:10:37:410
R\$ 1.533.412,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:12:22:467
R\$ 1.485.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:15:53:950
R\$ 1.533.402,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:21:22:257
R\$ 1.533.392,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:22:16:437
R\$ 1.533.382,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:23:18:427
R\$ 1.533.205,0600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:24:01:003
R\$ 1.533.195,0800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:24:52:297
R\$ 1.533.185,0800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:26:47:470
R\$ 1.533.175,0800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:27:39:933
R\$ 1.533.165,0800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:28:28:687
R\$ 1.380.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:28:40:050
R\$ 1.533.155,0800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:30:28:583
R\$ 1.533.145,0800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:32:26:513
R\$ 1.480.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:32:50:593
R\$ 1.531.758,3500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:34:25:477
R\$ 1.531.741,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:37:24:887



Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa da proposta	18/01/2023 15:52:49	Recusa da proposta. Fornecedor: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1.132.990,0000. Motivo: Informo que a proposta da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Recusa da proposta	25/01/2023 09:10:24	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.133.000,0000. Motivo: Informo que a proposta da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Aceite da proposta	31/01/2023 16:28:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 1.181.594,8800.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 16:29:36	Habilitação em grupo na propostas. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.254.415/0001-00	INSTITUTO BAHIA	Não	Não	192	R\$ 9.768,3300	R\$ 1.875.528,9600	12/01/2023 09:21:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Porte da empresa: Demais (Omissão de ME/EPP)

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	192	R\$ 11.308,0000	R\$ 2.171.136,0000	05/01/2023 15:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento da mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. Propostas válidas por 05 dias. Porte da empresa: ME/EPP							
09.23.543/0001-99	DRA SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,5000	R\$ 2.171.232,0000	11/01/2023 16:43:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
00.275.290/0001-15	DE JESUS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6000	R\$ 2.171.251,2000	21/12/2022 14:40:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.017.341/0001-96	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6000	R\$ 2.171.251,2000	11/01/2023 13:17:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
14.983.004/0001-41	PONTOUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6000	R\$ 2.171.251,2000	11/01/2023 14:44:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.192.414/0001-09	COSTA GESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6100	R\$ 2.171.253,1200	11/01/2023 14:22:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.970.086/0001-25	PLANOSERVICES TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6100	R\$ 2.171.253,1200	11/01/2023 14:57:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.446.523/0001-10	PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6100	R\$ 2.171.253,1200	11/01/2023 16:25:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento da mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.832.629/0001-04	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6100	R\$ 2.171.253,1200	11/01/2023 16:49:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.563.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	192	R\$ 11.308,6100	R\$ 2.171.253,1200	11/01/2023 17:43:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA E CONSERVACAO AREA INTERNA 24 H / 12X36 NOTURNO C/ INSALUBRIDADE. Porte da empresa: ME/EPP							
01.562.046/0001-29	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6100	R\$ 2.171.253,1200	11/01/2023 20:52:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
85.431.161/0001-92	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6100	R\$ 2.171.253,1200	11/01/2023 22:03:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento da mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações desta edital e seus Anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.423.602/0001-60	EMPARELIMPEZA LTDA	Não	Não	192	R\$ 11.308,6100	R\$ 2.171.253,1200	11/01/2023 01:13:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.565.981/0001-78	LINCE - SEGURANCA	Não	Não	192	R\$ 22.700,4400	R\$ 4.358.484,4800	11/01/2023 15:22:56

ELETRONICA LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 retorno C/INSAUBRIDADE

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

06.350.648/0001-74 RS CONSULTORIA E Nã Nã 192 R\$ 33.003,0000 R\$ 5.760.000,0000 10/01/2023 16:17:22
SERVÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 retorno C/INSAUBRIDADE

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.298.685/0001-05 R7 Sim Nã 192 R\$ 97.994,7100 R\$ 18.814.984,3200 11/01/2023 16:28:22
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 retorno C/INSAUBRIDADE

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.814.984,3200	17.298.685/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 5.760.000,0000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 4.358.184,1800	13.565.981/0001-78	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	10.446.523/0001-10	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	08.423.602/0001-63	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.253,1200	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.232,0000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 2.171.136,0000	11.077.741/0001-97	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.875.528,9600	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 1.875.518,9600	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:03:13:420
R\$ 1.875.300,3000	17.298.685/0001-05	12/01/2023 09:05:35:373
R\$ 1.874.950,3000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:06:41:570
R\$ 2.222.202,3400	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:07:21:700
R\$ 1.874.340,3000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:08:56:993
R\$ 2.165.000,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:10:05:233
R\$ 2.172.203,1600	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:10:52:740
R\$ 1.808.172,5400	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:11:56:547
R\$ 1.808.162,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:12:33:580
R\$ 1.621.584,0000	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:13:56:137
R\$ 2.080.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:13:57:077
R\$ 1.975.777,9100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:13:57:633
R\$ 1.621.574,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:14:10:543
R\$ 1.973.312,6300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:11:617
R\$ 1.973.294,3700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:36:037
R\$ 1.580.179,8800	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:14:57:193
R\$ 1.980.169,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:15:08:377
R\$ 1.972.143,5900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:15:57:063
R\$ 1.914.612,2000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:16:11:950
R\$ 1.621.600,0000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:16:46:087
R\$ 1.913.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:16:54:177
R\$ 1.911.735,3400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:20:707
R\$ 1.911.635,4700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:37:173
R\$ 2.155.867,0000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:17:43:727
R\$ 1.911.579,5900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:18:00:573
R\$ 1.901.731,7700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:53:687
R\$ 1.444.531,2000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:22:30:160
R\$ 1.996.000,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:22:23:373
R\$ 1.874.000,3000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:22:57:280
R\$ 2.169.205,8000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:23:26:997
R\$ 2.149.390,3000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:23:44:190



R\$ 1.900.518,8200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:03:400
R\$ 1.444.521,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:24:16:633
R\$ 2.155.003,0000	85.431.161/0001-92	12/01/2023 09:24:54:310
R\$ 1.900.451,4300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:58:003
R\$ 1.900.357,1100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:32:312
R\$ 1.500.013,4300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:52:713
R\$ 1.690.000,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:28:20:347
R\$ 2.142.596,4000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:33:33:687
R\$ 1.899.932,9800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:52:647
R\$ 1.871.864,4300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:32:57:310
R\$ 1.871.073,7600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:34:11:827
R\$ 1.869.085,8700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:18:627
R\$ 1.868.874,0500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:54:273
R\$ 1.997.552,8700	10.446.523/0001-10	12/01/2023 09:36:59:473
R\$ 1.868.800,6900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:37:52:303
R\$ 1.868.288,9800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:01:450
R\$ 1.868.207,7200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:47:240
R\$ 2.873.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:40:13:323
R\$ 1.867.954,0100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:40:48:953
R\$ 1.867.825,3900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:42:15:673
R\$ 1.379.563,0000	01.177.343/0001-59	12/01/2023 09:42:29:083
R\$ 1.378.550,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:42:59:687
R\$ 1.657.637,5300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:44:16:073
R\$ 1.867.687,5300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:44:57:850
R\$ 1.867.564,1700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:46:05:887
R\$ 1.461.000,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:46:45:083
R\$ 1.872.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 09:47:22:980
R\$ 1.867.309,0100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:11:000
R\$ 1.867.299,0100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:48:51:053
R\$ 1.867.223,6300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:49:52:137
R\$ 1.867.096,9600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:50:55:923
R\$ 2.099.999,9900	17.632.629/0001-09	12/01/2023 09:52:46:810
R\$ 1.430.371,2000	14.583.034/0001-41	12/01/2023 09:55:56:203
R\$ 1.867.086,9600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:58:43:340
R\$ 1.867.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:59:32:867
R\$ 1.869.099,0100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:00:31:883
R\$ 1.870.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:03:46:997
R\$ 1.862.609,7300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:04:33:983
R\$ 1.862.579,3000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:39:037
R\$ 1.862.569,0500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:07:19:600
R\$ 1.790.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:10:01:953
R\$ 1.852.536,2000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:10:37:350
R\$ 1.862.526,2000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:12:22:550
R\$ 1.620.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:16:42:600
R\$ 1.862.516,2000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:19:39:470
R\$ 1.362.506,2000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:20:33:747
R\$ 1.862.496,4100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:21:22:313
R\$ 1.862.465,4100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:22:16:487
R\$ 1.862.471,3200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:23:18:260
R\$ 1.862.210,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:24:03:783
R\$ 1.462.200,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:24:52:243
R\$ 1.862.150,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:26:47:417
R\$ 1.862.150,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:27:39:983
R\$ 1.862.169,7900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:28:28:797
R\$ 1.560.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 10:29:28:967
R\$ 1.862.159,7900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:30:28:530
R\$ 1.862.149,7900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:31:48:623
R\$ 1.862.139,7900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:32:26:677
R\$ 1.860.097,8500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:34:25:423
R\$ 1.860.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:36:52:747
R\$ 1.860.073,1500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:37:24:937

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa da proposta	18/01/2023 15:52:50	Recusa da proposta. Fornecedor: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.089/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1.378.550,0000. Motivo: Informo que a proposta da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.089/0001-05, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referentes aos requisitos do edital.
Recusa da proposta	25/01/2023 09:10:24	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.089/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.461.000,0000. Motivo: Informo que a proposta da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.089/0001-25, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referentes aos requisitos do edital.
Aceite da proposta	31/01/2023 16:26:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 1.430.371,2000.
Habilitação da fornecedor	31/01/2023 16:29:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.



Item: 6 - Grupo 1 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.254.419/0001-00	INSTITUTO BAHIA	Não	Não	24	R\$ 7.673,4000	R\$ 184.163,0400	12/01/2023 08:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
80.275.290/0001-15	DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,0000	R\$ 222.960,0000	21/12/2022 14:40:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.077.741/0001-97	VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 9.290,0000	R\$ 222.960,0000	05/01/2023 09:24:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. propostas valida por 05 dias Parte da empresa: ME/EPP							
01.177.343/0001-99	DRA. SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,0500	R\$ 222.961,2000	11/01/2023 16:43:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1000	R\$ 222.962,4000	11/01/2023 14:44:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.017.341/0001-96	ONDREPSO PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	11/01/2023 13:17:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	11/01/2023 14:22:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.970.089/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	11/01/2023 14:57:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.446.523/0001-10	PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	11/01/2023 16:25:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais. Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.852.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	11/01/2023 16:49:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	11/01/2023 17:43:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPERVISOR / 44 HORAS SEMANAIS. Porte da empresa: ME/EPP							
01.582.046/0001-29	SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	11/01/2023 20:52:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
06.423.602/0001-63	BARRERAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	11/01/2023 22:03:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
06.423.602/0001-63	EMPARELHMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	24	R\$ 9.290,1500	R\$ 222.963,6000	12/01/2023 01:13:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
13.565.981/0001-78	LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Não	Não	24	R\$ 12.622,3700	R\$ 302.935,8800	11/01/2023 15:22:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
06.350.648/0001-74	RS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	24	R\$ 33.000,0000	R\$ 720.000,0000	13/01/2023 16:17:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.298.685/0001-35	37 EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Não	24	R\$ 783.957,6800	R\$ 18.814.984,3200	11/01/2023 16:28:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - 44 horas semanais Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.814.984,3200	17.298.685/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 720.000,0000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 302.935,8800	10.565.981/0001-78	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,6000	10.445.523/0001-10	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,6000	04.470.089/0001-25	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,6000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,6000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,6000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,6000	05.431.161/0001-92	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,6000	08.423.602/0001-63	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,8000	11.017.341/0001-96	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.963,6000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.962,4000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.961,2000	01.177.343/0001-99	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.960,0000	00.275.290/0001-15	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 222.960,0000	11.077.741/0001-97	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 184.163,0400	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:00:00:320
R\$ 184.153,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:03:31:510
R\$ 184.000,0000	17.298.685/0001-05	12/01/2023 09:05:42:850
R\$ 183.900,0000	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:06:52:663
R\$ 231.787,2000	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:07:54:403
R\$ 183.890,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:09:06:810
R\$ 200.000,0000	05.431.161/0001-92	12/01/2023 09:10:41:743
R\$ 178.362,6100	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:11:56:612
R\$ 179.372,0000	08.583.069/0001-05	12/01/2023 09:12:45:090
R\$ 175.359,6800	16.254.419/0001-00	12/01/2023 09:14:09:320
R\$ 222.380,4400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:11:447
R\$ 200.000,0000	00.275.290/0001-15	12/01/2023 09:14:19:567
R\$ 222.332,6000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:22:793
R\$ 222.322,6000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:14:35:930

R\$ 175.349,0300	08.583.059/0001-05	12/01/2023 09:14:36:813
R\$ 159.545,0500	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:14:57:140
R\$ 159.535,3000	08.583.059/0001-05	12/01/2023 09:15:19:283
R\$ 221.972,4000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:15:57:227
R\$ 204.430,3600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:16:12:003
R\$ 175.000,5000	85.431.151/0001-92	12/01/2023 09:17:14:677
R\$ 176.400,3000	11.617.341/0001-55	12/01/2023 09:17:35:727
R\$ 204.412,4900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:17:37:297
R\$ 221.986,3000	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:17:53:930
R\$ 204.391,3200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:18:00:503
R\$ 200.085,9600	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:38:730
R\$ 200.012,0400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:19:53:763
R\$ 222.178,6800	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:21:47:490
R\$ 197.600,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:22:52:390
R\$ 148.337,2900	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:22:56:410
R\$ 221.789,0300	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:23:54:460
R\$ 195.501,8300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:33:453
R\$ 148.327,0300	08.583.059/0001-05	12/01/2023 09:24:31:677
R\$ 196.336,7500	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:24:57:943
R\$ 196.033,7400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:32:257
R\$ 195.038,6700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:26:52:063
R\$ 162.300,0300	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:29:27:763
R\$ 195.028,8700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:30:36:230
R\$ 219.150,3600	06.350.648/0001-74	12/01/2023 09:31:29:553
R\$ 194.969,2100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:35:650
R\$ 194.951,3400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:31:51:990
R\$ 192.179,5000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:32:57:543
R\$ 192.105,1900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:34:12:003
R\$ 191.905,9700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:19:570
R\$ 191.885,7000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:35:54:443
R\$ 205.125,5100	16.446.523/0001-10	12/01/2023 09:37:11:560
R\$ 191.875,7000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:37:52:353
R\$ 191.823,5100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:01:407
R\$ 191.813,5100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:39:47:057
R\$ 191.787,6400	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:40:49:203
R\$ 191.774,5200	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:42:15:843
R\$ 191.761,4800	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:44:16:023
R\$ 191.748,0000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:46:06:217
R\$ 144.270,0000	04.970.088/0001-25	12/01/2023 09:46:57:863
R\$ 144.260,0000	08.583.059/0001-05	12/01/2023 09:47:30:960
R\$ 191.738,9000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:49:52:473
R\$ 191.725,9000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 09:50:55:977
R\$ 220.999,9900	17.832.629/0001-09	12/01/2023 09:53:01:730
R\$ 146.083,3600	14.983.004/0001-41	12/01/2023 09:56:07:873
R\$ 195.000,0000	01.582.046/0001-29	12/01/2023 09:59:57:087
R\$ 191.316,7000	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:00:31:943
R\$ 196.000,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:04:27:580
R\$ 191.266,4900	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:04:33:930
R\$ 197.300,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:05:56:597
R\$ 191.253,3100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:02:343
R\$ 191.243,3100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:06:39:207
R\$ 191.233,3100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:10:37:463
R\$ 197.450,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:20:48:457
R\$ 197.420,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:21:39:667
R\$ 191.223,3100	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:23:18:913
R\$ 191.196,7300	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:24:01:957
R\$ 197.400,0000	80.275.290/0001-15	12/01/2023 10:24:17:210
R\$ 190.986,4700	07.192.414/0001-09	12/01/2023 10:34:25:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

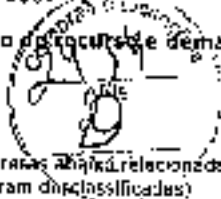
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/01/2023 15:52:50	Recusa da proposta. Fornecedor: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.059/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 144.260,0000. Motivo: Informo que a proposta de

empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.

Recusa da proposta	25/01/2023 09:10:24	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 144.270,0000. Motivo: Informe que a proposta da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Aceite de proposta	31/01/2023 16:29:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 146.883,3600.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 16:29:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do Item, verificar histórico do Grupo 1.



HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
16.754.419/0001-03	INSTITUTO BAHIA	Não	Não	-	R\$ 16.009.769,5200	12/01/2023 09:21:30
01.177.343/0001-99	DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.608,6000	11/01/2023 16:43:50
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 13.814.849,2000	11/01/2023 14:44:55
11.017.341/0001-96	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.859,4000	11/01/2023 13:17:18
80.275.250/0001-15	DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.859,2000	21/12/2022 14:40:31
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVIÇOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.984,2000	11/01/2023 16:49:35
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 18.814.984,2000	11/01/2023 17:43:18
01.582.046/0001-79	SIR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.984,2000	11/01/2023 20:52:17
85.431.161/0001-92	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.984,2000	11/01/2023 22:03:59
09.423.602/0001-63	EMPARELIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.984,2000	12/01/2023 01:13:56
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.989,4000	11/01/2023 14:22:45
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.988,4000	11/01/2023 14:57:39
10.446.523/0001-10	PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 18.814.989,4000	11/01/2023 16:25:13
11.077.741/0001-97	VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 18.915.712,7200	05/01/2023 05:24:36
10.565.931/0001-78	LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Não	Não	-	R\$ 23.537.957,6000	11/01/2023 15:22:56
06.250.648/0001-74	R5 CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	-	R\$ 70.560.300,0000	10/01/2023 16:17:22
17.298.685/0001-05	B7 EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Não	-	R\$ 112.689.902,8000	11/01/2023 16:28:22

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	12/01/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	12/01/2023 10:41:23	Item com etapa aberta encerrado.
Encerramento	12/01/2023 10:41:23	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2023 11:06:28	Convocada para envio de anexo o fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/01/2023 08:46:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/01/2023 16:02:04	Convocada para envio de anexo o fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/01/2023 07:52:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25.
Abertura do prazo -	20/01/2023	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS

Convocação anexo	15:51:19	LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.086/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/01/2023 08:07:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.086/0001-25.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/01/2023 09:14:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/01/2023 13:37:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 16:29:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41.
Registro de intenção de recurso	31/01/2023 16:23:12	Registro de intenção de Recurso. Fornecedor: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 04970086000125. Motivo: Manifestamos nossa intenção de recurso face a desclassificação indevida de nossa proposta e em desfavor da habilitação da empresa ora denominada vencedora, pelos motivos de fato.
Apresentação da intenção de recurso	31/01/2023 17:05:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04970086000125. Motivo: ACEITAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.970.086/0001-25	31/01/2023 16:23	31/01/2023 17:05	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos nossa intenção de recurso face a desclassificação indevida de nossa proposta e em desfavor da habilitação da empresa ora denominada vencedora, pelos motivos de desacordo e descumprimento ao Edital, princípio da isonomia e impessoalidade erros insaráveis da Planilha de custos e proposta, Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, itens estes os quais serão demonstrados com detalhes, em nossa peça recursal administrativa.			
Motivo Aceite ou Recusa: ACEITAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/01/2023 09:03:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 18:30. Manter,ham-se conectados.
Sistema	12/01/2023 09:00:05	O item G3 foi aberto. Solicitemos o envio de lances.
Sistema	12/01/2023 10:41:23	O item G1 está encerrado.
Sistema	12/01/2023 10:41:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	12/01/2023 10:42:19	Bom dia a todos.
Pregoeiro	12/01/2023 10:42:40	Sou o pregoeiro Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	12/01/2023 10:43:07	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet
Pregoeiro	12/01/2023 10:43:18	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	12/01/2023 10:43:38	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações providas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	12/01/2023 10:43:48	(...)Por esse motivo, safo to que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	12/01/2023 10:44:18	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelos ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	12/01/2023 10:45:26	Peço um instante, enquanto leem aos avisos postados, posteriormente vou iniciar a negociação pelo chat.
Pregoeiro	12/01/2023 10:57:36	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	12/01/2023 10:52:56	Para DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - Senhores estão logados?
Pregoeiro	12/01/2023 10:53:11	Para DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - Para fins de obtenção de um melhor valor. É possível redução no valor já ofertado?
08.583.069/0001-05	12/01/2023 10:53:38	Bom dia, estamos sim Sra. Pregoeira.
08.583.069/0001-05	12/01/2023 10:54:10	O valor ofertado é nosso melhor valor.
Pregoeiro	12/01/2023 10:54:54	Para DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - Certo.

Pregoeiro	12/01/2023 11:03:42	Considerando que as propostas de preço deverão vir acompanhadas da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital Item 7.35, Será considerado o prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) de até 03 (três) dias úteis.
Pregoeiro	12/01/2023 11:06:11	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 09:00horas do dia 17/01/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	12/01/2023 11:06:29	Senhor fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	12/01/2023 13:12:24	Informo que a sessão será retomada: 17/01/2023 às 09:30.
Pregoeiro	12/01/2023 13:14:04	Detalhadas informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, telefone: (41) 3627-8509 - Pregoeira Evelyn Abreu
Sistema	17/01/2023 09:48:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	17/01/2023 09:55:33	Bom dia todos,
Pregoeiro	17/01/2023 09:53:03	Informo que neste momento estamos em análise da proposta ajustada e planilha de custo.
Pregoeiro	17/01/2023 14:28:32	Informo que a sessão será retomada: 18/01/2023 às 15:30.
Pregoeiro	18/01/2023 05:45:02	Bom tarde a todos.
Pregoeiro	18/01/2023 15:49:36	Informo que a proposta da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Pregoeiro	18/01/2023 15:50:11	Proceda-se a publicação do PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 .
Pregoeiro	18/01/2023 15:52:25	Luto em instantes chamarei a próxima colocada
Pregoeiro	18/01/2023 15:53:24	Para PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - SENHORES, Para fins de obtenção de um melhor valor, é possível redução no valor já ofertado?
04.970.086/0001-25	18/01/2023 15:54:24	Estamos no nosso limite Sr. Pregoeiro
Pregoeiro	18/01/2023 16:31:23	Para PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	19/01/2023 15:31:51	Para PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - Considerando que as propostas de preço deverão vir acompanhadas da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital Item 7.35, Será considerado o prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) de até 03 (três) dias úteis.
Pregoeiro	19/01/2023 16:03:09	Para PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 13:00horas do dia 20/01/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	18/01/2023 16:03:04	Senhor fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.086/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	18/01/2023 16:03:39	Informo que a sessão será retomada: 20/01/2023 às 13:30.
Pregoeiro	18/01/2023 15:04:45	Qualquer dúvida ou informações, podem enviar por e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou Tel 41 3609 8509 - Pregoeira Evelyn Abreu
Pregoeiro	18/01/2023 16:34:56	Ótima tarde a todos!
Sistema	20/01/2023 07:52:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.086/0001-25, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	20/01/2023 13:40:45	Bom tarde a todos,
Pregoeiro	20/01/2023 13:41:26	Informo que estamos junto com a equipe de técnica realizando a análise da proposta e planilha de custos.
Pregoeiro	20/01/2023 15:43:23	Com amparo no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer esta Pregoeira a promoção de diligência para que a proponente PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.086/0001-25, no prazo de 03 (três) dias.
Pregoeiro	20/01/2023 15:43:40	Faça a correção e explicações para que se possa dar continuidade no processo, conforme exposto pelo equipe técnica contábil no PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS Nº 299/2023, bem como a soma correta dos itens unitários constantes nas planilhas.
Pregoeiro	20/01/2023 15:45:04	Prazo para anexar os documentos solicitados, até às 13:30horas do dia 25/01/2023.
Pregoeiro	20/01/2023 15:47:51	Informo que a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo é destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independente de previsão em edital.
Sistema	20/01/2023 15:51:19	Senhor fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.086/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	20/01/2023 16:21:22	Senhores fornecedores, como a análise de documentação e proposta ajustada do preço não foi finalizada, caso haja necessidade de posicionar informações sobre proposta/planilha ou

documentações, por gentileza se manifesta através do e-mail:
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Pregoeiro	23/01/2023 16:22:16	Proceda-se a publicação do PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS bem como o PROCESSO NA ÍNTEGRA no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022
Pregoeiro	23/01/2023 16:22:43	Qualquer dúvida ou informações: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou Tel: 41 3899 8505 - Pregoeira Evelyn Abreu
Pregoeiro	23/01/2023 16:24:44	Informo que a sessão será retomada 25/01/2023 às 13:30. Não deixem de comparecer às sessões. Até lá!
Pregoeiro	23/01/2023 16:36:35	RETIFICAÇÃO
Pregoeiro	23/01/2023 16:37:02	Com amparo no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer esta Pregoeira a atribuição de diligência para que a proponente PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.088/0001-25, no prazo de 01 (um) dia.
Pregoeiro	23/01/2023 16:37:22	Prazo para anexar os documentos solicitados, até às 16:30horas do dia 23/01/2023.
Pregoeiro	23/01/2023 16:57:24	Informo que a sessão será retomada: 23/01/2023 às 16:30.
Sistema	23/01/2023 06:07:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	23/01/2023 16:29:29	Informo que a sessão será retomada: 24/01/2023 às 13:30.
Pregoeiro	24/01/2023 13:45:24	Informo que a sessão será retomada: 25/01/2023 às 09:00.
Pregoeiro	25/01/2023 09:01:02	Informo que a proposta da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Pregoeiro	25/01/2023 09:01:09	Proceda-se a publicação do PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022 .
Pregoeiro	25/01/2023 09:01:32	Em breve chamarei a próxima colocada.
Pregoeiro	25/01/2023 09:01:42	• Fiquem atentos.
Pregoeiro	25/01/2023 09:10:43	• Para PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Senhoras estão logadas?
Pregoeiro	25/01/2023 09:11:17	Para PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Para fins de obtenção de um melhor valor. Podem reduzir o valor já ofertado?
14.983.004/0001-41	25/01/2023 09:11:22	bom dia, estamos logados
14.983.004/0001-41	25/01/2023 09:12:31	Informamos que nossa proposta já se encontra com o máximo de desconto possível
Pregoeiro	25/01/2023 09:13:28	Para PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	25/01/2023 09:13:44	Para PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Considerando que as propostas de preço deverão vir acompanhadas da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital Item 7.35. Será considerado o prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) de até 03 (três) dias úteis.
Pregoeiro	25/01/2023 09:14:14	Para PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Solicito aos senhores envie em propostas atualizadas e planilha, até às 13:00horas do dia 27/01/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descrito exatamente igual ao do Anexo 1, com todas as informações do item.
Sistema	25/01/2023 09:14:25	Senhor fornecedor PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	25/01/2023 09:15:02	Informo que a sessão será retomada: 27/01/2023 às 13:30.
Sistema	26/01/2023 13:37:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	27/01/2023 15:31:16	Bom tarde a todos
Pregoeiro	27/01/2023 15:31:59	Informo que estamos fazendo a análise da documentação anexada pela empresa.
Pregoeiro	27/01/2023 15:32:39	A sessão será retomada: 30/01/2023 às 16:30
Pregoeiro	27/01/2023 15:33:06	*30/01/2023
Pregoeiro	30/01/2023 16:30:38	Bom tarde a todos.
Pregoeiro	30/01/2023 16:34:24	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, Informo que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, comprovou atender às exigências editalícias (Item 13.25) tendo sua proposta e planilha de custos aceitas na sua integralidade.
Pregoeiro	30/01/2023 16:39:40	Iniciaremos as análises das Documentações de Habilitação através do SICAF e solicitaremos análise dos documentos financeiros.

Pregoeiro 30/01/2023
16:52:22

Pregoeiro 30/01/2023
16:52:56

Pregueiro 31/01/2023
16:18:00

Pregoeiro 31/01/2023
16:19:03

Pregoeiro 31/01/2023
16:20:20

Pregoeiro 31/01/2023
16:21:04

Pregoeiro 31/01/2023
16:21:25

Sistema 31/01/2023
16:29:37

Pregoeiro 31/01/2023
16:29:53

Em virtude disso retomaremos a sessão amanhã 31/01/2023 às 16:00 horas.

Não podem se ausentar das sessões. Até lá!

Boa tarde a todos.

Senhores fornecedores, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa provisoriamente vencedora atende as exigências editalícias,

informo que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, comprovou atender às exigências editalícias.

Realizado as análises das documentações de habilitação anexada, concomitante com o SICAF e com corpo técnico financeiro, observou-se que a proponente provisoriamente declarada como vencedora do certame, comprova o atendimento às exigências fixadas em Edital.

Em ata contínua, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os interessados/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".

É informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/01/2023 às 17:00:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/01/2023 06:51:56	
Abertura da sessão pública	12/01/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	12/01/2023 10:41:28	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/01/2023 16:29:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/01/2023 16:29:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/01/2023 às 17:00:00.

Data limite para registro de recurso: 03/02/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 08/02/2023.

Data limite para registro de decisão: 23/02/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 13.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:06 horas do dia 31 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Voltar



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
FAZENDA RIO GRANDE**



Pregão Eletrônico nº 136/2022

Processo Administrativo nº 284/2022

A empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.970.088/0001-25**, com sede a Avenida Senador Souza Naves nº 1788, bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.050-152, neste ato, devidamente representada por sua Administradora Sra. **MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN**, Brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF nº 288.977.009-78 e RG nº 1.680.188-7, a qual abaixo subscreve, vem mui respeitosamente, à vossa presença desta Douta Comissão apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão do ilustre e respeitável Sr.(a) Pregoeiro(a) que desclassificou erroneamente a Empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, e a posteriori declarou erroneamente vencedora a Empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com fulcro nos art. 109 da Lei nº 8666/93, Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10520/20, art. 44 do Decreto 10.024/2019, Inciso LV, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

No dia 31.jan.2023, terça-feira, a Empresa Pontual foi declarada vencedora do certame PE 136/2022, abrindo-se prazo para intenção de recurso até as 17h00 no horário de Brasília.

A empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, neste ato denominada "recorrente", encaminhou sua intenção de recurso às 16h40, qual fora devidamente provida por esta respeitável Comissão, abrindo-se, portanto, o prazo para envio das razões recursais de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza o Edital da Licitação em perfeita conformidade com a legislação.

Haja vista o prazo iniciar-se não somente no dia seguinte a intenção de recurso, ou seja, **01.fev.2023 (quarta-feira)**, o prazo de encerramento se dará em **03.fev.2023 (sexta-feira)**. deste modo, resta inequívoco a tempestividade de apresentação do presente Recurso Administrativo.

2. PRELIMINARMENTE

Cumpra esclarecer inicialmente, que a recorrente manifestou sua intenção de recurso ao final da sessão pública, conforme se depreende da respectiva ATA, cumprindo o que prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei 10520/2002.

"ART 4º (...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;" (Original sem grifo).

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos nossa intenção de recurso logo após a declaração de vencedor da nossa proposta e em cumprir as exigências da empresa ao ser nomeada vencedora, para motivo de descumprimento do Edital, princípio da licitação e improrrogabilidade para inscrição da Planilha de custos e proposta. Comissão Gestora de Trabalho e Regulação vigente, necessitando ao qual serão demonstrados com detalhes, em nome para recurso administrativo.

Cabe informar ainda que, embora tenha sido Desclassificada no Certame, a desclassificação se deu erroneamente, haja vista a Empresa **Planservice Terceirização de**

Serviços Eireli ter atendido rigorosamente os ditames do Edital, apresentando toda a documentação necessária a habilitação e proposta comercial. Portanto encontra-se **HABILITADA E APTA** para o prosseguimento do certame.

3. DOS FATOS

Trata-se de Processo Administrativo na modalidade Pregão Eletrônico sob o número 136/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, através da plataforma de Pregão Eletrônico Comprasnet, com objetivo de realizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, por um prazo de 12 meses, com critério de disputa "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM".

Importante destacar que a Licitação em questão possui 06 (seis) itens, quais sejam:

- i. SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE 20H
- ii. SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE 40H
- lii. SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE 40H
- iv. SERVENTE DE LIMPEZA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE
- v. SERVENTE DE LIMPEZA 12X36 NOTURNO COM INSALUBRIDADE
- vi. SUPERVISOR 44H

É importante esclarecer ainda que o Portal de Compras Governamentais Comprasnet possui opções de disputa, dentre elas, lances sucessivos, aberto e fechado, randômico e desconto linear. Essa informação é relevante pelo simples fato de a administração não ter optado para que os lances fossem por porcentagem de desconto, e sim por valores globais, sendo exigido o desconto linear apenas na fase de apresentação das planilhas, o que torna contraditório o critério de disputa.

Após a Fase de Lances, a classificação do certame fora a seguinte:

1º DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

2º PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

3º PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Findo a fase de lances, fora solicitado a apresentação das planilhas de custo ajustadas

pela Empresa DCS, sendo a mesma desclassificada após a análise da D. Comissão, conforme o 1º Parecer Técnico, anexo junto ao portal da Prefeitura da Fazenda Rio Grande. Passou-se então a análise das Planilhas da Recorrente, qual também fora desclassificada conforme 3º Parecer Técnico, também anexo no portal da Prefeitura. Por fim fora analisado as Planilhas da Empresa Pontual, sendo a mesma Declarada vencedora do Certame.

Insurge destacar que a proposta da Empresa Pontual possui alguns pontos que foram motivo de desclassificação da 1ª e 2ª colocada, evidenciando, portanto, suposto "descumprimento" de princípios basilares da Lei de Licitações, qual sejam, PRINCÍPIO DA ISONOMIA, PRINCÍPIO DA LEGALIDADE e PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, conforme será demonstrado a seguir.

Deste modo, por entender que a Desclassificação da Empresa Planservice fora indevida e a Classificação da Empresa Pontual fora equivocada, a recorrente vem perante a esta Respeitável Comissão apresentar as razões de Direito a Seguir.

4. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

4.1. DA DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA PLANSERVICE

Conforme será demonstrado a seguir, a desclassificação da Empresa Planservice fora indevida e arbitrária, de modo a ferir o princípio da isonomia e de obtenção da melhor proposta para administração pública.

4.1.1. DO DESCONTO LINEAR

A Empresa Planservice fora desclassificada em 24.jan.2023, sob alegação de que não havia aplicado desconto linear para todos os postos, conforme suposta determinação do edital em seu item 3.3.1., Item 3.3.2 do Termo de Referência e Anexo III – Modelo da Proposta.

É certo que o edital é Lei entre as partes, cabendo tanto ao Licitante quanto ao Licitador a vinculação ao instrumento convocatório, a fim de se garantir transparência e Isonomia no processo licitatório.

Inicialmente cumpre informar que no Edital em questão, o item 3, se refere a Dotação Orçamentária, qual não possui subitem, bem como não há nenhuma referência quanto ao desconto Linear, vejamos.

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Importante destacar que o Edital fora obtido diretamente no Site da Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, de modo, que não há o que se falar de divergências de documentos. O subitem 3.3.1, em questão está diretamente relacionado ao item 1 do Edital, que se refere ao objeto, de forma que ocasionou dubiedade nas propostas.

Ademais, o Item 10 do edital, qual transcorre diretamente sobre os lances, em momento, em suas alíneas de A a P trás a informação do suposto desconto linear, o qual, deveria estar tacitamente correlacionado no Item em questão, uma vez que fora objeto de desclassificação das empresas.

Importante destacar ainda, que com exceção da Empresa Portual, nenhuma das demais empresas aplicou o desconto linear em todos os postos, uma vez que a informação em questão não estava clara, ou ao menos destacada no lugar correto.

É certo que no Termo de referencia em questão, o Item 3.3.2, informa sobre o desconto linear, muito embora não seja o local correto a constar tal informação, contudo, é importante analisar que além da informação de desconto linear o próprio Edital trás algumas exigências, que são imprescindíveis para a formação da proposta, dentre as quais: Uniformes e EPI a serem fornecidos a cada 06 (seis) meses, custo com veículo, 12% de Equipamentos, 35% de Materiais, encargos de 78,84% e etc.

Analisando o Posto de Servente de 20h sem insalubridade, objeto da desclassificação das duas 1ª colocadas, é importante informar o mesmo não possui a mesma capacidade de desconto dos demais postos, se não vejamos:

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO DO POSTO: R\$ 3.655,91

SALÁRIO	R\$ 1.446,90
SALÁRIO PROPORCIONAL	R\$ 657,68
VALOR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 309,11
VALOR DE UNIFORMES E EPIS A CADA 6 MESES	R\$ 50,00
CUSTO COM VEÍCULO	R\$ 5,00
BENEFÍCIOS OBRIGATORIOS	R\$ 693,90
VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS	R\$ 33,39
ENCARGOS	R\$ 518,51
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11,34
LLCRO	R\$ 11,34
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 20,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 20,00
IMPOSTOS	R\$ 257,66
TOTAL	R\$ 2.587,93

* QUALQUER VALOR ABAIXO DISSO É INEXEQUIVEL

*Desconto linear máximo para garantia de uma proposta minimamente exequível. 28%

Além disso, importante informar que aplicar a mesma margem de desconto para os demais postos majoraria a proposta comercial, o que acarretaria em suposto enriquecimento ilícito, uma vez que para chegar ao valor unitário de cada posto com a mesma margem de desconto, seria necessário orçar custos inexistentes para a prestação de serviços.

4.1.2. DOS CÁLCULOS REFERENTE A TRIBUTOS

Primeiramente cumpre esclarecer que na diligência solicitada pela D. Comissão de Licitações em 20.jan.2023 fora solicitado apenas ajuste da insalubridade, para que constasse o valor da liminar e correção ou justificativas sobre o valor de custo do automóvel, de modo que a frase "Não prestou esclarecimentos quanto aos cálculos e somas dos itens unitários constantes nas planilhas de formação de custos da proposta de preços, mesmo consignado pela análise contábil realizada" é **inverídica**, uma vez que os apontamentos sobre cálculos de tributos só fora levantado no momento da desclassificação, sem que fosse oportunizado a licitante apresentar os devidos esclarecimentos, assim como também ocorreu com a 1ª colocada DCS, que fora desclassificada sem ao menos ser oportunizado qualquer diligência, contrariando a Lei de Licitações e o próprio Edital.

Ressalta-se que, conforme consta no 2º parecer contábil, a Empresa Planservice fora desclassificada por suposta 'Inexequibilidade' dos tributos, uma vez que supostamente o valor dos tributos deve ser calculado sobre o valor final do posto.

Ressalta-se primeiramente que o valor dos impostos integra o módulo 5, parte integrante da planilha de formação de preços e essencial para se chegar ao valor final do posto, de modo que, se for calculado o valor dos impostos em cima do valor do posto, estaria ocorrendo bitributação, ou seja, estaria se cobrando o mesmo imposto em duplicidade. Lembrando que a bitributação é vedada pela Constituição Federal.

Ressaltamos que embora o edital seja lei entre as partes, não pode se sobrepor a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, uma vez que em questões tributárias, a bitributação se caracterizaria em suposta **FRAUDE FISCAL**.

Deste modo, o entendimento desta D. Comissão sobre o valor dos cálculos de impostos está equivocado, e o mesmo deve se referir aos valores parciais das planilhas, de modo a respeitar o princípio da legalidade.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA PONTUAL

Após a desclassificação indevida da Recorrente a empresa Pontual fora declarada vencedora do certame, sendo sua proposta inteiramente aceita por esta D. Comissão, mesma a mesma em tese conter os mesmos pontos que ocasionaram as desclassificações anteriores.

4.2.1. DA AUSÊNCIA DE COTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SUPERVISOR e DA DIFERENÇA DO VALOR DOS ENCARGOS

Em análise detalhada a planilha apresentada pela Empresa Pontual é possível identificar que a mesma não realizou a cotação dos materiais para o posto de servente, zerando o custo dos mesmos. Ocorre que a 1ª colocada fora desclassificada do certame justamente por não orçar 12% para equipamentos e 35% para materiais.

Uma vez que a ausência dos percentuais para materiais e equipamentos fora argumento para desclassificação da 1ª colocada, a mesma regra deve ser estendida a todos os licitantes, de modo que a Empresa Pontual também deveria ser desclassificada por não cotar corretamente os materiais e equipamentos.

O mesmo acontece com o valor dos encargos, uma vez que a empresa Pontual não utilizou também a margem de 78.84% de encargos, bem como não juntou o GFIP para comprovar ser RAT.

4.2.2. DO VALOR ORÇADO PARA ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

Frisa-se que para elaboração de sua proposta a Empresa Pontual orçou R\$ 8,50 para uniformes e EPI para 6 (seis) meses, o que totaliza R\$ 51,00 reais semestralmente. Destaca-se que este valor não cobre sequer o valor de custo para fabricação dos materiais, sendo inexequível o valor orçado.

Além disso, no momento do levantamento dos custos a Empresa Pontual não realizou o levantamento do valor de VA nas férias, o que é obrigatório pela Convenção Coletiva de Trabalho.

É certo que os valores unitários utilizados na planilha não são parâmetro para desclassificação por inexequibilidade, conforme próprio parecer desta D. Comissão:

Conforme Descrito no Item 8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna."

Ocorre que na proposta da Empresa Pontual, para o posto de 4h a mesma apresenta um lucro de R\$ 4,82 e a taxa de administração de R\$ 4,82, valor esse inexpressivo para

cobrir custos com uniformes, EPIS e VA nas férias, o qual por si só, já ultrapassa em muito o valor de Lucro e Administração.

Essa mesma prerrogativa fora utilizada pela D. Comissão para tratar sobre a inexecutabilidade da proposta da empresa DCS no tocante aos materiais e equipamentos, bem como, para tratar de suposta inexecutabilidade da Empresa Planservice no tocante aos tributos, contudo, fora supostamente omissa pela D. comissão ao analisar a proposta da Empresa Pontual, que claramente reduziu ao máximo os custos, uma vez que seu desconto de 32% é totalmente inexecutável para o posto de Servente de 20h.

4.3. DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE

Cabe a Douta Comissão analisar os requisitos a fim de garantir a obtenção da melhor proposta para a administração pública, contudo, é preciso que a mesma se atente para aplicar a mesma regra a TODOS os participantes, a fim de garantir a isonomia do processo e afastar quaisquer tipos de favorecimento no momento da licitação.

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3º da Lei 8.666/93.

Com efeito, o art. 3.º do estatuto das licitações assim dispõe: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nesse mesmo sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça – STJ, no sentido, de que:

"No processo licitatório a Comissão está subordinada ao princípio de que seus julgamentos são de natureza objetiva, vinculados aos documentos apresentados pelas licitantes e subordinados a critérios de rigorosa imparcialidade. Não há como prestigiar, em um regime democrático, solução administrativa que acene pela imposição da vontade pessoal do agente público e que se apresenta como desvirtuadora dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da verdade." (STJ, Mandado de Segurança 5.287/DF, DJ de 9/3/98, e BLC n. 3, 1998, p.122, g.n.)

De ver, outros princípios além da vinculação ao edital devem ser respeitados no procedimento licitatório, como o da igualdade entre os licitantes, onde para maior esclarecimento, impende pois, considerar mais uma vez as lições de Hely Lopes Meirelles: *"A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguala os iguais ou iguale os desiguais"* (Direito administrativo brasileiro. 29.ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 268).

Ademais, o edital gera ato vinculado ao agente público e demais licitantes, não cabendo discricionariedade da Comissão de Licitação, sob o prisma de competitividade. Vale ressaltar, que conforme ensinamento de Oswaldo Bandeira de Mello, em seu livro, Princípios Gerais de Direito Administrativo, Vol. I, define que: *a Administração, ou quem faça as suas vezes, verificando-se tratar-se de ato vinculado, deve cingir a estritas determinações legais, a obedecer ao comando da norma, não podendo apreciar a conveniência ou oportunidade.*

Portanto o ato administrativo vinculado, é aquele em que a Administração não possui qualquer margem de liberdade de decisão, visto que o legislador pré-definiu a única conduta possível do administrador diante da situação, sem deixar-lhe margem de escolha.

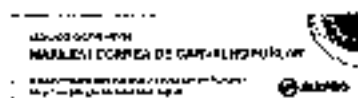
5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto requer à Administração Pública:

- a) O conhecimento e provimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para julgá-la totalmente procedente, a fim de Classificar a Empresa Planservice Terceirização de Serviços;
- b) Em não sendo entendido pela classificação da Recorrente, dar continuidade ao procedimento, com a desclassificação da RECORRIDA por não cumprir os requisitos legais do Instrumento Convocatório, aplicando-se o princípio da ISONOMIA, bem como, proceder com a convocação da próxima colocada neste certame.
- c) Não sendo este o entendimento do senhor Pregoeiro e Comissão de Licitação, requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise destes, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Termos em que
Pede deferimento

Curitiba, 3 de fevereiro de 2023



Marileni Correa de Carvalho Furlan
Administradora
CPF: 298.977.009-78

04.970.088/0001-25
PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS - EIRELI
R. SENADOR SOUZA NAVAS Nº 1785
CURITIBA - PR, CEP 80050-152
CURITIBA - PR



PONTUAL



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA

Pregão Eletrônico nº 136/2022

Processo Administrativo nº 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Inclui-se o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Taborda Pena Forte Ribas, 562, Curitiba Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado (procuração em anexo), vem, respeitosamente, à presença Vossa Senhoria, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações e item 11.3.5 do Instrumento Convocatório, bem assim, demais legislações aplicáveis à espécie, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pelos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir, devendo as presentes contrarrazões serem conhecidas e acolhidas, requerendo, desde já, a integral manutenção da decisão que declarou vencedora do presente procedimento licitatório, a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

SÍNTESE DOS FATOS

Aos 12.01.2023, a Ilustríssima Senhora Pregoeira deu início ao Pregão Eletrônico em epígrafe, através do portal de compras www.comprasnet.gov.br, restando desclassificada do certame a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, e declarada vencedora a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA em 31/01/2023.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3095-1090 - E-mail: comercial@pontualservicos.srv.br



PONTUAL



Inconformada com a decisão da Ilustríssima Senhora Pregoeira que declarou vencedora a empresa PONTUAL, certame em tela, a empresa PLANSERVICE, busca tumultuar o certame transparente e que foi efetuado dentro das legalidades impostas pela norma.

Sustenta a empresa em sua peça recursal, que deverá ser revisto o ato que a declarou desclassificada do certame e também declarou vencedora a empresa PONTUAL, apenas através de suposições, buscando tão somente obter êxito, sem, contudo, ter cumprido com as regras editalícias.

QUANTO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Embora a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, tente de forma desregrada e sem fundamentos demonstrar que cumpriu rigorosamente os ditames do instrumento convocatório e da legislação vigente, melhor sorte não lhe assiste, proveniente dos fatos abaixo devidamente detalhados e fundamentados.

1 - QUANTO A NÃO EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DA APLICAÇÃO DO DESCONTO LINEAR NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Absurda a alegação de não existir nenhuma referência clara junto ao instrumento convocatório quanto a obrigação de aplicação do desconto linear aos valores unitários da proposta, demonstrando tão somente a ausência do princípio da boa-fé.

Ocorre que a citação da obrigação da aplicabilidade do desconto linear como critério de disputa, encontra-se descrito em diversos itens do edital, dentre os quais descrevemos:

Item 3.3.1 do edital, página 3

"3.3.1 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote."

Item 3.3.2 do Termo de Referência, página 87

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Coronel Pretedelo Rangel Forte Talorda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Campo Grande - Paraná - Telefone: (41) 3006-1030 - E-mail: comercio@pontualservicos.srv.br



PONTUAL



"3.3.2 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote."

Anexo III - Modelo da Proposta, página 140

O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote."

Não se pode alegar desconhecimento do formato de desconto a ser aplicado ao valor final da proposta, sendo que conforme restou demonstrado acima, o próprio modelo da proposta apresentado ao Anexo III do edital, ser exigência que os descontos ofertados na fase de lances deveria ser aplicados de forma linear aos valores unitários de todos os postos / itens de serviços listados para o lote.

Ainda, a própria empresa PLANSERVICE, utilizou o modelo de proposta apresentado ao edital, declarando que o desconto ofertado na fase de lances estava aplicado de forma linear aos valores unitários de todos os postos listados para o lote.

Como pode alegar que o edital não deixava transparente o formato do desconto, se a empresa declarou isso em sua proposta comercial?

A intenção da empresa PLANSERVICE, é retirar o foco de sua falta de qualificação para entendimento do edital e repassar a culpa de sua desclassificação ao julgador, fato que não merece prosperar.

Verifica-se que a Comissão de Licitação, concedeu a PLANSERVICE o direito, através de diligências, a possibilidade de saneamento da proposta de preços. Oportunidade pela qual limitou-se a ajustar os valores referente a insalubridade, afirmando ainda que os valores foram realizados de forma linear, com exceção do item 01, conforme transcrevemos:

"O desconto ofertado na fase de lances fora aplicado de forma linear para todos os postos com exceção do posto de 4h, garantindo a exequibilidade do mesmo, uma vez que não há proporcionalidade linear dos valores orçados. Ademais replicar a margem de desconto utilizada no posto de 4h aos demais, majoraria o valor dos demais postos, contrariando o princípio da

obtenção da melhor proposta para a administração pública. Qualquer margem de desconto acima de 10% para o posto supramencionado o torna inexecutível, ante as exigências editalícias."

2 - QUANTO AOS CÁLCULOS REFERENTE A TRIBUTOS

Outra vez a empresa PLANSERVICE, argumenta sem fundamentos legais quanto aos cálculos errôneos de tributos efetuados em suas planilhas de formação de custos.

Todas as empresas participantes de processos licitatórios, detém conhecimento mínimo que os tributos cotados em suas planilhas de formação de custos, devem seguir rigorosamente a apuração a partir do valor final obtido ao serviço prestado, ao contrário já estaria configurando que a lesão ao erário público, mesmo antes de iniciar a prestação de serviços.

Ocorre que a aplicação da alíquota dos tributos conforme emana a legislação tributária vigente, é efetuada sobre o valor total dos serviços, não sendo permitido pela legislação outra forma de apuração tributária, contrariando o exposto pela empresa PLANSERVICE, e descaracterizando a alegação de bitributação, fato este que em momento algum aplica-se ao contexto aqui debatido.

A Comissão de Licitação no uso das suas atribuições legais, notificou a licitante PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, para promover correções e explicações que entendesse necessária quanto a proposta de preços e planilhas de formação de preços.

Assim, não cabe a alegação pela empresa PLANSERVICE, que não fora concedido pela administração oportunidade de correção das planilhas apresentadas, sendo que conforme sua própria declaração ocorreu diligências quanto a proposta apresentada inicialmente, momento que deveria ser revistos os custos e os cálculos apresentados, sendo que não o fez apresentando novamente suas planilhas de preços, com valores insuficientes para fazer frente ao dispêndio obrigatório com os tributos e sem a aplicação do desconto linear para todos os postos listados ao objeto do certame.

Resalta-se que em sua proposta comercial retificada limitou-se a afirmar apenas que o desconto ofertado não foi linear para todos os postos de serviços.



PONTUAL



Diante da própria afirmação da PLANSERVICE de não cumprimento aos ditames do edital, não cabe neste momento questionamentos quanto ao teor das exigências contidas, cabendo simplesmente a apresentação da proposta comercial e planilhas de formação de custos, dentro dos ditames estipulados pelo instrumento convocatório.

- QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Cabe ressaltar que a empresa PLANSERVICE, descumpriu outra regra do edital frente a proposta comercial, apresentando proposta com validade de 60 (sessenta) dias, sendo que o edital determinou ao item 7.26 página 16, que a proposta deveria ter validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, fato este que somando-se aos demais, restou confirmada a desclassificação do certame.

Qualquer dúvida poderia ter sido esclarecida por intermédio do pedido de esclarecimento / Impugnação, sendo que não ocorrendo a solicitação, manifestou tacitamente a concordância com as exigências contidas no instrumento convocatório, cabendo somente o cumprimento as exigências contidas.

3 - AUSÊNCIA DO CUMPRIMENTO AO ITEM 12.4.8, 12.5.1.5, 12.5.16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PLANSERVICE, juntou a documentação de habilitação no portal www.comprasnet.gov.br, sendo público estes documentos juntados.

Embora a desclassificação da empresa PLANSERVICE, ocorreu na fase de julgamento da proposta de preços obrigatoriamente restara INABILITADA do certame, quando da análise de seus documentos de habilitação, pois deixou de cumprir diversos itens exigidos no instrumento convocatório, dentre os quais citamos:

3.1 - Não apresentação da declaração solicitada edital, Item 12.4.8 - Declaração assinada pelo representante legal, declarando a somatório dos postos apresentados nos anexos de capacidade técnica, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido no edital.

3.2 - Não apresentação de declaração solicitação edital, item 12.5.15 - Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo Anexo XII.

3.3 - Não apresentação de declaração solicitação edital, item 12.5.16 - Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo Anexo XIII.

4 - DESCUMPRIMENTO AO ITEM 12.2.2.5 E 6.3.3.1, GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- Não atendimento ao item 12.2.2.5 página 40 do edital e 6.3.3.1 página 97 do termo de referência, apresentando índice de endividamento de 0,48 superior ao valor de 0,35 exigido nos itens acima descrito, demonstrado não ter capacidade financeira suficiente,

Denota-se a empresa PLANSERVICE, deixou de cumprir itens obrigatórios quanto a sua habilitação, o que na forma da lei lhe causaria a inabilitação do certame, conforme se fez constar no item 12.8 do instrumento convocatório o qual transcrevemos abaixo:

"12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital."

Os fatos alegados pela empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, frente a sua desclassificação não merecem prosperar, tendo em vista a falta de fundamentos plausíveis e legais para balizá-los.

QUANTO A CLASSIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DA EMPRESA PONTUAL

A alegação de não cotação de valores provenientes ao fornecimento de materiais e equipamentos para os postos de serventeia, é descabida, sendo que a empresa ora PONTUAL efetuou a cotação



PONTUAL



para todos os postos de servente, respeitando o instrumento convocatório, designando verbas de 12% para equipamentos e 35% para materiais sobre o valor total da remuneração das respectivas funções, de acordo com o disposto nos itens 8.6, 13.13 do edital e 12.6 do termo de referência.

Mensurar que a empresa ora PONTUAL, descumpriu o edital igualmente a empresa DC5, que fora desclassificada por inúmeras razões, dentre elas, por não atentar a cotação do percentual correto para os itens equipamentos e materiais.

É demonstrar que a intenção recursal é somente tumultuar o certame, tendo em vista que a empresa PONTUAL, cotou para todos os postos de servente os valores condizentes ao requerido em edital.

Quanto ao posto de supervisor é cristalino que o mesmo não pertaz atividades inerentes a limpeza dos prédios, conforme descrito no item 8.6 página 22 do edital, portanto não caberia cotar materiais e equipamentos.

Nos itens 8.6, 13.13 do edital e 12.6 do termo de referência, é cristalino que os custos para fornecimento dos materiais e equipamentos deveriam ser cotados somente para os itens de servente, transcrevemos:

"8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos." (sublinhado nosso)

(...)

"13.13 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos." (sublinhado nosso)

(...)

"12.6 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos." (sublinhado nosso)

Também importante salientar que em visita realizada pela PONTUAL junto as unidades abrangidas pelo objeto licitado, verificou-se que no contrato atual vigente, não há verba de materiais e equipamentos para o custo de supervisor.

Observar que era facultativo as visitas por parte dos proponentes de acordo com o disposto no item 4 página 95 do edital, sendo que a empresa PONTUAL teve o cuidado e o zelo de visitar os postos de serviços para o pleno conhecimento do objeto licitado, provendo sua proposta comercial de análise assertiva para cumprimento do edital.

QUANTO AOS ENCARGOS SOCIAIS APRESENTADOS PELA EMPRESA PONTUAL, SERVIÇOS

A empresa Pontual cumpriu rigorosamente com os itens 7.3 e 7.4, contidos no termo de referência, páginas 101 e 102 do edital, que determinou a cotação dos encargos sociais de acordo com a planilha de custos descritas na cláusula quadragésima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho - SIEMACO 2022, onde resta previsto a planilha de encargos sociais o percentual de 78,84%, sendo que cotamos 77,69%.

A diferença está no SAT/RAT, onde na planilha de encargos sociais fixados pelo SIEMACO, na Câmara Técnica está com o percentual de 3,00% e o nosso SAT/RAT é de 1,86%, originando assim a diferença de 1,15%, originário pelo arredondamento de casas decimais.

SAT-INSS CONTIDO NA PLANILHA DO SINDICATO

E - SAT-INSS (conforme RAT e FAP) - 3,00%

SAT-INSS CONTIDO NA PLANILHA APRESENTADA PELA EMPRESA PONTUAL

E - SAT-INSS (conforme RAT e FAP) - 1,86%



A diferença apresentada frente ao percentual utilizado pela empresa PONTUAL, para o percentual total de encargos sociais constantes nas planilhas de custos descritas na cláusula quadragésima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO 2022, advém da aplicação da redução da percentagem relativa ao RAT/FAP, que por tratar-se de caráter personalíssimo, ocorrendo alteração de empresa para empresa.

Relata-se que a alíquota do RAT/FAP, advém da multiplicação do Índice FAP (Fator Acidentário de Prevenção) pelo RAT (Risco de Ambiental do Trabalho) sendo este originário do Grau do Risco originário pelo CNAE preponderante da empresa.

O percentual total para encargos sociais, frente ao contido nas planilhas de custos descritas na cláusula quadragésima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO 2022, origina-se da aplicação do índice correto para FAP/RAT, apurado pela empresa PONTUAL para o exercício 2023, conforme documento emitido junto ao portal FAP e anexado as planilhas de formação do preços, o qual pertaz 1,85% (RAT 2,00% X FAP 0,9294).

Cotamos o custo real, tanto é verdadeiro que o edital de licitação exigiu no item 7.35.1.1 página 18 do edital, que fosse apresentado o documento pertinente para comprovar a realidade do percentual.

A apuração correta, não caracteriza descumprimento das exigências do instrumento convocatório, demonstrando sim atendimento pela empresa PONTUAL, ao que emana a legislação trabalhista e previdenciária vigente, juntamente com o correto atendimento aos itens do instrumento convocatório, sendo que efetuou a cotação respeitando as exigências ali contidas, somente apurando os índices de forma correta, conforme previsão legal.

Lembramos que a empresa PONTUAL, apresentou juntamente a sua proposta comercial, documento apto a demonstrar seu índice FAP e seu enquadramento RAT, cumprindo assim a exigência contida no 7.35.1.1 página 18 do edital.

- QUANTO A COTAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS

Quanto aos valores cotados para uniformes e epis, informamos que a empresa PONTUAL, detém condições de atendimento pleno ao fornecimento dos respectivos itens, tendo em vista a redução

dos custos de aquisição advindos de grande demanda de compras efetuadas junto nossos fornecedores, o que ocasiona uma redução significativa de valores, podendo ofertar valores mais competitivos aos seus contratantes.

O valor mensal cotado de R\$ 5,50 para uniformes e R\$ 3,50 para EPIS é perfeitamente aceito, dentro os valores praticados pelo mercado.

Os valores cotados não são irrisórios e nem foram zerados, respeitando ao edital e ao esclarecimento de nº 04 quanto ao questionamento efetuado pela empresa AGIL EIRELI, datado de 09/01/2023.

- QUANTO A NÃO COTAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS

O contrato de prestação de serviços oriundo da presente licitação terá a vigência de 12 (doze) meses.

Portanto não haverá o gozo de férias dos colaboradores vinculados ao contrato na fruição da vigência do contrato, sendo que colar uma verba/custo que inexistirá, poderia caracterizar enriquecimento ilícito por qualquer proponente.

A afirmação pela empresa PLANSERVICE da obrigatoriedade de colação do vale alimentação para as férias imposta pela Convenção Coletiva de Trabalho é inverídica.

O vale alimentação nas férias representa parcela incerta, a qual depende da duração de vigência do contrato de trabalho entre a empresa e o funcionário lotado ao posto de trabalho.

Somente quando da concessão de férias, que não ocorrerá, tendo em vista que a previsão de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, não caracteriza a aplicabilidade de custos indevidos no decorrer do período de inicialmente proposto para vigência do contrato entre as partes.

Se houver a prorrogação do vigência, será objeto de possibilidade de repactuação entre as partes, logicamente desde que comprovado o efetivo pagamento do vale alimentação nas férias, situação futura e incerta.



PONTUAL



Importante também destacar que a OCT/SIEMACO na cláusula décima terceira - parágrafo oitavo, redaciona que se houver faltas no período de concessão de férias, não haverá direito ao vale alimentação no período de gozo de férias.

"PARÁGRAFO OITAVO -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ R\$ 450,76; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,68; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 274,63, R\$ 247,16 e R\$ 219,70, nas mesmas condições."

Assim, através das narrativas acima expostas, fica evidente que empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, em momento algum deixou de cumprir todos os requisitos contidos no edital, sendo que apresentou proposta, planilhas e documentação de habilitação, respeitando o estipulado no edital e na legislação vigente.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo o exposto, requer-se:

- 1) O recebimento destas contrarrazões em razão da sua tempestividade;
- 2) Seja negado o provimento ao recurso interposto pela empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, em face da total ausência de qualquer fundamento fático ou jurídico com sucedâneo para alterar os atos praticados ao longo do certame em tela;

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



3) A manutenção da decisão recorrida, permanecendo, assim, nítida a que desclassificada / inabilitada do certame a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e declarou a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, como vencedora deste certame.

Nestes termos,

Pede e Espera deferimento.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

JOSE HONORIO DA SILVA / Assinado eletronicamente por JOSE HONORIO DA SILVA em 08/02/2023 às 14:01:43 UTC.
CPF nº 218.966.318-00
Pontual Serviços Terceirizados Ltda
José Honório da Silva
Representante Legal
CPF nº 218.966.318-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Processo/Fly: 2986/2022
Recorrente: PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
Recorrida: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Pregão Eletrônico: 136/2022
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativo interposto pela licitante **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.970.088/0001-25 acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico Nº 00136/2022, cujo objeto é: **a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

1 - RELATÓRIO

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 00136/2022, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Em 30 de janeiro de 2023, após a análise das propostas ajustadas e das documentações foi declarada como vencedora a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41 para o grupo 01, da respectiva licitação.

Não conformada com o julgamento, a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**, registrou intenção recursal via sistema Compras.Gov, sendo aceito pela pregoeira. E tempestivamente anexou suas razões recursais via sistema Compras.Gov e via e-mail.

Resalto que o recurso e as contrarrazões, encontram-se disponíveis nos sites <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022> e www.comprasnet.gov.br.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi anexado no sistema do compras.gov, dentro do prazo estabelecido no item 11.3 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

III - DAS CONTRARRAZÕES

Apresentou suas contrarrazões a licitante, **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, dentro do prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



IV- DO RECURSO

A empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA** registrou recurso trazendo as seguintes indagações:

Em síntese a recorrente busca a reforma na decisão de declaração da empresa vencedora atual, requerendo sua classificação como vencedora alegando que o certame deu a sua desclassificação indevida.

Alega ainda que as exigências de desconto linear previstas no instrumento convocatório carecem de transparência, mesmo reconhecendo o que o edital é soberano. E os impostos sobre o valor dos cálculos estão equivocados.

Pontua que a empresa vencedora, não atendeu as especificações do edital, e que em sua proposta faltou a cotação de materiais, equipamentos para o supervisor, da diferença do valor dos encargos e elaboração de proposta inexequível ao valor orçado referente aos uniformes.

V - DO MÉRITO

Diante do Recurso interposto pela empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**.

Inicialmente, deve ser analisado o disposto em edital acerca do desconto linear:

3.3.1 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquela lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Anexo III - Modelo da Proposta, página 140

"... O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote."

No parecer de análise contábil encontrado na página 1.312, indica todos os motivos de recusa de proposta da recorrente. Sendo o primordial a apresentação da proposta atualizada pela recorrente com a informação "o desconto ofertado não poderia ser linear para todos os postos de serviços", em consequência teve o descumprimento as exigências previstas no item 12.11.5 do edital.

Em entendimento a Lei nº 8.666 de 1993, a definição de edital é a um importante instrumento na transcrição de todo regimento sobre a licitação. Sendo essas regras a garantia da licitação, considerando o meio de comunicação ao licitante e administração pública através de esclarecimentos ou impugnações, sob qualquer ponto obscuro ou irregularidade do mesmo.

Infelizmente não há que se falar, pois no processo constam todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações e nada se encontrou sobre a dúvida levantada pela recorrente do desconto linear, sendo assim o momento recursal impróprio para esse questionamento, visto que no instrumento convocatório tem suficientemente clareza e transparência.

Assim, registro que nesse ponto não há que se falar em reconsideração da decisão que declarou como vencedora a empresa recorrida para o grupo 01, respectivamente, mantendo a habilitação da licitante.

Quanto aos tributos cotados em suas planilhas de formação de custos, devem seguir rigorosamente a apuração a partir do valor final obtido ao serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



prestado, ao contrário já estaria configurando que a lesão ao erário público, mesmo antes de iniciar a prestação de serviços.

Outrossim, registro que se concedeu à recorrente oportunidade de ajuste na sua proposta atualizada ao diligenciar alguns questionamentos. Entendendo que não cabe mais a alegação pela empresa para maiores correções das planilhas apresentadas, pois já foi atribuído.

Quanto a proposta atualizada e planilha de custos apresentada pela recorrida, ratifico que atendem as exigências do edital, conforme parecer técnico contábil encontrados na página 1.331 do processo licitatório.

Dessa forma, o presente recurso não merece provimento, por não noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório:

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios inerentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" [...]

"XII - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei nº 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO O RECURSO e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



mantendo a habilitação da ora recorrida, PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA para o grupo 01 da licitação, nos termos da fundamentação supra.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS A. N. PEREIRA
Data: 15/02/2023 09:29:27 -0300
Verificação: <https://brasil.gov.br/pt-br/assassinatura>

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira

Pregueira Municipal

Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 136/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao julgamento das Propostas do **Pregão Eletrônico nº 136/2022**, com objeto "a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais", DECIDE pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela licitante **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA** para o grupo 01, considerando a decisão da pregoeira, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em concordância seguir os trâmites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Marcos A. Marcondes Silva
Marcos Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00136/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.983.004/0001-41 - PONTJAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 18.814.984,2000	-	R\$ 12.394.873,3200

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 12.394.873,3200

Valor Global da Ata: R\$ 12.394.873,3200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-9500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande



Pregão eletrônico
136/2022

Número Processo: 284/2022
 Data do Processo: 19/12/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Participante: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e Conservação área Interna/ou externa 4h/dia S/INSAL - Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	132,000	M2		2.408,4300	317.912,76
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL - Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	420,000	SV		5.625,6200	2.362.760,40
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL - Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	1.392,0	SV		4.996,6600	6.955.350,72
5	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSA - Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSA LUBRIDADE	192,000	UM		7.449,8500	1.430.371,20
4	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSAL - Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	192,000	SV		6.154,1400	1.181.594,88
6	Supervisor - 44 horas semanais - Supervisor - 44 horas semanais	24,000	SV		6.120,1400	146.883,36
					Total do Participante:	12.394.873,32
					Total Geral:	12.394.873,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 136/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 136/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.", tendo como vencedora a seguinte empresa:

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU MUI
DATA: 15/02/2023 12:28:33-0500
certificado em 16/02/2023 12:28:33-0500

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

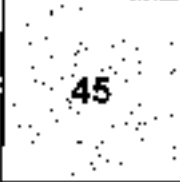
15/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000002806/2022		
Número Único:	855.08K.350-68		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/01/2022 10:37 AM		

Dados Parecer:

Gramática:	ADM Secretária	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em atenção ao parecer nº 04, tendo em vista o parecer contábil, não verificada qualquer irregularidade até o momento, não me oponho a homologação.	Data Parecer:	15/02/2023 11:48 AM

Roberta Marida Do



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 067/2023



Processo n. 2906/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão eletrônico 136/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos e uniformes.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Interessada, informando a descrição dos bens e serviços a contratar e sua destinação e utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura de licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

O edital (fls. 1916 à 2125) foi publicado nos meios legais, tendo sofrido pedidos de esclarecimento, num total de 7 (sete), sendo que todos eles foram devidamente analisados e respondidos, eliminando as dúvidas suscitadas pelas interessadas. Assim, da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, bem como a publicidade, sendo obedecidos os prazos e a divulgação nos meios de comunicações legais.

A Sessão do Pregão Eletrônico foi aberta em 12 de janeiro de 2023 a qual contou com a participação de ampla concorrência e a etapa de lances seguiu com análise das propostas e respectivas planilhas, realizadas por contador do município. Ao final, sagrou-se vencedora a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., que apresentou o menor preço, e proposta que



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

atendeu todos os requisitos do instrumento convocatório, tendo também sido considerada apta por meio de Parecer técnico de qualificação economia, emitido por contador do Município.

A empresa participante Planservice Terceirização de Serviços Eireli ingressou com recurso administrativo acerca do resultado, em especial quanto à sua desclassificação, pleiteando que fosse declarada a vencedora. A empresa Pontual Serviços Terceirizados apresentou suas contrarrazões. Após análise do recurso e suas motivações, foi julgado Improcedente pela Pregoeira, decisão confirmada pelo Prefeito Municipal.

A Secretária Municipal de Administração manifestou-se favorável à homologação pretendida.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2023.

Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 067/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 0431868501

Assinado eletronicamente
em 15/02/2023 às 14:41:10
por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431868501

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diano O'Neil elettronu Grado pela Lei nº 1218/2018 - Resolução nº 03/2023 de 15 de fevereiro de 2023

Figure 2

[illegible]

REF	NAME	ISSUE	TIME
100	JOHN	1000000	1000000
101	JOHN	1000000	1000000
102	JOHN	1000000	1000000
103	JOHN	1000000	1000000
104	JOHN	1000000	1000000
105	JOHN	1000000	1000000
106	JOHN	1000000	1000000
107	JOHN	1000000	1000000
108	JOHN	1000000	1000000
109	JOHN	1000000	1000000
110	JOHN	1000000	1000000
111	JOHN	1000000	1000000
112	JOHN	1000000	1000000
113	JOHN	1000000	1000000
114	JOHN	1000000	1000000
115	JOHN	1000000	1000000
116	JOHN	1000000	1000000
117	JOHN	1000000	1000000
118	JOHN	1000000	1000000
119	JOHN	1000000	1000000
120	JOHN	1000000	1000000
121	JOHN	1000000	1000000
122	JOHN	1000000	1000000
123	JOHN	1000000	1000000
124	JOHN	1000000	1000000
125	JOHN	1000000	1000000
126	JOHN	1000000	1000000
127	JOHN	1000000	1000000
128	JOHN	1000000	1000000
129	JOHN	1000000	1000000
130	JOHN	1000000	1000000
131	JOHN	1000000	1000000
132	JOHN	1000000	1000000
133	JOHN	1000000	1000000
134	JOHN	1000000	1000000
135	JOHN	1000000	1000000
136	JOHN	1000000	1000000
137	JOHN	1000000	1000000
138	JOHN	1000000	1000000
139	JOHN	1000000	1000000
140	JOHN	1000000	1000000
141	JOHN	1000000	1000000
142	JOHN	1000000	1000000
143	JOHN	1000000	1000000
144	JOHN	1000000	1000000
145	JOHN	1000000	1000000
146	JOHN	1000000	1000000
147	JOHN	1000000	1000000
148	JOHN	1000000	1000000
149	JOHN	1000000	1000000
150	JOHN	1000000	1000000
151	JOHN	1000000	1000000
152	JOHN	1000000	1000000
153	JOHN	1000000	1000000
154	JOHN	1000000	1000000
155	JOHN	1000000	1000000
156	JOHN	1000000	1000000
157	JOHN	1000000	1000000
158	JOHN	1000000	1000000
159	JOHN	1000000	1000000
160	JOHN	1000000	1000000
161	JOHN	1000000	1000000
162	JOHN	1000000	1000000
163	JOHN	1000000	1000000
164	JOHN	1000000	1000000
165	JOHN	1000000	1000000
166	JOHN	1000000	1000000
167	JOHN	1000000	1000000
168	JOHN	1000000	1000000
169	JOHN	1000000	1000000
170	JOHN	1000000	1000000
171	JOHN	1000000	1000000
172	JOHN	1000000	1000000
173	JOHN	1000000	1000000
174	JOHN	1000000	1000000
175	JOHN	1000000	1000000
176	JOHN	1000000	1000000
177	JOHN	1000000	1000000
178	JOHN	1000000	1000000
179	JOHN	1000000	1000000
180	JOHN	1000000	1000000

13. *Entrepreneur* is a self-employed person who is actively engaged in business activities on his or her own account and is not employed by any other person. The person must be the owner of the business and must be responsible for the business's success or failure. The person must be the owner of the business and must be responsible for the business's success or failure. The person must be the owner of the business and must be responsible for the business's success or failure.

33. Kato K. *Ammonium salt of chloranil*, poly(hydroxy-2,3,5,6-tetrafluorophenylidene) and 1,2,3,4,5,6-hexafluorocyclohexane, *Japan J. Appl. Chem.* 1960;12:101-102.

Sil sistema principal que actua en el sistema de producció és el treball dels operaris i la seva capacitat per transformar els recursos disponibles en productes finals.

24. Eine weitere interessante Arbeit, die sich mit der Analyse von Daten aus einem Experiment beschäftigt, ist die von [10]. Hier wird die Analyse von Daten aus einem Experiment zur Bestimmung der Parameter eines Systems dargestellt. Die Autoren verwenden eine Methode, die auf der Analyse von Daten aus einem Experiment basiert, um die Parameter eines Systems zu bestimmen. Die Methode ist sehr einfach und kann leicht in der Praxis angewendet werden. Die Autoren zeigen, dass die Methode sehr effektiv ist und die Parameter eines Systems mit hoher Genauigkeit bestimmen kann. Die Methode ist sehr einfach und kann leicht in der Praxis angewendet werden. Die Autoren zeigen, dass die Methode sehr effektiv ist und die Parameter eines Systems mit hoher Genauigkeit bestimmen kann.

La muestra y los datos se describen en el Anexo 1. En el Anexo 2 se

Eşitlikler (1) ve (2) kullanılarak
 Eşitlik (3) ile elde edilen sonuçlar

[illegible]

© 1999 by the American Psychological Association or one of its allied publishers. This article is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly.

© 1994 by the Federal Reserve Bank of Kansas. All rights reserved.

[illegible]

1. **Author:** [Name]
 2. **Title:** [Title]
 3. **Journal:** [Journal]
 4. **Volume:** [Volume]
 5. **Issue:** [Issue]
 6. **Page:** [Page]

Further

19.262.24100001.52

• अनुसंधान-संश्लेषण

[illegible][illegible]

has been 100% for 100 years. It is a common, widespread, and abundant species.

Received 15 July 2003; accepted 15 July 2003
Published online 15 July 2003

• **responsable de un delito**

[illegible][illegible]

* Figures in parentheses indicate number of cases and number of deaths.

Para más información consulte www.irs.gov, 24 de marzo al 31 de mayo de 2013.

[illegible]

© 2001 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 250: 395–402
DOI: 10.1046/j.1365-2796.2001.02500.x

[illegible]

1994年12月15日

[illegible]

For further information, contact the American Psychological Association, 750 First Street, N.E., Washington, D.C. 20002, (202) 336-5500.



CA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Teresopolis, na Avenida João Figueira, nº 400, Centro, Corridor 722, no 1º andar, no dia 15 de março de 2023 (13/03/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.teropolis.rj.gov.br ou no Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Teresopolis, Avenida João Figueira, nº 400, Centro, das 09h00min às 17h00min e das 17h00min às 17h00min, através de atendimento presencial, através do site www.teropolis.rj.gov.br e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (21) 3675-1333.

Teresopolis, 15 de fevereiro de 2023.
JUNIO AMARAL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DO CONTRATO Nº 34/2023

Edição de Licitação 037/2023

Localização: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 15.205.040/0001-08, Lameira, Zélia Tereza Schuster - CPF nº 879.886-465-03, CNIT 00, Licitação do tipo preço fixo, licitante com prazo de 700,00 metros quadrados para construção do ambulatório da Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Pedro Passos, 272, Centro Sul, VALDEAS, RJ 27.960-38 (rua em construção e sem nome), no município de Dois Vizinhos, PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 33/2023

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna pública que faz publicar no SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, unidade de aquisição MATERIAL PRÉCIO FICADO, cujo o objeto da presente licitação é a aquisição de produtos para a aquisição de CATERINGO COM CAUPANHA, BACALHAU, carnes, condimentos, MARGARINA, MANTIGUA, etc., condições, quantidades, exigências e especificações, estabelecidas neste instrumento, Para se habilitar, Torna de Comissão e demais dados.

Data de validação: 15 de março de 2023

Endereço: 16.500 Nova

Sítio: Portal de Licitação do Brasil - Nacional - licitacoes.gov.br

Modo de Abertura - Aberto

Edital: O interessado interessado, relação dos documentos para se participar e demais informações complementares serão lançadas em horário normal de expediente, das 09h00min às 17h00min e das 17h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste ou pelo e-mail licitacoes@entreriosdoeste.pr.gov.br ou pelo site do Município de Entre Rios do Oeste (www.entreriosdoeste.pr.gov.br), na data do "homologação". Int "Consulta de Licitação" ou Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Entre Rios do Oeste/PR, 15 de março de 2023

DR. MÁRIO MAURÍCIO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ANEXO DE LICITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização

instalação e funcionamento de sala de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais e ADOÇÃO A OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA: Pontual Serviços Terceirização Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.810.004/0001-41, vencedora do grupo 01 com valor unitário de R\$ 12.354.873,32 (doze milhões trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e três centavos).

O processo encontra-se em fase de homologação, conforme parecer nº 007/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO MINOZZO SILVA

ANEXO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREÇOS Nº 2/2023

PROJETO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

PROCESSO Nº 004/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Projeto Técnico, que será realizado na Rua Paulo Lemos, esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, 847º, Jd. Nova, município de Fazenda Rio Grande, LIGACÃO Nº 004, de 21 de junho de 2023, com a alteração introduzida pelo edital nº 001, de 08 de junho de 2023, do Edital de 2023, de 14 de dezembro de 2022 e pelo edital nº 002, de 28 de maio de 2023, e Edital de 2023, de 14 de dezembro de 2022, de 08 de março de 2023, local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Aracati, 600 - Fátima - Sala de Licitação - 1º andar.

O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico www.licitacoesfzrgr.com.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2023.

GEISSE EFRATZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SIP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, torna pública que abre Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo, no CNPJ sob o nº 28.004.732/0001-18, com sede na Rua João Maria Mendes, 410, Figueira, PR, através da Prefeitura, legitimamente designado através do Edital nº 004/2023, torna pública as informações que deverão ser apresentadas a partir de 17/02/2023 até 06/03/2023, às 09h00min, no endereço de Rua de São João de Figueira, nº 170, no 1º andar, para FISCALIA E FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, para aquisição de NECESSÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENAS DE SECURITARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

Para mais informações, consulte o Edital completo disponível em licitacoes.figueira.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, Rua Dr. João Maria Mendes, 410, Figueira, Paraná, horário das 09h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacoes@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.licitacoesfzrgr.com.br.

JOSIAS RODRIGUES DE FARIAS

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023-SIP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, torna pública que abre Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo, no CNPJ sob o nº 28.004.732/0001-18, com sede na Rua João Maria Mendes, 410, Figueira, PR, através da Prefeitura, legitimamente designado através do Edital nº 004/2023, torna pública as informações que deverão ser apresentadas a partir de 17/02/2023 até 06/03/2023, às 09h00min, no endereço de Rua de São João de Figueira, nº 170, no 1º andar, para FISCALIA E FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, para aquisição de NECESSÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

Para mais informações, consulte o Edital completo disponível em licitacoes.figueira.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, Rua Dr. João Maria Mendes, 410, Figueira, Paraná, horário das 09h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacoes@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.licitacoesfzrgr.com.br.

JOSIAS RODRIGUES DE FARIAS

Presidente

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HOUDEIRA, Estado do Paraná, torna pública que abre Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo, no CNPJ sob o nº 28.004.732/0001-18, com sede na Rua João Maria Mendes, 410, Figueira, PR, através da Prefeitura, legitimamente designado através do Edital nº 004/2023, torna pública as informações que deverão ser apresentadas a partir de 17/02/2023 até 06/03/2023, às 09h00min, no endereço de Rua de São João de Figueira, nº 170, no 1º andar, para FISCALIA E FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, para aquisição de NECESSÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HOUDEIRA.

Para mais informações, consulte o Edital completo disponível em licitacoes.houdeira.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Houdeira, Rua Dr. João Maria Mendes, 410, Houdeira, Paraná, horário das 09h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacoes@houdeira.pr.gov.br, edital disponível no site www.licitacoesfzrgr.com.br.

JOSIAS RODRIGUES DE FARIAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPU

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - URGENTE 302657 - SIP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Municipal de Alimentação e Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços. ENTREGA DOS PRODUTOS: a partir de 05/03/2023 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 16/03/2023 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADICIONADO: R\$ 3.141.351,75 (três milhões trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município de Japu, endereço: Rua João Maria Mendes, 410, Japu, Paraná. Outras informações poderão ser obtidas no Diário de Licitação da Prefeitura Municipal de Japu, situada na Rua João Maria Mendes, 410, Japu, Paraná, no horário compreendido das 09h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacoes@japu.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3547-8339.

Lapa, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO GILL DEVE

Presidente

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - URGENTE 302657

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para a Oficina de Terapias Especiais da "Dr. João Maria Mendes". ENTREGA DOS PRODUTOS: a partir de 05/03/2023 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 16/03/2023 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADICIONADO: R\$ 353.867,47 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município de Lapa, endereço: Rua João Maria Mendes, 410, Lapa, Paraná. Outras informações poderão ser obtidas no Diário de Licitação da Prefeitura Municipal de Lapa, situada na Rua João Maria Mendes, 410, Lapa, Paraná, no horário compreendido das 09h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacoes@lapa.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3547-8339.

Lapa, 15 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

ANEXO DE LICITAÇÃO

EDUCACIONAL Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Lapa, Estado do Paraná, torna pública que abre Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo, no CNPJ sob o nº 28.004.732/0001-18, com sede na Rua João Maria Mendes, 410, Lapa, PR, através da Prefeitura, legitimamente designado através do Edital nº 004/2023, torna pública as informações que deverão ser apresentadas a partir de 17/02/2023 até 06/03/2023, às 09h00min, no endereço de Rua de São João de Figueira, nº 170, no 1º andar, para FISCALIA E FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, para aquisição de NECESSÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPA.

Para mais informações, consulte o Edital completo disponível em licitacoes.lapa.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lapa, Rua Dr. João Maria Mendes, 410, Lapa, Paraná, horário das 09h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacoes@lapa.pr.gov.br, edital disponível no site www.licitacoesfzrgr.com.br.

Lapa, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO GILL DEVE

Suplente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 136/2022

Protocolo Fly nº: 2906/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 136/2022, com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais", para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 17/02/2023 08:56:14-0900
Verificação em: <https://verificador.in.gov.br>

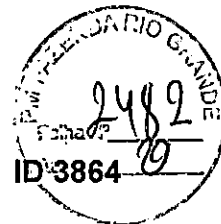
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



CONTRATO Nº 32/2023
PE 136/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº. 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

- a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

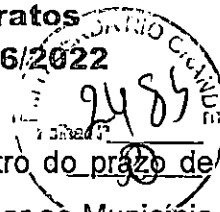
e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

f) Cópia da planilha de composição de custos

g) Cópia da proposta atualizada



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func. Mês	ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R\$ 2.408,43	R\$ 26.492,73	R\$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área	40 horas	Segunda à Sexta-	116	12	R\$ 4.996,66	R\$ 579.612,56	R\$



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



	interna/ou externa 8h/dia S/INSALUB RIDADE		Feira					6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUB RIDADE	40 horas	Segunda a à Sexta- Feira	35	12	R\$ 5.625,62	R\$ 196.896,70	R\$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUB RIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R\$ 6.154,14	R\$ 98.466,24	R\$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUB RIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R\$ 7.449,85	R\$ 119.197,60	R\$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda a à Sexta- Feira	2	12	R\$ 6.120,14	R\$ 12.240,28	R\$ 146.883,36
TOTAL POSTOS				196	-	-	R\$ 1.032.906,11	R\$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

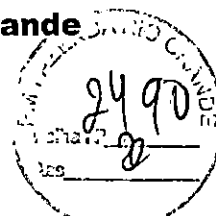
l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
- r) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
- s) No primeiro pagamento deverá constar, cópia das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 136/2022

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 136/2022

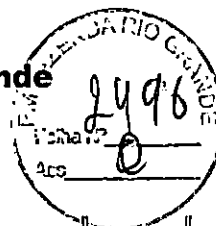


PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m²), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtd Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diária s	40 Hr Sem/8 h diária s	24h ou 12 x 36	Insal ubrid ade
			Inte rna	Exter na				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.32 9 m ²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m ²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291, 91m ²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804, 8 m ²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m ²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av. Venezuela, 247	2	800 m ²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m ²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m ²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m ²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m ²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m ²	68m ²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m ²	800m ²	1			
Sec. Mun. de Obras Públicas		9						
Sede Sec Mun Obras Públicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m ²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m ²	11.839m ²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass. Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m ²	--		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m ²	--		1		-



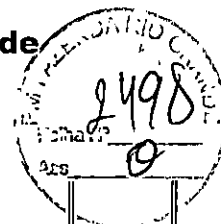
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2023



			2					
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m ²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m ²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m ²	--		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m ²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m ²	--		1	1	-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m ²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m ²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m ²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m ²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m ²			1		
Sede Municipal de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m ²	*		1		20%
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m ²	1.052 m ²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m ²	980m ²		2		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m ₂	144m ²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m ²	--		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, n.º 367	2	344,54m ₂	3.202,50m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, n.º 494	2	344,54m ₂	2.380,90m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, n.º 1.866	2	331,28m ₂	1.789,29m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, n.º 227	2	915,31m ₂	4.750 m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, n.º 1.984	2	277,50m ₂	2.380 m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, n.º 478	2	337,50m ₂	906,56m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, n.º 1.081	2	353,44m ₂	6.720 m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, n.º 1.381	2	344 m ²	3.900 m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, n.º 486	2	337,50m ₂	928,46m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m ₂	1.657,50m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, n.º 1.738	2	277,45m ₂	2.380 m ²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m ₂	500m ²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m ₂	661m ²		2		20%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

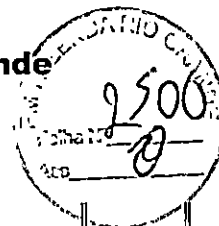
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da UBS Canaã	1	244,54m ²	1.202,50m ²				20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m ²	550m ²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m ²	2.800m ²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m ²	2.662m ²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m ²	250m ²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m ²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m ²			1		
	Salas do terminal	1	173m ²			1		
Sec. Municipal de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07m ²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00m ²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m ²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05m ²			5		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3,58 8,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1,98 6,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3,78 8,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3,31 6,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2,83 8,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3,53 5,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3,88 7,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	322 8,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	417 9,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

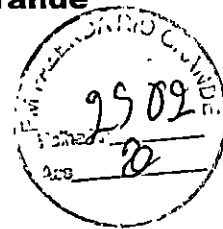
PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



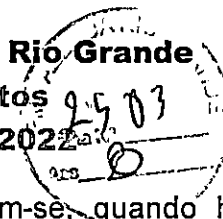
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;
- d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Identificar todos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;
- g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

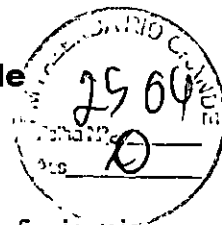
PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biológico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO (*Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba*), utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

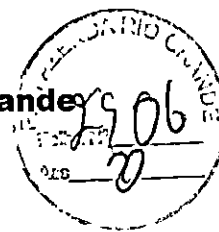
PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termos do artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

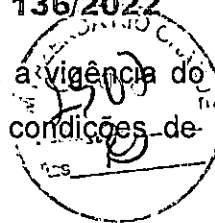
PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

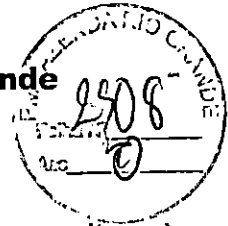
PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO TRIGRESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

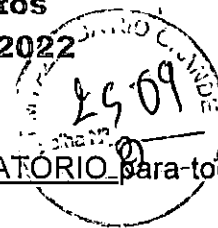
PARAGRAFO TRIGRESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

- a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;
- b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho;
- c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo a identificação do produto e marca do fabricante;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATORIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

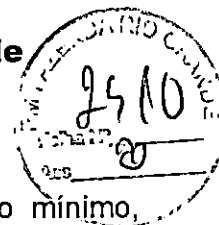
- a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidores de banheiro (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;



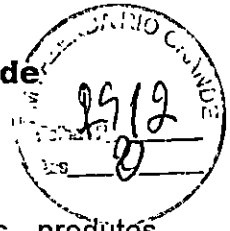
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



- a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;
- b) A contratada poderá fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;
- c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;
- e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;
- f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser repostado imediatamente, se for necessário;
- g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;
- h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;
- i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;



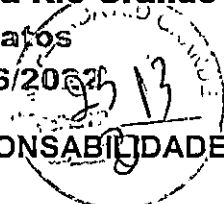
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022



- j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;
- k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;
- l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;
- m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;
- n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;
- o) É de responsabilidade da CONTRATADA a pericia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2013



PARAGRAFO QUADRAGESIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresenta-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços; garantir uso de uniforme e EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

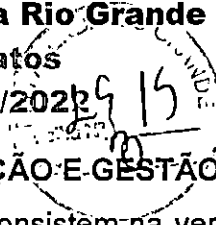
PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

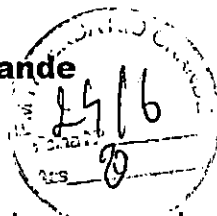
PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Perícia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimônio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809



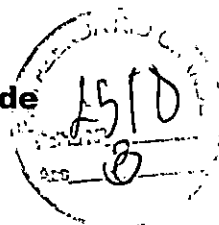
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

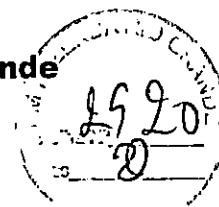
PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restrições de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

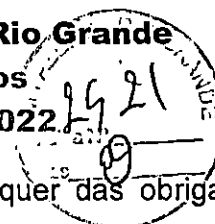
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – A recusa injustificada de honrar a proposta caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.17 17:05:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.02.17 16:49:53 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.02.17 16:59:21 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO
JUNIOR:69176
671968

Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

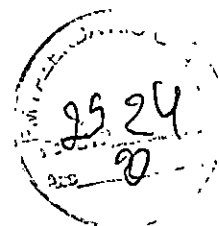
gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 23/02/2023 08:38:28-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 23/02/2023 14:50:44-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados, a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL
RIBEIRO
JUNIOR:6917667
1968

Assinado de forma
digital por MANOEL
RIBEIRO
JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.02.17
16:16:10 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.239.487,33 - Um Milhão e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3854, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
ção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 1.239.487,33	R\$ 3.380,42
Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 1.239.487,33	R\$ 338,04

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	3.718,46	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fraclonamento	R\$	0,00	1	R\$ 1.239,48	09/03/2023
Custo de Apólice	R\$	0,00	2	R\$ 1.239,49	09/04/2023
IOF	R\$	0,00	3	R\$ 1.239,49	09/05/2023
Prêmio Total	R\$	3.718,46			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) or(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:35:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750843534000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 030692023009900750843534000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação cob pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. **ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

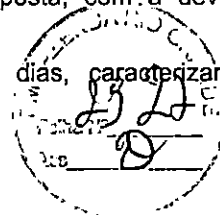


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.



3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Os prejuízos de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior, em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora será comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricionalável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estej incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



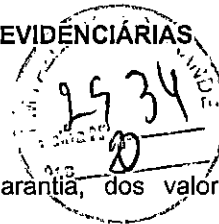
APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
- 3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750843534000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

1.933.679

impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

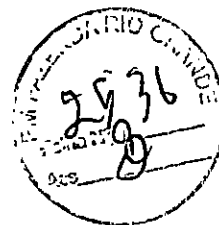
5. RATIFICAÇÃO

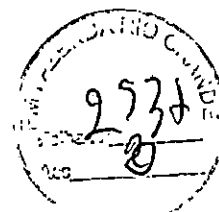


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA
QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2023 a 28/02/2023

Certificação Número: 2023013013492652314190

Informação obtida em 16/02/2023 13:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:20 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

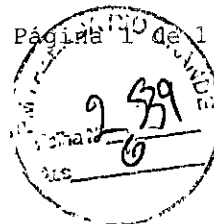
Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **DB2C.92ED.6724.8EE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Certidão nº: 5225990/2023

Expedição: 06/02/2023, às 08:03:39

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

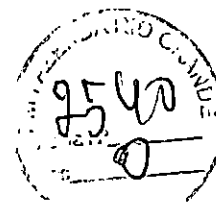
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028660215-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.983.004/0001-41
Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

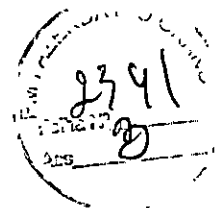
Válida até 28/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.198.401

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:18 do dia 16/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: CAB41409CF147868B3FCC8745A8448822

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

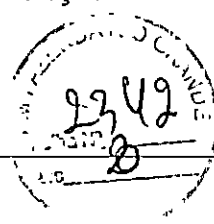
Válida até 17/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;

CNPJ: 14.983.004/0001-41;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimínio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809
Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599

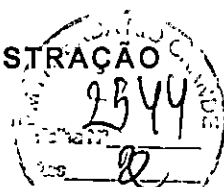


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor família Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda		
	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2022;

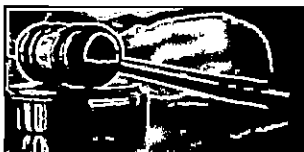
PROTOCOLO: 2906/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo;

VALOR TOTAL: R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº034/2023 de 23 de fevereiro de 2023

Página 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ				
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ELIANE DE FATIMA CALISTO	01290222280	DEFERIDO	Não apresentou conforme item 4.11
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	FRANCINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	01290224103	DEFERIDO	Não apresentou conforme item 4.11
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	MAURICINE APARECIDA OLIVEIRA	01290211892	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea D
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ROSANE BRASIL	01290222563	DEFERIDO	Item 4.6.1
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	KATIA ROBERTA MARTINS DA SILVA	01290227508	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	LUZIANE KLUZIA RIBEIRO MOUTA	01290229658	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	LUZIANO RAZZINI	01290218922	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	PAULO ANDRÉS BROWN	01290229008	DEFERIDO	Não apresentou conforme item 4.11
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	RAFAEL WILLIAN ASSUNÇÃO	01290210502	DEFERIDO	Item 4.6.2
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	RENATO CAMILO DE SOUSA	01290222747	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	SAMIR RUTH DE JESUS	01290231118	DEFERIDO	Item 4.6.2
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	SEBASTIÃO SANTOS PEREIRA	01290225309	DEFERIDO	Item 4.6.2
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	SUE ELY FERNANDA BORGES	01290217736	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea D
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	SUELLEN MAZÉ WENCESLAU RAMOS	01290225334	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	TATIANE MOREIRA	01290231400	DEFERIDO	Item 4.6.2
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	THAIS VIVIANE DOS SANTOS	01290218931	DEFERIDO	Não apresentou conforme item 4.11
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	VALDINEI BARBOSA	01290218754	DEFERIDO	Documento não se encontra na base 4
Técnicos em Vigilância Sanitária - Tercel	RAFAEL MARCAL RODRIGUES	01290218707	DEFERIDO	
Técnicos em Vigilância Sanitária - Tercel	WAGNER CRISTINA SILVA CONTAGIA	01290230104	DEFERIDO	
Técnicos em Vigilância Sanitária - Tercel	WILLIAM LAROUNE OLIVEIRA DA SILVA	01290229544	DEFERIDO	Item 4.6.2 - inciso D
Técnicos em Vigilância Sanitária - Tercel	TERANANDA TIBURCIO PALEY	01290227914	DEFERIDO	
Técnicos em Vigilância Sanitária - Tercel	ROSANE DA SILVA SPOLOZADE	01290216212	DEFERIDO	

22

22



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864		
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA; CNPJ: 14.933.004/0001-41; OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses"; FISCAL DE EXECUÇÃO:		
Secretaria	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zenilde Castilho Palma	354871
Pago Municipal	Zenilde Castilho Palma	354871
Anucação	Zenilde Castilho Palma	354871
Rb	Zenilde Castilho Palma	354871
Parceria e Medicina do Trabalho	Zenilde Castilho Palma	354871
Comissão disciplinar	Zenilde Castilho Palma	354871
Almoxarifado	Zenilde Castilho Palma	354871
Foras	Zenilde Castilho Palma	354871
Patrimônio	Zenilde Castilho Palma	354871
Arquivo	Zenilde Castilho Palma	354871
Secretaria Municipal da Mulher	Nayn Katherine da Andrade	356113
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Elaine Freitas dos Santos	358225
Buminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Altan Bruno Silva de Oliveira	358188
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Soares	352365
Sec. Mun. de Habitação e Infraestrutura Social	Regina Costa de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350808
Sede	Dirce Maria de Jesus	350808
Camitório	Dirce Maria de Jesus	350808
Parque Verde multibevimentos	Dirce Maria de Jesus	350808
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Obras	Denise Debatin	352599
Foras	Denise Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denise Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denise Debatin	352599

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ				
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ROSANE DA SILVA SPOLOZADE	01290216212	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ALGATINE MYLLER ALVES PRADO	01290225560	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	01290222689	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ANA ROYAL CAMARGO CARLINO	01290225173	DEFERIDO	Não apresentou conforme item 4.11
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ANGELICA DE FATIMA ALMEIDA	01290225580	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea A
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	BIANCA BARBARA RIBEIRO DA SILVA	01290226064	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	BRIANA LAMPE DEJURIS	01290212548	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea A
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	CARLA CAVALCANTE	01290218139	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea A
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ETELIA REBEKA SAMPAIO	01290227170	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ELIANE APARECIDA TAVARES DO NASCIMENTO	01290218633	DEFERIDO	Item 4.7 a alínea A
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ELIANE ALVES	01290209556	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	FRICA CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	01290218119	DEFERIDO	Não apresentou conforme item 4.11
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	TERANANDA SOUTO DE OLIVEIRA	01290223129	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ISABELLA CRISTINA SOUZA MORAIS	01290228217	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ISABELLE RAMOS SOUZA	01290215684	DEFERIDO	Item 4.7.2
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	ISABELLE COSTA	01290222231	DEFERIDO	Item 4.7.2
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	JOÃO WERNER DOS SANTOS	01290226060	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	JOHANNA SILVA MORAIS DE PAULA	01290230981	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	KARINE DELGADO	01290227346	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea D
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	LUZIANE SIQUEIRA DE SOUZA	01290218444	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea D
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	LUZIANA CONCEIÇÃO FERREIRA	01290221681	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea D
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	MARINA ROSA LALUCCI	01290221768	DEFERIDO	Documento não se encontra na base 4
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	MARILIA TALAMINI DOS SANTOS	01290219354	DEFERIDO	Item 4.7 a alínea A
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	MICHELLE RODRIGUES DE FREITAS	01290218232	DEFERIDO	Item 4.7.2 e 4.7.6 alínea A
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	RAFAELA DE MORAIS	01290231360	DEFERIDO	Item 4.6.2 - alínea A
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	RAIZA MARCO BRAGA	01290218162	DEFERIDO	
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	THAIS CAMILA MORAIS	01290218245	DEFERIDO	Item 4.7.2 e 4.7.6 alínea A
Técnicos em Segurança do Trabalho - Mestrado	WAGNER DE FREITAS LOPES	01290218212	DEFERIDO	

23

23



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
CRAS Juruçu	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
CRAS Graia Azul	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de rua	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
Sector família Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribes	359280
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede de Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Família Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CUF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canal	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Graia Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Juruçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Planaltos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde	Karine Souza Dias	351332

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº034/2023 de 23 de fevereiro de 2023

Página 68



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Própria Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniela Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniela Konopka	348447
E M Mariana Barbosa	Daniela Konopka	348447
E M Genesio Salustiano Barbosa	Daniela Konopka	348447
E M Maryle Ap S Feni	Daniela Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniela Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniela Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniela Konopka	348447
E M Amado Busato	Daniela Konopka	348447
E M Prof Valdiria dos Santos	Daniela Konopka	348447
E M Rubia M da C Pacheco	Daniela Konopka	348447
Escola Ld. Jardim Greenfield	Daniela Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniela Konopka	348447

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2022;
PROTOCOLO: 2905/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo;
VALOR TOTAL: R\$ 12.354.673,32 (Doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 003-2023 AO CONTRATO Nº 109/2022 - ID 3757

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Coleta Seletiva, Transporte e destinação dos resíduos recicláveis em local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Associação de Catadores - Localizada no Município de Fazenda Rio Grande);"
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2022;
PROTOCOLO: 5800/2022;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023;
- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL por acordo entre as partes e considerado a conveniência e oportunidade da Administração, ao Contrato 109/2022-Dispensa de Licitação nº 48/2022;
- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução do objeto contrato encerra em 16/02/2023, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiros por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;
- Os serviços efetivamente prestados até a presente data deverão ser faturados em até (dez) dias;
- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (dias) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 002/2023 AO CONTRATO Nº 97/2019 - ID 3213

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA;
CNPJ: 00.505.106/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação;"
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2019;
PROTOCOLO: 7441/2023;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023;
- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, ao Contrato 97/2019 - Pregão Presencial nº 16/2019, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação;"
- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução/forneimento dos bens encerra em 16/02/2023, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiros por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;
- Os bens efetivamente fornecidos até a presente data deverão ser faturados em até (dez) dias;
- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (dias) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 004/2023 AO CONTRATO Nº 24/2017 - ID 2782

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo a empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive reserva de peças), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com insumos e despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico nº Edital da Concorrência Pública 005/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2015;
PROTOCOLO: nº 9705/2023;
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023;
- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, ao Contrato 24/2017-Concorrência Pública nº 005/2015;
- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução do objeto contrato encerra em 16/02/2023, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiros por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;
- Os serviços efetivamente prestados até a presente data deverão ser faturados em até (dez) dias;
- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (dias) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes;
- A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, todavia não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais que vierem ser constatadas posteriormente, tampouco obtêm a isenção de atos que acarrejem a responsabilidade civil ou administrativa das partes.

Coordenação de Contratos

BETHA

CONTRATOS

Visão geral

Configurando

Administrando

Contratando

Executando

Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

+ CONTRATAÇÃO OU COMPROVANTE

1

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR

Todos

3123

PON

32/2023

Terr

Ind

adeq

3122

FEXF

10/2023

Terr

prof

3121

SUP

8/2023

Terr

equip

Editar contratação ou compra direta 32/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93)

x

Nº do termo *

32

Ano *

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x

Nº e ano do processo *

284/2022

x

Nº e ano da ata de RP

Contrato multientidade

Controlar os itens por organograma

Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.37, XXI

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

136

Ano

2022

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras

x

Nº do convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Fornecedor *

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 14.983.004/0001-41

x

Data da assinatura/contratação

17/02/2023

Qtd de dias

365

dia(s)

Período de vigência *

17/02/2023

até

17/02/2024

Valor original da contratação

R\$

12.394.873,32

Pesquisar

22°C

Parc ensolarado

10:17

24/02/2023

BETHA | COM

PREFEITURA M

Contratações e

+ CONTRATAÇÃO OU CO

1

Contratações ou co
diretas

FILTRAR POR Todos

3123 PON
32/2023 Terr
Inclut
adeq

3122 FEX
10/2023 Terr
prote

3121 SUP
8/2023 Terr
Pacquir

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *		Tipo de Condições de Pagamento *		Ata reg. preço *	
Preço Global x v		A Prazo		x v NÃO x v	
Tipos de Multas Contratuais *		Descrição da Multa Contratual			
Outras Multas Contratuais x v		As previstas de acordo com a Lei 8666/93			
Descrição da Garantia					
Tipo de Origem dos Contatos		CNPJ Outra Entidade			
Selecionar v					
Número Cotação					
Organograma					
Descrição					
Secretaria de Administração x v					
Prazos					
Prazo de Vigência Inicial		Data de Vigência Final			
17/02/2023		17/02/2024			



Contratações e compras diretas

6

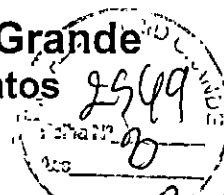
Encerrados

execução TRAMITAR

execução TRAMITAR

execução TRAMITAR

Dê a sua opinião

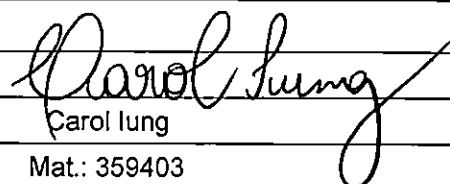


Protocolo: 2906/2022

Requerente:

Secretaria Municipal de
Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Carol lung

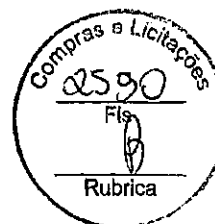
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

06/09/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 13/03/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000011569/2023 J8F.E83.ADI-7D 01/03/2023 08:20:08

Súmula: COMUNICADO SOBRE NECESSIDADE DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 32/2023

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LOGRADOURO		BAIRRO	
AVENIDA VENEZUELA,, 247			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278522	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Documento

NÚMERO:
-

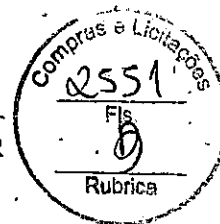
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDet através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDet, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022

Memorando nº 045/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 01/03/2023

Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a D.O Nº 119,128 e 134.

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023	
Número Único: J8F.E83.ADI-7D	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 01/03/2023 11:20 AM
	Descrição Parecer: Segue memorando 045/2023 SMDT Solicitação de Apostilamento - Contrato 32-2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

Suellen Anacleto da

resultados por página

2022	x	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência - 15.0...	x	
2023	x	Desp. 119 Manutenção das Atividades da SM de Desenvol...	x	
2023	x	Desp. 128 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Tur...	x	
2023	x	Desp. 134 Manutenção das Atividades do Departamento d...	x	
Total				

	1,00		
	1,00	39.724,83	
	1,00	16.375,01	
	1,00	21.593,54	
	Rs 74,00		

+ DESPESA

RA MUNICIPAL DE FAZENDAS RÔG

es e compras diretas

OU COMPRA DIRETA

1

es ou compras diretas

odos Rescindidos Cancelados

Listando alterações contratuais 32/2023

+ ADITIVO

FILTRAR POR Todos Aditivos Apostilamentos Suspensões Rescisões

Apostilamento Alteração de Despesa Orçamentária 1

13/03/2023 Apostilamento de dotação orçamentária - processo 11569/2023

1-1 de 1 20 resultados por página

Pesquisar

RS 0,00

Mais detalhes

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA >

FECHAR

matando Contratação

NTBATAÇÕES

3131 JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA (14.923.004/0001-41) Processo nº 283/2022

29/02/2024

2/2022 (Término de Contrato) Anulação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de água e esgoto da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, conforme processo de licitação nº 001/2022, conforme processo de licitação nº 001/2022.

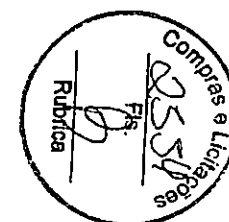
RS 9.494,90

3123 PONTUALSERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (14.923.004/0001-41) Processo nº 283/2022

17/02/2024

2/2022 (Término de Contrato) Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de água e esgoto da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, conforme processo de licitação nº 001/2022, conforme processo de licitação nº 001/2022.

RS 12.394.873,32





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 /

Data: 28/04/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000018729/2023 TDA.PVY.DLS-IE 27/03/2023 04:10:48

Súmula: MEMO 16/2023 - SOLICITAÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CPF/CNPJ:



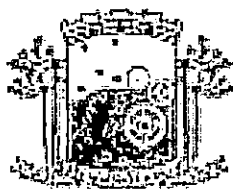
DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

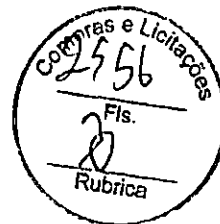
Memorando

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

KATHERYNE SZYMANSKI



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

MEMORANDO Nº 16/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de Março de 2023.

À Secretaria Municipal de Defesa Social.

Ref. Solicitação de Agente de Limpeza.

A Secretaria Municipal de Finanças vem através deste solicitar a disponibilidade de ceder 01 agente de limpeza da Empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, através do contrato nº 32/2023, correspondente a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização.

Anexo I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R\$ 4.996,66	R\$ 4.996,66

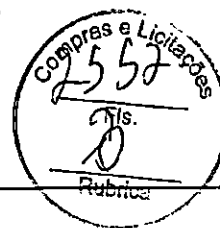
Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 6235/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

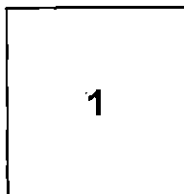
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue solicitação de cessão agente de limpeza.
Após retorne, para solicitação de empenho.

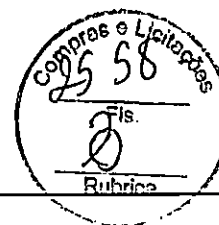
Data Parecer: 27/03/2023 4:14 PM

Katheryne



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

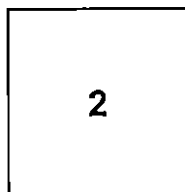
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue a secretaria de Finanças.

Data Parecer: 29/03/2023 3:31 PM

Júlia de Souza



MEMORANDO 69/23 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

A Senhora,

Katheryne Szymanski

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social, não opõe óbice com relação a cessão da funcionária de serviço de limpeza, da empresa Pontual Serviços Tercerizados LTDA., PE 136/2023 e Contrato 32/2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, uma vez que a secretaria que se subscreve manifestou desinteresse na continuidade da prestação de serviços.

Em tempo, informa que a responsabilidade contratual anteriormente desta secretaria, passa a ser da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Sem mais para o momento.

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO

Assistente Administrativo

Decreto 6.846/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

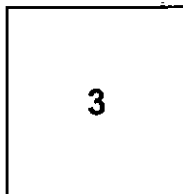
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
segue para que seja solicitado empenho do serviço

Data Parecer: 30/03/2023 8:57 AM

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

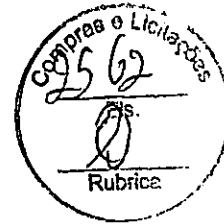
Data Parecer: 03/04/2023 1:53 PM

Segue no anexo, solicitação de empenho para o período de abril a dezembro de 2023.
Para autorização e ciência do Secretário Municipal.

Katheryne



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

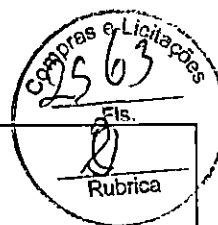
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:24 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: 6B2F.FD5D.B6AC.6D9F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA
QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2023 a 26/04/2023

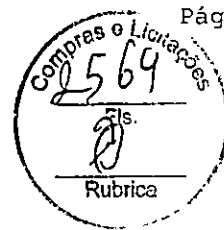
Certificação Número: 2023032800563299292561

Informação obtida em 03/04/2023 13:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Certidão nº: 13904036/2023

Expedição: 03/04/2023, às 13:50:51

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

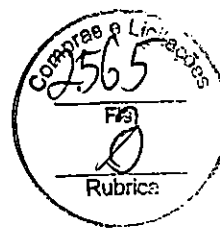
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030027396-66



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.271.606

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:34 do dia 30/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 30BF2D6376924B180A56633ED0932137A4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MEMORANDO nº 27/2023

Em, 03 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de empenho

Senhor Secretário:

Solicitamos empenho para aquisição de material de escritório em favor das empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 14.983.004/0001-41, conforme descrito no Anexo I.

Justificativa

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de utilização desse serviço para cumprimento das atividades básicas desta Divisão.

Dotação Orçamentária

Para suprir a despesa a Secretaria Municipal de Finanças indicará a Dotação Orçamentária nº 209.

Atenciosamente,

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 6235/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA/
Data: 03/04/2023 13:52:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

ANEXO I

Contrato nº 32/2023

PE: 136/2023

Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (abr a dez)
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	unds	01	R\$ 4996,66	R\$ 44969,94

Documento assinado digitalmente

gov.br

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA/

Data: 03/04/2023 13:52:24-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 6235/2022

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

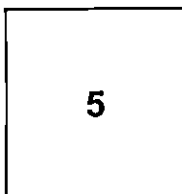
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09

Encerrou Processo? Não



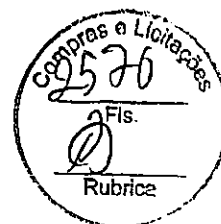
Descrição Parecer:
Segue pedido autorizado

Data Parecer: 03/04/2023 3:34 PM

Givanildo F Pego



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MEMORANDO nº 27/2023

Em, 03 de abril de 2023.

Assunto: Solicitação de empenho

Senhor Secretário:

Solicitamos empenho para aquisição de material de escritório em favor das empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 14.983.004/0001-41, conforme descrito no Anexo I.

Justificativa

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de utilização desse serviço para cumprimento das atividades básicas desta Divisão.

Dotação Orçamentária

Para suprir a despesa a Secretaria Municipal de Finanças indicará a Dotação Orçamentária nº 209.

Atenciosamente,

gov.br

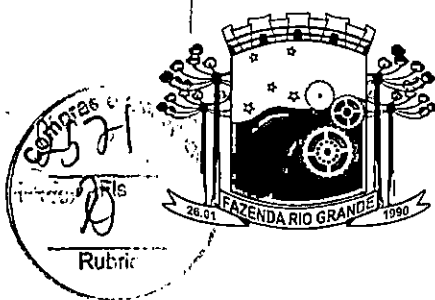
Documento assinado digitalmente
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 03/04/2023 15:33:55-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 6235/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA/
Data: 03/04/2023 13:52:24-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

ANEXO I

Contrato nº 32/2023

PE: 136/2023

Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (abr a dez)
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	unds	01	R\$ 4996,66	R\$ 44969,94

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 03/04/2023 15:32:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 6235/2022

gov.br

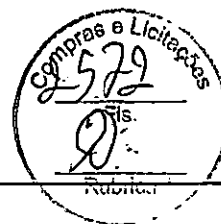
Documento assinado digitalmente
KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA/
Data: 03/04/2023 13:52:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

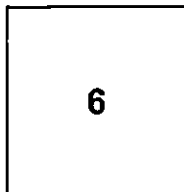
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
segue autorizado

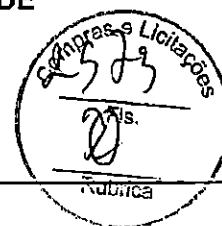
Data Parecer: 18/04/2023 9:08 AM

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

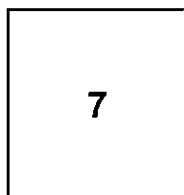
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para bloqueio da dotação.

Data Parecer: 18/04/2023 4:02 PM

Claudenira Moreira

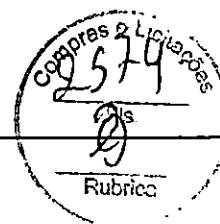


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

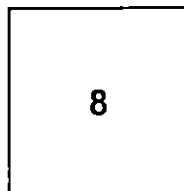
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/04/2023 4:16 PM

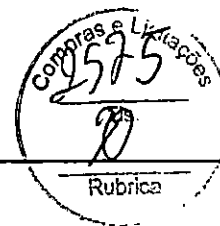
DESP. 209
Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
20/04/2023
R\$ 44.969,94
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte 1000

Priscila Lopes Alves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023	
Número Único: TDA.PVY.DLS-IE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM	

Dados Parecer:

anograma: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 24/04/2023 10:44 AM
Descrição Parecer: Ao Contratos para conferir apostilamento.	

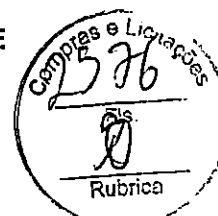
Sara Carvalho



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

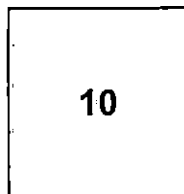
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

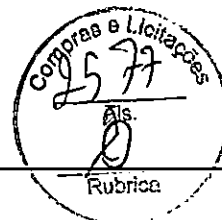
Data Parecer: 26/04/2023 9:00 AM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

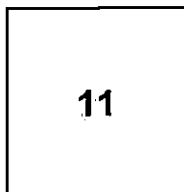
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/04/2023 9:00 AM

Bom dia, encaminho para análise e parecer quanto ao solicitado.
Em anexo contrato.
Obrigada

rozana aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



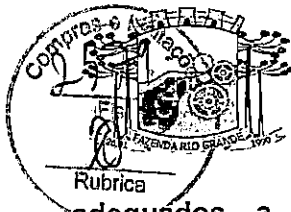
CONTRATO Nº 32/2023
PE 136/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

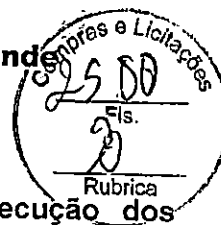
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

- a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022



b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs – necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

f) Cópia da planilha de composição de custos

g) Cópia da proposta atualizada



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

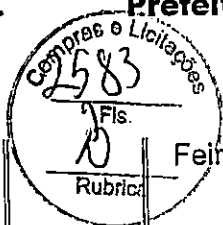
PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func. Mês	A N O	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R\$ 2.408,43	R\$ 26.492,73	R\$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área	40 horas	Segunda à Sexta-	116	12	R\$ 4.999,66	R\$ 579.612,56	R\$



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

	interna/ou externa 8h/dia S/INSALUB RIDADE		Feira					6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUB RIDADE	40 horas	Segund a à Sexta- Feira	35	12	R\$ 5.625,62	R\$ 196.896,70	R\$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUB RIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R\$ 6.154,14	R\$ 98.466,24	R\$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUB RIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R\$ 7.449,85	R\$ 119.197,60	R\$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segund a à Sexta- Feira	2	12	R\$ 6.120,14	R\$ 12.240,28	R\$ 146.883,36
TOTAL POSTOS				196	-	-	R\$ 1.032.906,11	R\$ 12.394.873,32

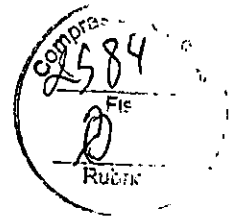
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

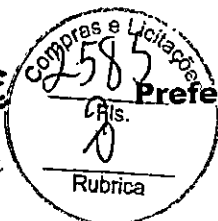


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- b) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.
- d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.
- e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo



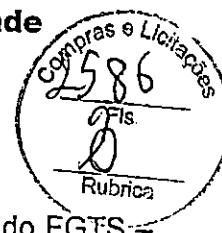
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências¹ forem de responsabilidade da CONTRATADA.

- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.
- g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.
- h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.
- i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;
- j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;
- m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;
- n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

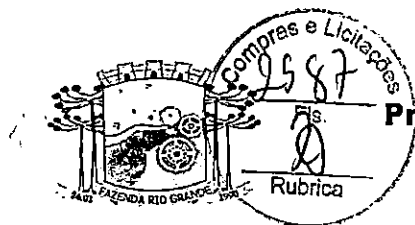


- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
- r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
- s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

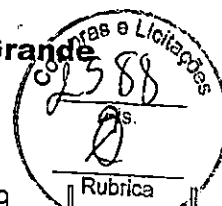


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Secretaria Mun. de Assistência Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	Rubrica 31726
Secretaria Mun. de Assistência Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assistência Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assistência Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde I	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 136/2022

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

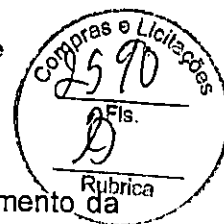
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

- I - Item 1:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.
- II - Item 2:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- III - Item 3:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira
- IV - Item 4:** Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**
- V - Item 5:** Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**
- VI - Item 6:** Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.



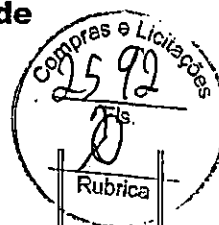
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m²), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insal ubrid ade
			Inte rna	Exter na				
Séc. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m ²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m ²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91 m ²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m ²			1		
Séc. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m ²			1		
Séc. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m ²			2		
Séc. Mun. de Esporte e Lazer		11						



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m ²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m ²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m ²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m ²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m ²	68m ²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m ²	800m ²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m ²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m ²	11.839m ²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m ²	-		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m ²	-		1		-

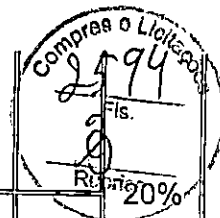


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

			2				
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m ²	--		1	-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m ²	--		1	-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m ²	--		1	-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75m ²	--		1	-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10m ²	--		1	-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m ²			1	
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m ²			1	
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m ²			1	
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m ²			1	
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m ²			1	
Sec Mun de Saúde		68					
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m ²	*		1	20%
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m ²	1.052m ²		2	
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m ²	980m ²		2	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m ₂	144m ²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m ²	---		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, n.º 367	2	344,54m ₂	3.202,50m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, n.º 494	2	344,54m ₂	2.380,90m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, n.º 1.866	2	331,28m ₂	1.789,29m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, n.º 227	2	915,31m ₂	4.750 m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, n.º 1.984	2	277,50m ₂	2.380 m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, n.º 478	2	337,50m ₂	906,56m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, n.º 1.081	2	353,44m ₂	6.720 m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, n.º 1.381	2	344 m ²	3.900 m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, n.º 486	2	337,50m ₂	928,46m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m ₂	1.657,50m ²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, n.º 1.738	2	277,45m ₂	2.380 m ²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m ₂	500m ²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m ₂	661m ²		2		20%

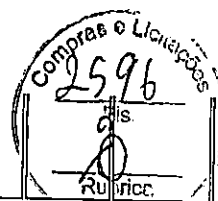


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n° ao lado da ubs Canaã	1	244,54m ²	1.202,50m ²	1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, n° 494	1	300m ²	550m ²	1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, n° 430	16	1.680m ²	2.800m ²		12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m ²	2.662m ²		12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m ²	250m ²	1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3					
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m ²		1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m ²		1		
	Salas do terminal	1	173m ²		1		
Sec Mun de Educação		75					
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07m ²		6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00m ²		6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m ²		5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05m ²		5		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

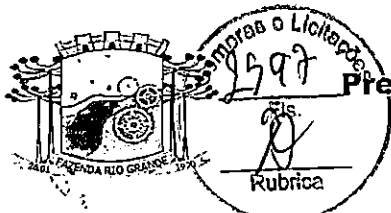


E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.58 8,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.98 6,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.78 8,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.31 6,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.83 8,55 m²			5		
E M Prof Valdineia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.53 5,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.88 7,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	322 8,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	417 9,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;
- d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual-EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Identificar todos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;
- g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 136/2022

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

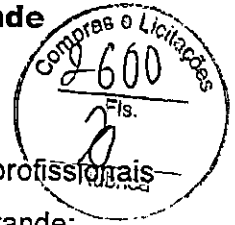
PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biológico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO (*Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba*), utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022**

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termos do artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

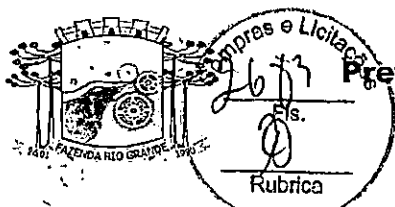
PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO TRIGRESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

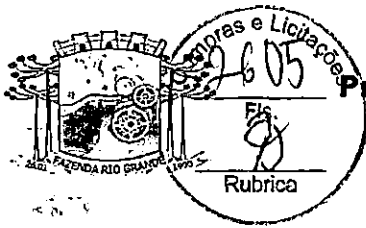
PARAGRAFO TRIGRESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

- a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;
- b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho;
- c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo a identificação do produto e marca do fabricante;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO TRIGRESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

- a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

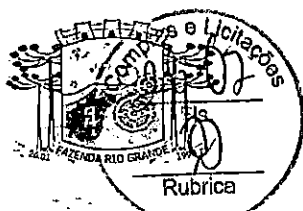


PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidores de banheiro (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

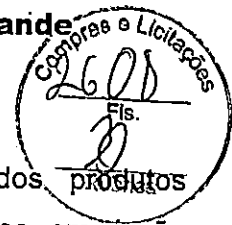


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

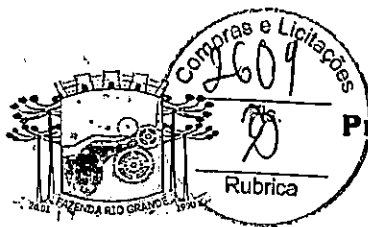
- a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;
- b) A contratada poderá fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;
- c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;
- e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;
- f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser repostado imediatamente, se for necessário;
- g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;
- h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;
- i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



- j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;
- k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;
- l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;
- m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;
- n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
- o) É de responsabilidade da CONTRATADA a pericia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO QUADRAGESIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresenta-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços; garantir uso de uniforme e EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

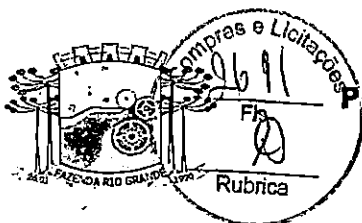
III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Perícia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimônio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Marja de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

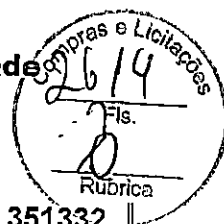
Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 136/2022

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor família Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 136/2022

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

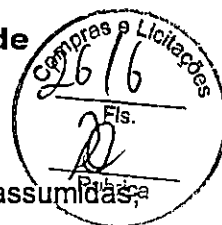
PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

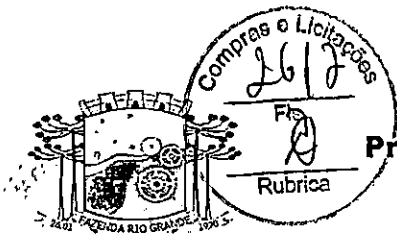
I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – A recusa injustificada de honrar a proposta caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

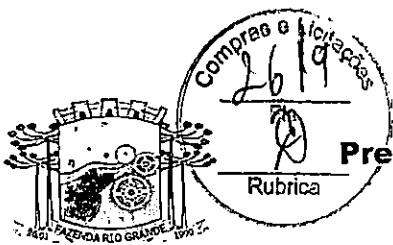
PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato será regido pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.17 17:05:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.02.17 16:49:53 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.02.17 16:59:21 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO
JUNIOR:69176671968
671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

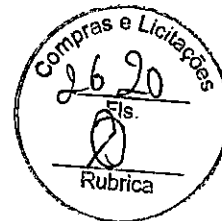
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 23/02/2023 08:38:28 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 23/02/2023 14:50:44 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



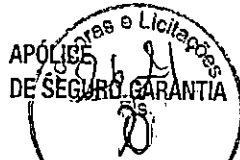
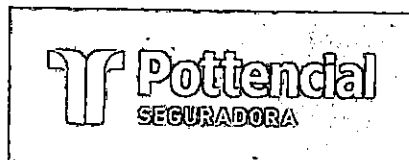
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL
RIBEIRO
JUNIOR:6917667
1968

Assinado de forma
digital por MANOEL
RIBEIRO
JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.02.17
16:16:10 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 CIDADE: CURITIBA
CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.239.487,33 - Um Milhão e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3864, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 1.239.487,33	R\$ 3.380,42
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 1.239.487,33	R\$ 338,04
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	RS	3.718,46
Adicional de Fracionamento	RS	0,00
Custo de Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
Prêmio Total	RS	3.718,46

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.239,48	09/03/2023
2	R\$ 1.239,49	09/04/2023
3	R\$ 1.239,49	09/05/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 652/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:35:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750843534000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 03069202300900750843534000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



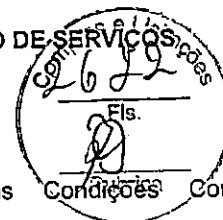
APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

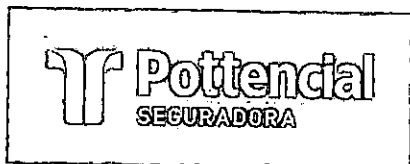
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.



3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

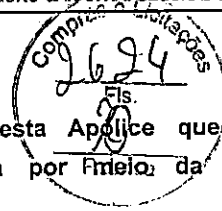
0306920239907750843534000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.933.679



vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior, em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA



APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

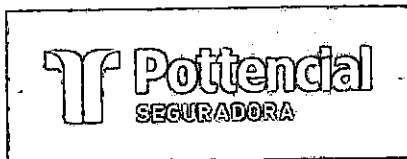
8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

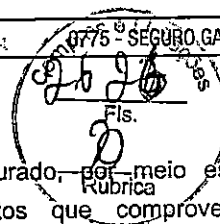
0306920239907750843534000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.933.679



Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

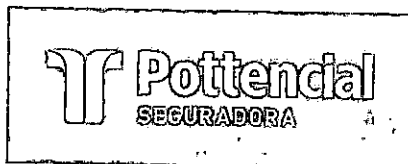
Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em



APÓLICE

DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750843534000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.933.679

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto-se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

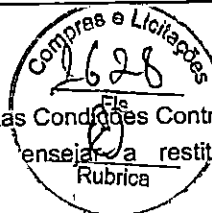
I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.933.679



III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

FIS

APÓLICE Nº:

0306920239907750843534000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.933.679

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



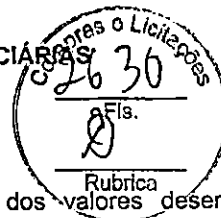
APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuísos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

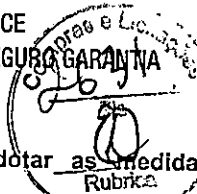
- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
- 3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

0306920239907750843534000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.933.679

impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

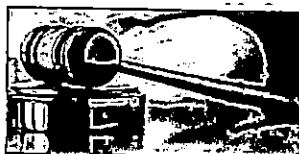


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.





Página 67

EXTRATO CONTRATO Nº 63272023 - ID 3684

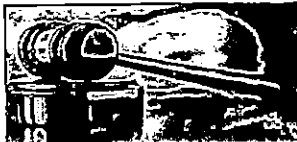
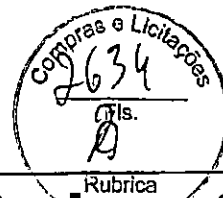
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RO GRANDE;
CONTRATADO: PORTUCEL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
 CNPJ: 14.883.000/0001-41;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, indústrias e fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, materiais, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses;"

FISCALIS DE EXECUÇÃO:

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zenilde Castro Palena	354871
Páreo Municipal	Zenilde Castro Palena	354871
Anunciação	Zenilde Castro Palena	354871
Rh	Zenilde Castro Palena	354871
Parque e Medicina do Trabalho	Zenilde Castro Palena	354871
Comunidade multipolig	Zenilde Castro Palena	354871
Alimentação	Zenilde Castro Palena	354871
Fragata	Zenilde Castro Palena	354871
Patrimônio	Zenilde Castro Palena	354871
Arquivo	Zenilde Castro Palena	354871
Secretaria Municipal da Mulher	Naura Katherine de Andrade	359613
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Elaine Fritolfi dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Alfonso Sílvia de Oliveira	355166
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Sousa Dacosta	357263
Sac Mun de Habitação e Assistência Social	Regina Célia de Oliveira Berto	350626
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dircia Maria de Jesus	350603
Sede	Dircia Maria de Jesus	350609
Cemitério	Dircia Maria de Jesus	350606
Parque Verde multiveranos	Dircia Maria de Jesus	350593
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Corte	Dennis Dacosta	352563
FDS	Dennis Dacosta	352569
Terminal Rodoviário	Dennis Dacosta	352579
Terminal Rodoviário	Dennis Dacosta	352599

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
CRAS Graúna Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
CRAS Euclides	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
Centro Ror	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
Acolhimento pessoas adultas Educação de Jovens	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
Sector família Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribes		352920
Secretaria Mun. de Trabalho Emprego e Renda			
	Elaine Aparecida de Lima		350134
Secretaria Municipal de Saúde			
Divisão Local	Karine Souza Dias		351332
Sede de Secretaria	Karine Souza Dias		351332
Atenção Básica CASP	Karine Souza Dias		351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias		351332
Control de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde Euclyptus	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde São Antônio	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde Horizonta	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde Marabá	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde São Teodoro	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica de Saúde Via Mare	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica Esportes	Karine Souza Dias		351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias		351332



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 034/2023 de 23 de fevereiro de 2023

Página 68



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atividade Polivalente CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Associação Municipal K. S. Anorexia	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Social da Unidade SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Muri 25 de Janeiro	Daniela Konopka	348447
E.M. Des. Luiz Gabriel Sampaio	Daniela Konopka	348447
E.M. Mariana Barbosa	Daniela Konopka	348447
E.M. Gerson Siqueira Barbosa	Daniela Konopka	348447
E.M. Maria Ap. S. Ferri	Daniela Konopka	348447
E.M. São Francisco de Assis	Daniela Konopka	348447
E.M. Joaquim K. Matsumoto	Daniela Konopka	348447
E.M. Alcides Mano Peranda	Daniela Konopka	348447
E.M. Amador Hunsler	Daniela Konopka	348447
E.M. Prof. Valdira dos Santos	Daniela Konopka	348447
E.M. Ruzia M. de C. Pacheco	Daniela Konopka	348447
Escola M. Jardim Granitê	Daniela Konopka	348447
E.M. Nossa Senhora de Fátima	Daniela Konopka	348447

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 264/2022;
PROTOCOLO: 2004/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo;
VALOR TOTAL: R\$ 12.394.673,32 (Doze milhões trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 003/2023 AO CONTRATO Nº 169/2021 - ID 3757

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-08;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Coleta Seletiva, transporte e destinação dos resíduos recicláveis em local designado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente (Associação de Cidadãos - Localizada no Município de Fazenda Rio Grande)."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2022;
PROTOCOLO: 9504/2021;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, ao Contrato 169/2021-Dispensa de Licitação nº 48/2022;

- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução do objeto contrato encerra em 16/02/2023, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiros por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;

- Os serviços eletronicamente prestados até a presente data deverão ser faturados em até 05 (cinco) dias;

- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 002/2023 AO CONTRATO Nº 87/2019 - ID 3233

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA;
CNPJ: 00.008.106/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2019;
PROTOCOLO: 741/2022;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, ao Contrato 87/2019 - Pregão Presencial nº 16/2019, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação."

- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução do objeto contrato encerra em 16/02/2023, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiros por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;

- Os bens eletronicamente fornecidos até a presente data deverão ser faturados em até 05 (cinco) dias;

- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 004/2023 AO CONTRATO Nº 24/2017 - ID 2782

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, contendo a empresa contratada e fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua total responsabilidade os custos com todos os despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa gerar, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2015;
PROTOCOLO: nº 87/2017;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, ao Contrato 24/2017 - Concorrência Pública 005/2015;

- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução do objeto contrato encerra em 16/02/2023, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiros por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;

- Os serviços eletronicamente prestados até a presente data deverão ser faturados em até 05 (cinco) dias;

- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes;

- A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, todavia não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventual inexecução contratual que vierem ser constatadas posteriormente, bem como a aplicação de multa que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes.

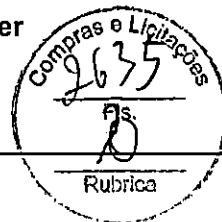
Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/04/2023 9:45 AM

Inexiste óbice quanto ao pretendido, devendo ser aditivada a dotação orçamentária indicada da Secretaria que receberá a profissional, bem como deve ser informado pela Secretaria solicitante a metragem da área do local, nos moldes da planilha constante na cláusula sétima, parágrafo segundo para que seja realizada a adequação técnica (art. 65, I, a da Lei 8.666/93). Tendo em vista que não consta no contrato a previsão de prestação de serviço no local ora pretendido, também necessária a anuência da empresa contratada.

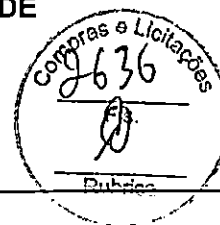
Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/04/2023 10:39 AM

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para atendimento ao solicitado no parecer do andamento "Jurídico Compras". Após retorne!

Simone Aparecida



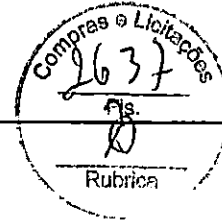
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE



Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Programa: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Ao Secretário,
Para análise e prosseguimento.

Data Parecer: 28/04/2023 3:15 PM

Rosilene Ap.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

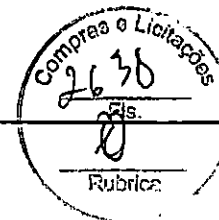
Página: 1 / 1

Data: 05/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE



Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Programa: SMF 09

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/05/2023 9:18 AM

para que seja informado a metragem da área de responsabilidade da divisão de Arrecadação, uma vez que necessita apostilar ao contrato,

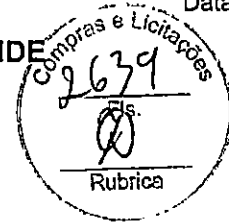
- Informo que deverá ser informado conforme cláusula 7 do contrato em anexo
- após retomar ao contrato, para apostilamento e emissão do empenho

Givanildo F Pego



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação

Encerrou Processo? Não

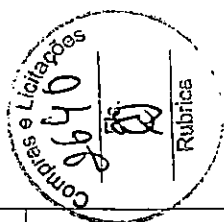
Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/05/2023 9:27 AM

Segue croqui da área ocupada pela Divisão de Arrecadação, sendo 202,36m².

16

Katheryne



FRACIONAMENTO DE USO DAS SECRETARIAS NO IMÓVEL DA RUA MACEDÔNIA

FISIOTERAPIA
NEUROLÓGICA
A: 232,02 m²

ÁREA EXCLUSIVA: 34,81%
ÁREA COMUM: 8,65%
ÁREA TOTAL: 43,26%

SEC. HABITAÇÃO
A: 101,97 m²

ÁREA EXCLUSIVA: 15,21%
ÁREA COMUM: 3,80%
ÁREA TOTAL: 19,01%

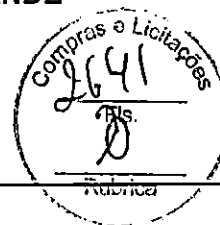
ARRECADADAÇÃO
A: 202,36 m²

ÁREA EXCLUSIVA: 30,18%
ÁREA COMUM: 7,55%
ÁREA TOTAL: 37,73%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/05/2023 11:02 AM

Bom dia!

Retorno autos para atendimento total do parecer jurídico;

- dotação orçamentária com fonte e relatório com valor bloqueado. (para apostilamento da dotação)
- carta da empresa aceitando a troca do local, contendo metragem equivalente ao licitado. (para o aditivo)

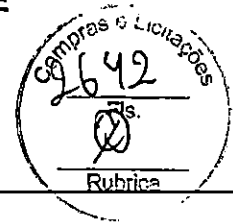
Qualquer dúvida ligar no ramal 8535/8532.

Obrigada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

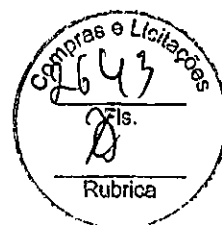
Data Parecer: 04/07/2023 10:06 AM

Segue carta de aceite da empresa.
Valor bloqueado informado no parecer nº 08.

Katheryne



PONTUAL



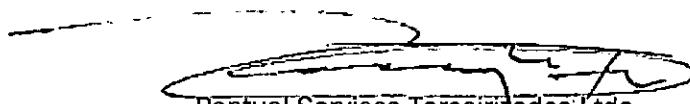
Curitiba, 04 de julho de 2023.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria de Finanças

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Em atendimento ao vosso e-mail datado de 30/06/2023, a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, estabelecida na Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas nº 562 – Santa Quitéria, vem apresentar concordância com o apostilamento referente ao remanejamento de 01 posto de Servente de limpeza 8h da Secretaria Municipal de Defesa Social para a Divisão de Arrecadação.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, renovando protestos de estima e consideração.

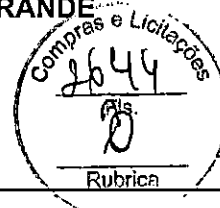


Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Manoel Ribeiro Junior
Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/07/2023 9:57 AM

Considerando o ofício inicial, carta de manifestação da empresa, informações da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Defesa Social, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminhado para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito, quanto a realização de aditivo para alteração da Clausula Sétima, Parágrafo Segundo (alteração do local de trabalho) junto a proponente PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses".



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018729/2023

Número Único: TDA.PVY.DLS-IE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:10 PM

Dados Parecer:

Janograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

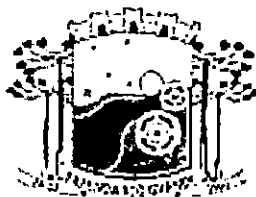
20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/07/2023 2:11 PM

Em tempo
segue autorizado

Geovana Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 18729/2023
Pregão Presencial 136/2022
Contrato nº 032/2022**

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2023

Considerando o ofício inicial, carta de manifestação da empresa, informações da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Defesa Social, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para alteração da Clausula Sétima, Parágrafo Segundo (alteração do local de trabalho) junto a proponente **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses"**.

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.11 13:22:07
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos e Licitações

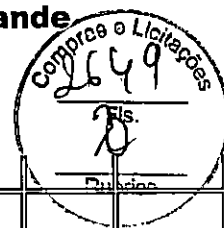
Pregão Eletrônico nº 135/2022



Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCALS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/4h diárias	40 Hr Sem/8h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av. Venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças - Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivai, 1536	1	300m²	68m²	1			



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



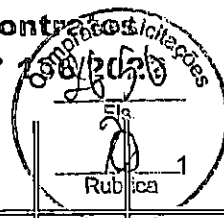
	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m ²	800m ²	1			
Sec. Mun. de Obras Públicas		9						
Sede Sec Mun Obras Públicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m ²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m ²	11.839m ²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass. Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m ²	—		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m ²	—		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m ²	—		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m ²	—		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m ²	—		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m ²	—		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m ²	—		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m ²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m ²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m ²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m ²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ o, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m ²			1		
Sec Mun de Saúde		68						



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos e Licitações

Pregão Eletrônico nº 158/2019



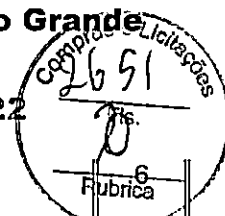
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	--		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Galha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da UBS Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X3 6	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 136/2022



Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratações
Pregão Eletrônico nº 1853632



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R\$4.996,66	R\$44.969,94

Parágrafo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Municipal de Finanças através da Dotação Orçamentária nº 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.02 11:33:21
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO
DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.07.27 16:13:48 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMO
Dados: 2023.08.01
16:12:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL
RIBEIRO
JUNIOR:6917
6671968
Assinado de forma
digital por MANOEL
RIBEIRO
JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.07.21
17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID. 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;

CNPJ: 14.983.004/0001-41;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;

PROTOCOLO: 18719/2023;

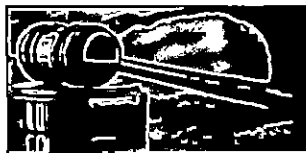
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R\$4.996,66	R\$44.969,94

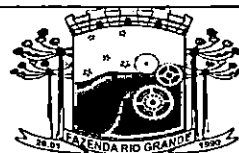
- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2023 de 02 de agosto de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.933.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 18718/2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Descrição: Conservação Área interna/externa Unidade SINALSULGRANDE	01	R\$4.996,66	R\$4.996,66

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.933.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6418/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e traze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho e ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como o manutenção preventiva e corretiva desse sistema e dos centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 43990/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2022;
VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente incluindo o reajuste ora efetuado passa a ser de R\$ 245.580,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato raio tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 2,9990% (dois vírgula nove mil, novecentos e noventa e nove décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.933.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6418/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e traze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho e ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OSRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 23.402.194/0001-82;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 04/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 38957/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos

R\$ 0,00
 R\$ 13.251,347,12
 R\$ 0,00
 FECHAR





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 06/02/2023

Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO 000006419/2023
NÚMERO ÚNICO YVC.63W.WNC-4D
ASSUNTO REQUERIMENTO

ANEXO 11 363/23

REQUERENTE

NOME

TECNOLIMP CONS E LIMPEZA LTDA

LOGRADOURO

FRANCISCO NOWOTARKI, 82

MUNICÍPIO

CURITIBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CEP

83823901

TELEFONE

CPF/CNPJ

73767790000109

BAIRRO

FAZENDINHA

EMAIL

CPF/CNPJ:



Local da protocolização:

001001001 - Protocolo Geral

Protocolado por:

JOÃO GRITTEN DE LIMA

Protocolado em:

06/02/2023 11:53:49

Previsto para:

Súmula:

REF CONTRATO N.121/2019 SOLICITAÇÃO

DE REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CCT

2023.

vação:

Motivo:

TECNOLIMP CONS E LIMPEZA LTDA

JOAO GRITTEN DE LIMA

Data/Hora: 06/02/2023 11:58:10

Curitiba/PR, 06 de fevereiro de 2023.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Ilustríssima senhora Secretária
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Ref.: Contrato Nº 121/2019

Tendo em vista, o contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços; conforme solicitação das Secretarias Municipais, requeremos a repactuação dos valores ora em vigor, fundamentados na Lei 8.666/93, Lei 10.192/01 e conforme contrato em tela.

Breve relato

A partir de 01/02/2023, através da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/2023, fora concedido a correção do piso salarial e demais benefícios como: Vale Alimentação, Assistência Médica, Benefício Social Familiar e Fundo de Formação Profissional, aos empregados envolvidos na prestação de serviços.

Diante do exposto, requeremos:

1) Remuneração - A repactuação dos valores referente a remuneração sobre o índice de 6,02% (seis virgula dois por cento), incidindo sobre o piso salarial, a partir de 01/02/2023, por força da "Cláusula 4ª - Correção Salarial" da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná (cópia anexa);

2) Vale Alimentação - A repactuação dos valores do vale alimentação, de acordo com a Cláusula 13ª da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2023, que reajustou para R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) o custo por funcionário, sendo que na Convenção anterior o custo era de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento aproximado de 10,11% (dez virgula onze por cento), bem como o contido no Parágrafo Oitavo da Cláusula 13ª, que quando do gozo das férias, os empregados terão direito ao recebimento do valor de R\$ 551, tendo o custo mensal de R\$ 45,96 por funcionário;



3) Assistência Médica: A repactuação dos valores do vale alimentação, de acordo com a Cláusula 16ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2023, que reajustou para R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos) o custo por funcionário, sendo que na Convenção anterior o custo era de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento);

4) Benefício Social Familiar: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 17ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2023, que reajustou para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o custo por funcionário, sendo que na Convenção anterior o custo era de R\$ 23,50 (vinte três reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento);

5) Fundo de Formação Profissional: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 22ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2023, que reajustou para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o custo por funcionário, sendo que na Convenção anterior o custo era de R\$ 23,50 (vinte três reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento);

6ª) Tarifa de transporte urbano: Permanece inalterado;

A fundamentação trazida à análise para a repactuação, é restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, em razão da Convenção Coletiva da Categoria para o período de 2023 que eleva os custos da "mão de obra + encargos sociais + plano de saúde + vale refeição + fundo de formação profissional e plano apoio familiar."

Ressalvando que o pleito ora colocado em estampa, também encontra fundamento no 11º Termo Aditivo ao Contrato, onde ocorreu a correção de valores do contrato referente a alterações promovidas pela C.C.T. 2022, sendo concedido a repactuação para o período correspondente. Mesma situação ocorre para este novo período contratual.

Assim, apresentamos os valores contratuais devidamente corrigidos, conforme planilhas apresentadas em anexo:

Valor total mensal até 31/01/2023	R\$	415.604,41
Valor total mensal a partir de 01/02/2023	R\$	444.282,56

58



À luz do exposto, serve à presente para requerer à V.S^a. que digne-se a conceder o percentual necessário, amparados nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho, para a repactuação de preços, decorrência da alteração de valores havidos no período, permitindo a TECNOLIMP continuar a honrar, como sempre o fez com os seus compromissos, mantendo a qualidade dos bons serviços prestados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

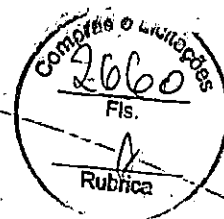
Certo de contar com a boa acolhida, aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração, subscrevendo.

Atenciosamente,

Tecnolimp Serviços Ltda
Sylvia Maria dos Santos
Representante Legal



Tecnolimp



ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Qtde estimada/mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total - 12 meses
1	Limpeza e Conservação Área interna e/ou externa 8h/dia	Funcionário	41	R\$ 4.418,85	R\$ 181.172,85	R\$ 2.174.074,20
2	Limpeza e Conservação Área interna e/ou externa 8h/dia com insalubridade	Funcionário	17	R\$ 5.170,15	R\$ 87.892,55	R\$ 1.054.710,60
3	Limpeza e Conservação Área Interna 24h / 12 x 36	Funcionário	12	R\$ 5.597,50	R\$ 67.170,00	R\$ 806.040,00
4	Limpeza e Conservação Área Interna 24h / 12 x 36	Funcionário	12	R\$ 6.356,55	R\$ 76.278,60	R\$ 915.343,20
5	Limpeza e Conservação Área interna 4h/dia	Funcionário	5	R\$ 2.756,37	R\$ 13.781,85	R\$ 165.382,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	Funcionário	3	R\$ 5.995,57	R\$ 17.986,71	R\$ 215.840,52
VALOR GLOBAL					R\$ 444.282,56	R\$ 5.331.390,72

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

[Handwritten signature]



Tecnolimp

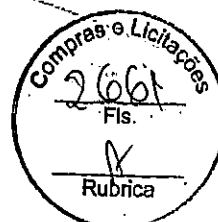
Nº PROCESSO: 041/2019

LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 013/2019

SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

ANEXO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -SERVENTE 40 Horas

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/06/2019
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
LIMPEZA	ÁREA INTERNA	4.268,53
	ÁREA EXTERNA	11.839,00
TOTAL		16.107,53

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTROLAR
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual	384.132,48
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Interna	51.222,36
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Externa	142.068,00
TOTAL		16.107,53

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA 40 H
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.534,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.394,55
B	custo reserva técnica	
C	Adicional de insalubridade (20%)	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	
G	custo supervisão	
H	Acúmulo de Função (conforme CCT)	
I	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.394,55

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 116,16
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 168,74
TOTAL		20,43%	R\$ 284,90

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 278,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 34,86
C	SAT	2,12%	R\$ 29,56
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 20,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 13,95
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,79
H	FGTS	8,00%	R\$ 111,56
TOTAL		35,92%	R\$ 500,92

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 4,50	R\$ 158,33
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 441,20
C	Auxílio Alimentação no gozo de férias	R\$ 36,77
D	Assistência Médica	R\$ 75,50
E	Benefício Social Familiar	R\$ 25,00
F	Fundo de Formação Profissional	R\$ 25,00
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 761,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 284,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 500,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 761,80
TOTAL		R\$ 1.547,62

Handwritten signature



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,86
B	FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 34,86
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZEROADO NO SEGUNDO ANO.	1,94%	R\$ 27,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	R\$ 9,76
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 34,86
TOTAL		8,09%	R\$ 112,81

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	1,62%	R\$ 22,59
B	Ausências Legais	1,63%	R\$ 22,73
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,60
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,84
F	Auxílio Doença	1,39%	R\$ 19,38
G	FAT		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		5,05%	R\$ 70,42

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 70,42
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 70,42

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 43,15
B	Materiais 35% sobre remuneração	R\$ 488,08
C	Equipamentos (incluindo taxa de depreciação)	R\$ 17,12
D	Outros (UTENSÍLIOS)	
E	custo entrega materiais	R\$ 5,00
Total de Insumos diversos		R\$ 553,35

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	3,50%	R\$ 128,76
B	Lucro	3,00%	R\$ 114,23
C	Tributos	11,25%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 72,91
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 335,83
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 88,38
TOTAL DE TRIBUTOS		11,25%	R\$ 497,12
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 740,11

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coeficiente: (1-% tributos):

0,8875

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Valor (R\$)
A	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.394,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.547,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 70,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 553,35
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.678,75
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 740,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.418,85

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

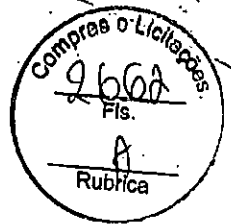
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE DE LIMPEZA 40 H	R\$ 4.418,85	1	R\$ 4.418,85	41,00	R\$ 181.172,85
Valor Mensal dos Serviços (valor por extensão)						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A	DESCRIÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 4.418,85
B	Valor mensal do serviço	R\$ 181.172,85
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 2.174.074,20

Curtitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Tecnolimp Serviços Ltda
 Sílvia Maria dos Santos
 Representante Legal





Tecnolimp

Nº PROCESSO: 044/2019

LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 013/2019

SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

ANEXO

DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -SERVENTE 40 Horas com Insalubridade

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/06/2019
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
LIMPEZA	ÁREA INTERNA	5.830,51
	ÁREA EXTERNA	1.602,00
TOTAL		7.432,51

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTROLAR
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual	384.132,48
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Interna	69.966,12
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Externa	19.224,00
TOTAL		7.432,51

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA 40 H com Insalubridade
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.534,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1	Salário Base	R\$ 1.394,55
A	custo reserva técnica	
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ 260,40
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	
G	custo supervisão	
H	Acúmulo de Função (conforme CCT)	R\$ 45,45
I	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.700,39

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 141,64
A	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 205,75
B	TOTAL	20,43%	R\$ 347,39

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	20,00%	R\$ 340,08
A	INSS	2,50%	R\$ 42,51
B	Salário Educação	2,12%	R\$ 36,05
C	SAT	1,50%	R\$ 25,51
D	SESC ou SESI	1,00%	R\$ 17,00
E	SENAI - SENAC	0,60%	R\$ 10,20
F	SEBRAE	0,20%	R\$ 3,40
G	INCRA	8,00%	R\$ 136,03
H	FGTS	35,92%	R\$ 610,78
TOTAL			R\$ 610,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte R\$ 4,50	R\$ 158,39
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 441,20
C	Auxílio Alimentação no gozo de férias	R\$ 36,77
D	Assistência Médica	R\$ 75,50
E	Benefício Social Familiar	R\$ 25,00
F	Fundo de Formação Profissional	R\$ 25,00
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 761,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 347,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 610,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 761,80
TOTAL		R\$ 1.719,97

Handwritten signature



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,14
B	Multa sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 42,51
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO AND.	1,94%	R\$ 32,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	R\$ 11,90
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 42,51
TOTAL		8,09%	R\$ 137,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	1,62%	R\$ 27,55
B	Ausências Legais	1,63%	R\$ 27,72
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 5,61
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,02
F	Auxílio Doença	1,39%	R\$ 23,64
G	FAT		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		5,05%	R\$ 85,88

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 85,88
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 85,88

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 43,15
B	Materiais 35% sobre remuneração	R\$ 595,14
C	Equipamentos (incluir taxa depreciação)	R\$ 17,12
D	Outros (UTENSÍLIOS)	
E	custo entrega materiais	R\$ 5,00
Total de Insumos diversos		R\$ 660,41

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	3,50%	R\$ 150,65
B	Lucro	3,00%	R\$ 133,65
C	Tributos	11,25%	
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 85,31
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 392,93
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 103,40
TOTAL DE TRIBUTOS		11,25%	R\$ 581,64
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 865,94

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coeficiente: (1- % tributos):

0,8875

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Valor (R\$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.700,39
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.719,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 137,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 85,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 660,41
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.304,21
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 865,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.170,15

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE DE LIMPEZA 40 H com insalubridade	R\$ 5.170,15	1	R\$ 5.170,15	17,00	R\$ 87.892,55
Valor Mensal dos Serviços (valor por extensão)						

Valor Mensal dos Serviços (valor por extensão)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 5.170,15
B	Valor mensal do serviço	R\$ 87.892,55
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 1.054.710,60

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Silvia Maria dos Santos
 Tecnolimp Serviços Ltda
 Silvia Maria dos Santos
 Representante Legal





Tecnolimp

PROCESSO Nº 013/2019

licitação Nº: Pregão Presencial nº 013/2019

SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

ANEXO
FOLHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -SERVENTE 12x36 Diurno
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/06/2019
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
LIMPEZA	ÁREA INTERNA	3.170,00
	ÁREA EXTERNA	0,00
TOTAL		3.170,00

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTROLAR
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual	384.132,48
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Interna	38.040,00
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Externa	0,00
TOTAL		3.170,00

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.534,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.534,00
B	custo reserva tecnica	
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ 260,40
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	
G	custo supervisão	
H	Acúmulo de Função (conforme CCT)	R\$ 45,45
I	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.839,85

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 153,26
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 222,62
TOTAL		20,43%	R\$ 375,88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 367,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,00
C	SAT	2,12%	R\$ 39,00
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 27,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,40
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,04
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,68
H	FGTS	8,00%	R\$ 147,19
TOTAL		35,92%	R\$ 660,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 4,50	R\$ 72,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 441,20
C	Auxílio Alimentação no gozo de férias	R\$ 36,77
D	Assistência Médica	R\$ 75,50
E	Benefício Social Familiar	R\$ 25,00
F	Fundo de Formação Profissional	R\$ 25,00
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 676,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 375,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 660,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 676,43
TOTAL		R\$ 1.713,20

R\$ 67,5
92,04

Handwritten signature



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,73
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 46,00
D	Aviso Prévio Trabalhado, O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	1,94%	R\$ 35,69
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	R\$ 12,88
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 46,00
TOTAL		8,09%	R\$ 148,85

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	1,62%	R\$ 29,81
B	Ausências Legais	1,63%	R\$ 29,99
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,37
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 6,07
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,10
F	Auxílio Doença	1,39%	R\$ 25,57
G	FAT		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		5,05%	R\$ 92,91

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	8,48%	R\$ 155,96
TOTAL			R\$ 155,96

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 92,91
4.2	Intra jornada	R\$ 155,96
TOTAL		R\$ 248,87

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 43,15
B	Materiais 35% sobre remuneração	R\$ 643,95
C	Equipamentos (incluindo taxa depreciação)	R\$ 17,12
D	Outros (UTENSÍLIOS)	R\$ -
E	custo entrega materiais	R\$ 5,00
Total de Insumos diversos		R\$ 709,22

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	3,50%	R\$ 163,10
B	Lucro	3,00%	R\$ 144,69
C	Tributos	11,25%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 92,36
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 425,41
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 111,95
TOTAL DE TRIBUTOS		11,25%	R\$ 629,72
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 937,51

Nota [1]: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota [2]: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento
Coeficiente: (1-% tributos):

0,8875

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Valor (R\$)
A	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.839,85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.713,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 148,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 248,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 709,22
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.659,99
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 937,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.597,50

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 Diurno	R\$ 5.597,50	2	R\$ 11.195,00	6,00	R\$ 67.170,00
Valor Mensal dos Serviços (valor por extensão)						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 11.195,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 67.170,00
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 806.040,00

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Tecnolimp Serviços Ltda
Silvia Maria dos Santos
Representante Legal



Tecnolimp

LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 013/2019

SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

ANEXO
FOLHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -SERVENTE 12x36 Noturno

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/06/2019
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
LIMPEZA	ÁREA INTERNA	3.170,00
	ÁREA EXTERNA	0,00
TOTAL		3.170,00

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTROLAR
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual	384.132,48
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Interna	38.040,00
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Externa	0,00
TOTAL		3.170,00

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.534,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1	Salário Base	R\$ 1.534,00
A	custo reserva técnica	
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ 260,40
D	Adicional noturno	R\$ 148,46
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 159,07
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	
G	custo supervisão	
H	Acúmulo de Função (conforme CCT)	R\$ 45,45
I	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.147,38

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 178,88
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 178,88
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 259,83
TOTAL		20,43%	R\$ 438,71

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	20,00%	R\$ 429,48
A	INSS	2,50%	R\$ 53,68
B	Salário Educação	2,12%	R\$ 45,52
C	SAT	1,50%	R\$ 32,21
D	SESC ou SESI	1,00%	R\$ 21,47
E	SENAI - SENAC	0,60%	R\$ 12,88
F	SEBRAE	0,20%	R\$ 4,29
G	INCRA	8,00%	R\$ 171,79
H	FGTS	35,92%	R\$ 771,32
TOTAL			R\$ 771,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 72,96
A	Transporte R\$ 4,50	R\$ 441,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 36,77
C	Auxílio Alimentação no gozo de férias	R\$ 75,50
D	Assistência Médica	R\$ 25,00
E	Benefício Social Familiar	R\$ 25,00
F	Fundo de Formação Profissional	
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 676,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 438,71
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 771,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 676,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.886,46
TOTAL		R\$ 1.886,46

Handwritten signature



Tecnolimp

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,02
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 53,68
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	1,94%	R\$ 41,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	R\$ 15,03
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 53,68
	TOTAL	8,09%	R\$ 173,71

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 34,79
B	Ausências Legais	1,63%	R\$ 35,00
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,43
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,09
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,29
F	Auxílio Doença	1,39%	R\$ 29,85
G	FAT		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	TOTAL	5,05%	R\$ 108,45

Submódulo 4.2 - Intra jornada

	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	7,41%	R\$ 159,07
	TOTAL		R\$ 159,07

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 108,45
4.2	Intra jornada	R\$ 159,07
	TOTAL	R\$ 267,52

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	R\$ 43,15
B	Materiais 35% sobre remuneração	R\$ 751,58
C	Equipamentos (Incluir taxa depreciação)	R\$ 17,12
D	Outros (UTENSÍLIOS)	
E	custo entrega materiais	R\$ 5,00
	Total de insumos diversos	R\$ 816,85

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,50%	R\$ 185,22
B	Lucro	3,00%	R\$ 164,31
C	Tributos	11,25%	R\$ 104,88
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 84,88
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 483,10
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 127,13
	TOTAL DE TRIBUTOS	11,25%	R\$ 715,11
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.064,64

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento
Coeficiente: (1-% tributos):

0,8875

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.147,38
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.886,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 267,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 816,85
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.291,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.064,64
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.356,55

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 Noturno	R\$ 6.356,55	2	R\$ 12.713,10	6,00	R\$ 76.278,60
Valor Mensal dos Serviços (valor por extenso)						

Valor Mensal dos Serviços (valor por extensão)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A	Descrição	
B	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 12.713,10
C	Valor mensal do serviço	R\$ 76.278,60
	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 915.343,20

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Tecnolimp Serviços Ltda
Silvia Maria dos Santos
Representante Legal





Tecnolimp

Processo nº 013/2019

LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 013/2019

SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

ANEXO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -SERVENTE 20 Horas

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/06/2019
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
LIMPEZA	ÁREA INTERNA	2.131,00
	ÁREA EXTERNA	0,00
	TOTAL	2.131,00

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTROLAR
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual	384.132,48
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Interna	25.572,00
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Externa	0,00
	TOTAL	2.131,00

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA 20 H
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.534,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 697,27
B	custo reserva técnica	
C	Adicional de Insalubridade (20%)	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	
G	custo supervisão	
H	Acúmulo de Função (conforme CCT)	
I	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 697,27

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 58,08
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 84,37
	TOTAL	20,43%	R\$ 142,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 139,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 17,43
C	SAT	2,12%	R\$ 14,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 10,46
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 6,97
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 1,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 55,78
	TOTAL	35,92%	R\$ 250,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 4,50	R\$ 200,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 441,20
C	Auxílio Alimentação no gozo de férias	R\$ 36,77
D	Assistência Médica	R\$ 75,50
E	Benefício Social Familiar	R\$ 25,00
F	Fundo de Formação Profissional	R\$ 25,00
G	Outros (especificar)	
	Total dos Benefícios Mensais e Diários	R\$ 803,63

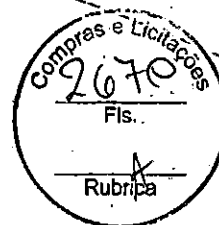
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 142,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 250,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 803,63
	TOTAL	R\$ 1.196,52

Handwritten signature



Módulo 3 - Provisão para Rescisão



		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 2,93
B	Multa de 10% sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,21
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 17,43
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	1,94%	R\$ 13,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	R\$ 4,88
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 17,43
TOTAL		8,09%	R\$ 56,41

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
A.	Férias	1,62%	R\$ 11,30
B.	Ausências Legais	1,63%	R\$ 11,37
C.	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,14
D.	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 2,30
E.	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,42
F.	Auxílio Doença	1,39%	R\$ 9,69
G.	FAT		R\$ -
H.	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		5,05%	R\$ 35,22

Submódulo 4.2 - Intrajornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intrajornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	1 - %	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 35,22
4.2	Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 35,22

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A.	Uniformes e EPI's	R\$ 43,15
B.	Materiais 35% sobre remuneração	R\$ 244,04
C.	Equipamentos (Incluir taxa depreciação)	R\$ 17,12
D.	Outros (UTENSÍLIOS)	
E.	Custo entrega materiais	R\$ 5,00
Total de Insumos diversos		R\$ 309,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	3,50%	R\$ 80,32
B	Lucro	3,00%	R\$ 71,25
C	Tributos	11,25%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 45,48
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 209,49
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 55,13
TOTAL DE TRIBUTOS		11,25%	R\$ 310,10
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 461,67

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coeficiente: (1-% tributos):

0,8875

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Valor (R\$)
A	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$ 697,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.196,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 56,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 35,22
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 309,31
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 2.294,73
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 461,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.756,37

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço
				(D) = (B x C)		(F) = (D x E)
I	SERVENTE DE LIMPEZA 20 H	R\$ 2.756,37	1	R\$ 2.756,37	5,00	R\$ 13.781,85
Valor Mensal dos Serviços (valor por extenso)						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A	DESCRIÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 2.756,37
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.781,85
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 165.382,20

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Tecnolimp Serviços Ltda
 Sílvia Maria dos Santos
 Representante Legal



Tecnolimp

Nº 10000000000000000000

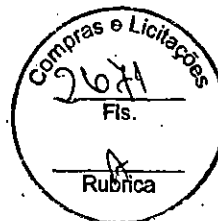
LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 013/2019

SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

ANEXO

FILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPERVISOR 44 HORAS

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/06/2019
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
LIMPEZA	ÁREA INTERNA	18.570,04
	ÁREA EXTERNA	13.441,00
TOTAL		32.011,04

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTROLAR
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual	384.132,48
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Interna	222.840,48
Limpeza e Conservação	Metro Quadrado Total Limpeza Anual Parte Externa	161.292,00
TOTAL		32.011,04

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor 44H
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.511,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.511,00
B	custo reserva técnica	
C	Adicional de insalubridade (20%)	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	
G	custo supervisão	
H	Acúmulo de Função (conforme CCT)	
I	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.511,00

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 209,17
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 303,83
TOTAL		20,43%	R\$ 513,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 502,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,78
C	SAT	2,12%	R\$ 53,23
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 37,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,11
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,07
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,02
H	FGTS	8,00%	R\$ 200,88
TOTAL		35,92%	R\$ 901,96

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 4,50	R\$ 91,34
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 441,20
C	Auxílio Alimentação no gozo de férias	R\$ 36,77
D	Assistência Médica	R\$ 75,50
E	Benefício Social Familiar	R\$ 25,00
F	Fundo de Formação Profissional	R\$ 25,00
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 694,81

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 513,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 901,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 694,81
TOTAL		R\$ 2.109,77

Handwritten signature



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,55
B	Multa de 30 dias sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 62,78
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	1,94%	R\$ 48,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	R\$ 17,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 62,78
	TOTAL	8,09%	R\$ 203,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 40,68
B	Ausências Legais	1,63%	R\$ 40,93
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,29
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,51
F	Auxílio Doença	1,39%	R\$ 34,90
G	FAT		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	TOTAL	5,05%	R\$ 126,81

Submódulo 4.2 - Intra jornada

	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	%	R\$ -
	TOTAL		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 126,81
4.2	Intra jornada	R\$ -
	TOTAL	R\$ 126,81

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	R\$ 40,65
B	Materiais 35% sobre remuneração	
C	Equipamentos (Incluir taxa depreciação)	
D	Outros (UTENSÍLIOS)	
E	custo entrega materiais	
	Total de insumos diversos	R\$ 40,65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,50%	R\$ 174,70
B	Lucro	3,00%	R\$ 154,98
C	Tributos	11,25%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 98,93
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 455,66
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 119,91
	TOTAL DE TRIBUTOS	11,25%	R\$ 674,50
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.004,18

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento
Coeficiente: (1-% tributos):

0,8875

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.511,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.109,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 203,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 126,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 40,65
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.991,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.004,18
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.995,57

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

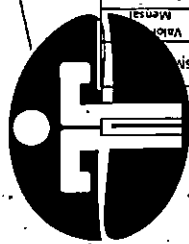
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Supervisor 44H	R\$ 5.995,57	1	R\$ 5.995,57	3,00	R\$ 17.986,71
Valor Mensal dos Serviços (valor por extensão)						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

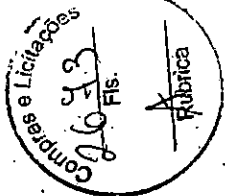
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 5.995,57
B	Valor mensal do serviço	R\$ 17.986,71
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 215.840,52

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Tecnolimp Serviços Ltda
Sílvia Maria dos Santos
Representante Legal



Tecnolimp



Item	Descrição	Valor		Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
		Base para	Unidade								
1	Alcool anti-séptico 70% em gel	R\$	4,93	Litro	22	R\$	108,46	Litro	8	R\$	39,44
2	Aromatizante spray para ambiente	R\$	5,31	Frasco (400ml)	11	R\$	58,41	Frasco (400ml)	2	R\$	10,62
3	Cera em pasta incolor	R\$	10,97	Litro	5	R\$	54,85	Litro	2	R\$	21,94
4	Cera líquida incolor	R\$	9,77	Litro	5	R\$	48,85	Litro	7	R\$	68,39
5	Desferrugentante líquido escumoso	R\$	5,80	5 litros	15	R\$	87,00	5 litros	4	R\$	23,20
6	Desodorizante em pedra para sanitários	R\$	0,79	Pedra	20	R\$	15,80	Pedra	21	R\$	16,59
7	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27cm branco atelizado	R\$	7,28	Fardo c/ 1.000un	425	R\$	3.094,00	Fardo c/ 1.000un	110	R\$	800,80
8	Palha de aço - Fardo com 8 pacotes	R\$	4,64	Fardo	2	R\$	9,28	Fardo	1	R\$	4,64
9	Fibras de limpeza em geral	R\$	0,93	unidade	20	R\$	18,60	unidade	5	R\$	4,55
10	Sabão de coco	R\$	0,82	Barra	20	R\$	16,40	Barra	5	R\$	4,10
11	Espuma de 18 de aço - Fardo c/ 8 pacotes	R\$	7,76	Fardo	1	R\$	7,76	Fardo	3	R\$	23,28
12	Espuma para limpeza dupla face	R\$	0,43	unidade	20	R\$	8,60	unidade	5	R\$	2,15
13	Limpador multiuso	R\$	1,19	Frasco (500ml)	25	R\$	29,75	Frasco (500ml)	6	R\$	7,14
14	Hipoclorito líquido 10 a 12% galão	R\$	1,56	Litro	10	R\$	15,60	Litro	4	R\$	6,24
15	Limpador de vidro anti-embaçante	R\$	0,31	Litro	10	R\$	3,10	Litro	4	R\$	1,24
16	Lustrador de móveis cremosos	R\$	7,06	Litro	1	R\$	7,06	Litro	1	R\$	7,06
17	Luvas de látex forro flocado par	R\$	2,72	par	30	R\$	81,60	par	10	R\$	27,20
18	Pano de chão 1,10x3,37mm	R\$	1,66	Pedra	30	R\$	49,80	Pedra	10	R\$	16,60
19	Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros - Fardo com 64 rolos	R\$	72,47	Fardo c/ 64 rolos	40	R\$	2.898,80	Fardo c/ 64 rolos	8	R\$	579,76
20	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5kg	R\$	24,46	Pacote 5kg	4	R\$	97,84	Pacote 5kg	2	R\$	48,92
21	Sabonete líquido para antisséptico	R\$	2,38	Litro	14	R\$	33,32	Litro	14	R\$	33,32
22	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros	R\$	15,82	Pct c/ 100un	10	R\$	158,20	Pct c/ 100un	3	R\$	47,46
23	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros	R\$	8,44	Pct c/ 100un	10	R\$	84,40	Pct c/ 100un	3	R\$	25,32
24	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros	R\$	6,33	Pct c/ 100un	10	R\$	63,30	Pct c/ 100un	3	R\$	19,05
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros	R\$	4,22	Pct c/ 100un	10	R\$	42,20	Pct c/ 100un	3	R\$	12,66
26	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros	R\$	4,22	Pct c/ 100un	10	R\$	42,20	Pct c/ 100un	3	R\$	12,66
27	Fimela de algodão	R\$	6,36	unidade	40	R\$	254,40	unidade	6	R\$	38,16
28	Saponeiro líquido biodegradável	R\$	6,36	Litro	4	R\$	25,44	Litro	4	R\$	25,44
29	Água sanitária	R\$	1,27	Litro	50	R\$	63,50	Litro	15	R\$	19,05
30	Escova para vaso sanitário	R\$	4,22	Pedra	6	R\$	25,32	Pedra	3	R\$	12,66

TOTAL MENSAL	R\$	36.147,16
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	90	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	R\$	401,64

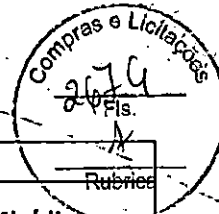
Tecnolimp Serviços Ltda
Silvia Maria dos Santos
Representante Legal
Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE MENSAL TOTAL DE MATERIAL
QUANTIDADE MENSAL (CONFORME QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL)

Sede Prefeitura e Div. Hum. Pública
Prédios SMS (incluindo a SED)

Prédios SMS (incluindo SED)

Escola Mun. Rêbela

**Tecnolimp**

TOTAL M² POR ÁREA

ITEM	8/dia		8/dia com insalubridade		12x36 Diurno com insalub		12x36 Noturno com insalub		4h/dia	
	interna	externa	interna	externa	interna	externa	interna	externa	interna	externa
1									2.131,00	
2	1.329,00									
3			590,00							
4				1.052,00						
5			300,00							
6				550,00						
7			800,00							
8			344,54							
9			344,54							
10			331,28							
11			915,31							
12			277,50							
13			337,50							
14			353,44							
15			344,00							
16			337,50							
17			277,45							
18			277,45							
19					1.680,00		1.680,00			
20					1.490,00		1.490,00			
21	366,00									
22	428,00									
23		11.839,00								
24	264,37									
25	181,57									
26	466,02									
27	141,65									
28	564,92									
29	253,00									
30	274,00									
	4.268,53	11.839,00	5.830,51	1.602,00	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	2.131,00	0,00
	interna	externa	interna	externa	interna	externa	interna	externa	interna	externa
	8/dia		8/dia com insalubridade		12x36 Diurno com insalub		12x36 Noturno com insalub		4h/dia	



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.767.790/0001-09, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Francisco Nowotarski, 82, Fazendinha, CEP: 81.320-100 no município de Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.394.278-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 218.966.318-00, residente na Rua Major-França Gomes, 945, Santa Quitéria, CEP: 80.310-000, no município de Curitiba/PR, nos termos do Contrato Social e suas Alterações.

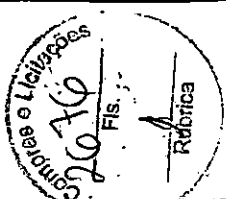
OUTORGADOS: **JOSÉ IVAN CHASSOT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.930.571-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 881.213.649-49, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, 3740, Sobrado 04, Campo Comprido, CEP: 81.210-370, no município de Curitiba/PR.

PODERES: Amplos e gerais poderes, para o fim especial de representar a outorgante perante aos órgãos da Administração Pública, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, seja da administração direta ou indireta, autarquias, bem como junto a empresas Privadas, no que se refere aos Procedimentos Licitatórios abrangendo quaisquer das modalidades previstas, podendo, os outorgados acompanhar a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação, pronunciar-se em nome da outorgante, podendo ainda formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes aos certames, bem como assinar contratos, termos aditivos e demais documentos oriundos dos respectivos processos licitatórios.

VALIDADE DO INSTRUMENTO: até 31/12/2023.

Curitiba-PR, em 04 de Janeiro de 2.023.

JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800
Assinado de forma digital por JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800
Tecnolimp Serviços Ltda
José Honório da Silva
Sócio gerente
CPF: 218.966.318-00



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERESLES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND. DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR. DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 - ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 - VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalham em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras reais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas) mensais, acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 - GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamento, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª, à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 - CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 - COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 - REPOSITOR

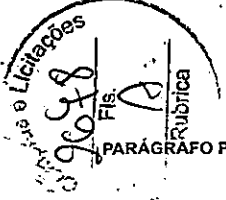
Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 - RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalham em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/líxos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 7% (sete por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 7% (sete por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes - desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 7% (sete por cento), na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes do pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

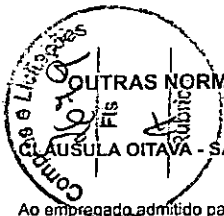
CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no "caput" desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquele que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.



OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da

data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados - exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO - O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;



PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por (tiquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO – Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO – No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

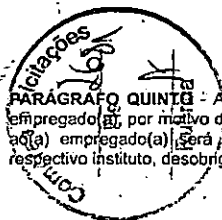
Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO – A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;



PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo Instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do Instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO - Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

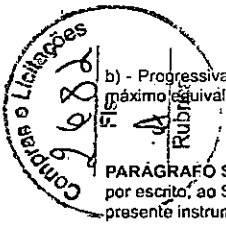
As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;



b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

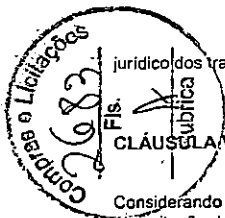
PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele, feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESEMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - envia esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio



jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

As empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltarem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tickets refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

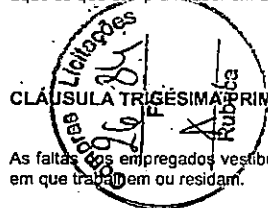
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpriam labor em ambiente insalubre.



FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalham ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato dos Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP - Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;



PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Essa valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

A certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas às cláusulas 16ª, 17ª e 23ª do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa da cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigorarem a partir de 01.02.2024.

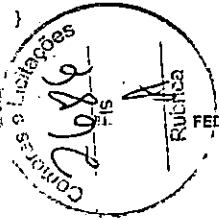
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.



MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



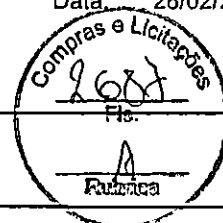
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

Página: 1 / 1

Data: 28/02/2023



NUMERO PROCESSO 000011363/2023
NÚMERO ÚNICO XOH.Y85.BRA-E4
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
LOGRADOURO
FRANCISCO NOWOTARSKI, 64
MUNICÍPIO
CURITIBA/PR

CEP
81320100

TELEFONE

CPF/CNPJ
14983004000141
BAIRRO
FAZENDINHA
EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:

Local da protocolização:
001001001 - Protocolo Geral

Protocolado por:
JOAOZINHOGRITTEN

Protocolado em:
28/02/2023 11:55:29

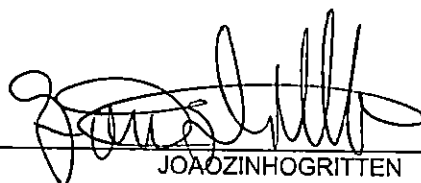
Previsto para:
-

Súmula:
REPACTUAÇÃO REF CONTRATO 032/2023
PREGÃO ELETRONICO 136/2022

Observação:

Vo:

TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA


JOAOZINHOGRITTEN

Data/Hora: 28/02/2023 11:59:22



PONTUAL



Curitiba/PR, em 28 de fevereiro de 2023.

A
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Ilustríssima Secretária Municipal de Administração
Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Tendo em vista o contrato oriundo do Pregão Eletrônico 136/2022 firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, viemos por meio deste, requerer a repactuação do contrato com base nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.192/01, Lei Estadual nº 15.608/2007 e cláusula contratual conforme transcrita abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

BREVE RELATO

Em 20/12/2022 foi publicado o edital do Pregão Eletrônico nº 136/2022 e no dia 12/01/2023 foi a abertura da referida licitação, a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda apresentou sua proposta de preços com valores da remuneração e demais benefícios, vigente a época da apresentação da proposta, que reportavam a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO ano 2022 com registro no MTE nº PR000321/2022 e com vigência para o período de 01/02/2022 a 31/01/2023, conforme consta na documentação apresentada pela contratada no certame.

A partir de 01/02/2023, através da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/2023 devidamente registrada no MTE sobre o nº PR000092/2023 (cópia anexa), fora concedido reajuste do piso salarial e benefícios, aos empregados envolvidos na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3095-1090 - E-mail: comercial@pontualservicos.srv.br



PONTUAL

Diante do exposto, requeremos:



1) Remuneração - A repactuação dos valores referente a remuneração sobre o índice de 6,02% (seis vírgula dois por cento), incidindo sobre o piso salarial, a partir de 01/02/2023, por força da "Cláusula 4ª - Correção Salarial" da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná (cópia anexa);

2) Vale Alimentação - A repactuação dos valores do vale alimentação, de acordo com a Cláusula 13ª da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2023, que reajustou para R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) o custo por funcionário, sendo que na Convenção anterior o custo era de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento aproximado de 10,11% (dez vírgula onze por cento), bem como o contido no Parágrafo Oitavo da Cláusula 13ª, que quando do gozo das férias, os empregados terão direito ao recebimento do valor de R\$ 551,50 tendo o custo mensal de R\$ 45,96 por funcionário;

3) Assistência Médica: A repactuação dos valores, de acordo com a Cláusula 16ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2023, que reajustou para R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos) o custo por funcionário, sendo que na Convenção anterior o custo era de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento);

4) Benefício Social Familiar: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 17ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2023, que reajustou para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o custo por funcionário, sendo que na Convenção anterior o custo era de R\$ 23,50 (vinte três reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento);

5) Fundo de Formação Profissional: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 22ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2023, que reajustou para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o custo por funcionário, sendo que na Convenção anterior o custo era de R\$ 23,50 (vinte três reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento);

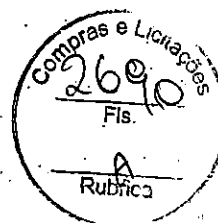
A fundamentação trazida à análise para o reajuste, é restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da Convenção Coletiva da Categoria para o período de 2023 que eleva

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3095-1090 - E-mail: comercial@pontualservicos.srv.br



PONTUAL



os custos da "mão de obra + encargos sociais + plano de saúde + vale refeição + fundo de formação profissional e plano apoio familiar."

O restabelecimento da equação econômico-financeiro do contrato é devido quando ocorrem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências de difícil e incerto prognóstico. No caso em tela, a contratada apresentou sua proposta de preços em 12/01/2023, considerando a realidade econômica da época, ressaltando que a proposta foi elaborada com valores dos salários e benefícios vigentes a partir de 01/02/2022, data base da Convenção Coletiva da Categoria (SIEMACO).

Cabendo observar os esclarecimentos prestados a empresa Orcali Segurança e Serviços na data de 04/01/2023, segue abaixo:

5) Visto que a data base da CCT é 01 de fevereiro, a empresa poderá solicitar a repactuação do contrato quando for homologada uma nova convenção?

Resposta: Desde que comprovada, sim

Bem como para a empresa Comercial Intersept Santa Catarina, na data de 04/01/2023:

Pergunta 03: O contrato será repactuado conforme convenção coletiva da categoria?

Resposta: Sim

Por outro lado, a legislação no período pertinente às licitações (Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, Alínea "d" com redação dada pela Lei nº. 8.883, de 08.06.1994), já previa esta situação em seu artigo 65, incisos, alíneas e parágrafos, a possibilidade, em certas situações, de alteração no contrato, pois "não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado" (in Curso de Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, Malheiros-Editora, 17ª ed., pág. 202).

A Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, em seu artigo 2º e artigo 3º, dispõe:

Art. 2º - É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano".

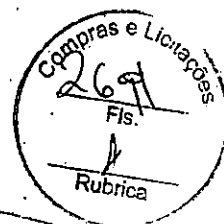
Art. 3º - Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993".

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3095-1090 - E-mail: comercial@pontualservicos.srv.br



PONTUAL



As planilhas detalhadas de custos e formação de preços foram apresentadas pela Pontual, deixando evidente todos os itens que compunham os valores ofertados, sem onerar a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, com valores a título de previsão de custos, seja com reajuste da categoria, criação de novos tributos ou alteração de alíquotas que não se pudessem conhecer na época da apresentação da proposta e que poderiam impactar no contrato.

A cláusula ora colocada em apreciação, também encontra fundamento no acórdão nº. 1.563/2004 - Tribunal de Contas da União - TCU, de plenário, referente ao Processo TC-001.912/2004-8, que deu nova interpretação à forma de repactuação dos contratos administrados com colocação de mão-de-obra, conforme transcrito abaixo:

"O TCU fez a revisão da Decisão nº. 457/1995 reconhecendo a peculiaridade do setor de prestação de serviços contínuos, com colocação de mão-de-obra, da seguinte forma":

Manutenção da Decisão 457/1995-Plenário, mas com a seguinte re-interpretação: no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;"

Reforçando, citamos o Acórdão 474/2005.

"[...] 15. O princípio da manutenção da equação econômico-financeiro, por sua vez, impõe que, nos casos de já se ter passado mais de um ano da apresentação da proposta ou da elaboração do orçamento a que ela se referir, deve o início da execução contratual ocorrer com os preços reajustados. Caso contrário, a execução contratual iniciará com preços extremamente desatualizados, provocando o enriquecimento ilícito da Administração. Esse entendimento mantém a relação original entre encargos e vantagens da relação contratual, pois é condição da manutenção do equilíbrio que a partir de um ano da data-base das propostas os preços sejam reajustados. Ou seja, o máximo de defasagem de preços que o contratado deve suportar é aquela referente há um ano (art. 28 da Lei 9.069/95 e art. 2º da Lei 10.192/01). Impor mais do que isso, o que ocorreria na questão aqui tratada caso os contratos fossem executados sem prévia atualização, implicaria a quebra do equilíbrio. [...]". (grifo nosso)

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3095-1090 - E-mail: comercial@pontualservicos.srv.br



PONTUAL



Assim, apresentamos os valores contratuais devidamente corrigidos, conforme planilhas apresentadas em anexo:

Valor mensal atual	1.032.906,11
Valor mensal a partir de 17/02/2023 (CCT 2023)	1.092.641,05

À luz do exposto, serve a presente para requerer a V.Sª, que digne-se a conceder o percentual necessário, amparados nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho, para a repactuação de preços, decorrência da alteração de valores havidos no período, permitindo a PONTUAL continuar a honrar, como sempre o fez com os seus compromissos, mantendo a qualidade dos bons serviços prestados à Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

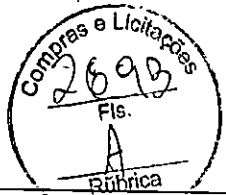
Certo de contar com a boa acolhida, aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração, subscrevendo.

Atenciosamente,

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
Silvia Maria dos Santos
Representante Legal



PONTUAL
Serviços Terceirizados Ltda.



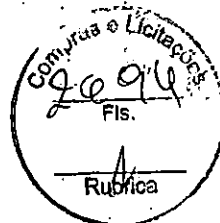
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Rúbrica	
Agente de Limpeza	Agente de Limpeza	Agente de Limpeza	Agente de Limpeza
4 horas/dia	8 horas/dia	8 horas/dia	12x36 diurno
s/insalubridade	s/insalubridade	c/insalubridade	c/insalubridade
Salário Base	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00
Data Base	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023
Sindicato Categoria	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO
Descrição da Verba	% em relação	Valores em R\$	Valores em R\$
Módulo 1 - DESCRIÇÃO DOS CUSTOS			
Composição da Remuneração			
A - Salário Base	R\$ 697,27	R\$ 1.394,55	R\$ 1.394,55
B - Intervalo Intra jornada	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.534,00
C - Adicional Ins. (20% sobre salário mínimo)	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.534,00
D - Acumulo de função	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,40
E - Adicional Noturno	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,40
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -	R\$ -	R\$ 159,07
G - DSR	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,46
Sub-Total	R\$ 697,27	R\$ 1.394,55	R\$ 1.654,95
Módulo 2 - BENEFÍCIOS E MATERIAIS DIÁRIOS			
A - Transporte	R\$ 4,75	R\$ 167,16	R\$ 125,33
B - Auxílio Alimentação	R\$ 551,50	R\$ 441,20	R\$ 441,20
C - Assistência Médica	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50
D - Fundo Profissional	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
E - Auxílio Creche	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F - PCMSO	R\$ 3,18	R\$ 3,18	R\$ 3,18
G - Outros - Apoio Familiar	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
H - Outros - Seguro de Vida	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
I - CRÉDITO COFINS E PIS (9,25% sobre Transporte + Auxílio Alimentação)	R\$ 56,27	R\$ 52,40	R\$ 52,40
Sub-Total	R\$ 682,77	R\$ 644,81	R\$ 576,86
Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS			
A - Uniforme I	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
B - EPI's	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50
C - Veículo e transporte supervisor e encarregados	R\$ -	R\$ 2,80	R\$ 2,90
D - Equipamentos	R\$ -	R\$ 83,67	R\$ 167,35
E - Materiais I	R\$ -	R\$ 244,04	R\$ 488,09
F - Custo entrega materiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I - CRÉDITO COFINS E PIS (9,25% sobre Uniformes + EPI'S + Veículo + Equipamentos + Materiais)	R\$ -	R\$ 31,40	R\$ 61,73
Sub-Total	R\$ 308,11	R\$ 605,61	R\$ 716,39
Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas			
A - INSS	20,00%	R\$ 139,45	R\$ 278,91
B - SISTEMA "92"	3,30%	R\$ 23,01	R\$ 46,02
C - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 17,43	R\$ 34,86
D - FGTS	8,00%	R\$ 55,78	R\$ 111,56
E - SAT-INSS (conforme RAT e FAP)	1,86%	R\$ 12,97	R\$ 25,94
F - Outros		R\$ -	R\$ -
Sub-Total	35,66%	R\$ 248,65	R\$ 497,30
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A - 13º Salário	9,16%	R\$ 63,87	R\$ 127,74
B - Adicional de Férias	2,27%	R\$ 15,83	R\$ 31,66
C - Enc. Sociais sobre adicional de Férias e 13º	4,08%	R\$ 28,45	R\$ 56,90
D - Outros Encargos		R\$ -	R\$ -
Sub-Total	16,51%	R\$ 108,15	R\$ 216,30
4.3 - Afastamento Maternidade			
A - Afastamento Maternidade	0,12%	R\$ 0,84	R\$ 1,67
B - Enc. Sociais sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,12	R\$ 0,24
C - Outros Custos		R\$ -	R\$ -
Sub-Total	0,16%	R\$ 0,96	R\$ 1,91
4.4 - Provisão para rescisão			
A - Aviso prévio indenizado + Complemento do Aviso prévio	3,73%	R\$ 26,01	R\$ 52,02
B - FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,30%	R\$ 2,09	R\$ 4,18
C - Multa do FGTS do aviso prévio	1,49%	R\$ 10,39	R\$ 20,78
D - Aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 1,05	R\$ 2,09
E - Enc. sociais e trabalhistas s/ provisão de rescisão	1,38%	R\$ 9,62	R\$ 19,24
F - Multa do FGTS para rescisões sem justa causa	0,06%	R\$ 0,42	R\$ 0,84
G - Indenização compensatória, indenização adicional, férias indenizadas, Adicional de Férias indenizadas	6,55%	R\$ 45,67	R\$ 91,34
Sub-Total	13,66%	R\$ 95,25	R\$ 190,49
4.5 - Custo para reposição de funcionário ausente			
A - Férias	8,33%	R\$ 58,08	R\$ 116,17
B - Ausência legais	3,31%	R\$ 23,08	R\$ 46,16
C - Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,07	R\$ 0,14
D - Ausências acidente trabalho	0,30%	R\$ 2,09	R\$ 4,18
E - Auxílio Doença	0,27%	R\$ 1,88	R\$ 3,77
F - Intra jornada	0,00%	R\$ -	R\$ -
G - Abono Pecuniário	0,48%	R\$ 3,35	R\$ 6,69
Sub-total	12,70%	R\$ 88,55	R\$ 177,11
QUADRO RESUMIDO - Item 4			
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas	35,66%	R\$ 248,65	R\$ 497,30
4.2 - Salário e Adicional de Férias	15,51%	R\$ 108,15	R\$ 216,30
4.3 - Afastamento Maternidade	0,16%	R\$ 0,96	R\$ 1,91
4.4 - Provisão para rescisão	13,66%	R\$ 95,25	R\$ 190,49
4.5 - Custo para reposição de funcionário ausente	12,70%	R\$ 88,55	R\$ 177,11
Sub-total	77,69%	R\$ 541,56	R\$ 1.083,11
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A - Custos Indiretos	0,95%	R\$ 24,28	R\$ 48,56
B - Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 42,18	R\$ 84,36
C - Tributos Federais - Cofins	7,60%	R\$ 194,27	R\$ 388,54
D - Tributos Estaduais		R\$ -	R\$ -
E - Tributos Municipais	2,00%	R\$ 51,12	R\$ 102,24
F - Taxa de Administração	0,20%	R\$ 5,11	R\$ 10,22
G - Despesas Operacionais	0,17%	R\$ 4,35	R\$ 8,70
H - Lucro	0,20%	R\$ 5,11	R\$ 10,22
Sub-Total (A + B + C + D + E + F + G)		R\$ 328,42	R\$ 656,84
Sub-Total	12,77%	R\$ 2.556,13	R\$ 5.300,84
QUADRO RESUMIDO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A - Módulo 1		R\$ 697,27	R\$ 1.394,55
B - Módulo 2		R\$ 682,77	R\$ 644,81
C - Módulo 3		R\$ 308,11	R\$ 605,61
D - Módulo 4		R\$ 541,56	R\$ 1.083,11
E - Módulo 5		R\$ 326,42	R\$ 652,76
F - TOTAL		R\$ 2.556,13	R\$ 5.300,84
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO			
Quantidade de postos de trabalho	11	116	35
Funcionários por postos	11	116	35
Custo Mensal	R\$ 28.117,43	R\$ 614.897,44	R\$ 207.201,40
Custo Anual	R\$ 337.409,16	R\$ 7.378.769,28	R\$ 2.486.416,80
VALOR MENSAL DO CONTRATO			
TOTAL DO CONTRATO			
R\$ 13.111.692,60			

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Telefone: (41



PONTUAL



RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - ANUAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT. ANUAL
1	Desinfetante líquido eucalipto antibacteriano galão(5 Litros)Unidade	5.844
2	Água sanitária - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo.Frasco com Bico Direcionador,Litro.Unidade	10.812
3	Alcool 70 gel anti-séptico antimicrobiano.Litro.Unidade.	1.771
4	Aromatizante spray para ambiente Tipo Aromatizante Frasco (400ml)	2.076
5	Cera em pasta incolor. Unidade.	768
6	Desinfetante líquido hospitalar bactericida a base de quaternário de amônio de 3ª geração.Galão (5 Litros)	228
7	Desodorizante em pedra para sanitários Princípio Ativo: Cloreto de benzalconio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária.Peça.	8.100
8	Escova para vaso sanitário,Material Plástico Polipropileno,Atóxico.Material das cerdas: Pet.Unidade.	2.046
9	Espunja de lã de aço-Fardo com 8 pacotes.Fardo	660
10	Espunja para limpeza dupla face Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Unidade.	12.396
11	Fibras de limpeza em geral.Unidade	253
12	Flanêta de Algodão cor Laranja Unidade	391
13	Hipoclorito líquido concentração de 10 a 12% galão Litro	1848
14	Limpador de vidro anti-embasente.Litro	452
15	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.Frasco	7980
16	Lustrador de móveis cremoso.Litro	253
17	Luvas de látex forro flocado,Alta aderência,formato anatômico par	6540
18	Palha de aço - Fardo com 8 pacotes.Fardo	612
19	Pano de chão 1.106x737 mm Peça	954
20	Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros - fardo com 64 rolos.Fardo	2844
21	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm branco alveado - fardo com 1.000 folhas.Fardo	17988
22	Sabão de coco - 90 GRS.Barra	148
23	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5 kg.Pacote	4956
24	Sabonete líquido para antisepsia.PH neutro.Litro	1428
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2568
26	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros-Pacote com 100 sacos.Pacote.	828
27	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote	948
28	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote	1032
29	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2220
30	Saponáceo cremoso líquido biodegradável.Litro	544
31	Vassoura Pequena com cabo.Certas de nylon.Unidade.	792
32	Rodo de Limpeza, Material:Borracha,Com cabo, 60 cm.Unidade.	792
33	Conjunto Mop, baldé espremedor, tipo carrinho, com 2 baldes, mop umido suporte para saco de lixo e placas sinalizadoras de piso molhado.Unidade.	492
34	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	1644
35	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	744
36	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	540
37	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	732
39	Rodo Limpa vidros com Cabo Extensível.Unidade	408
40	Saco Plástico branco para HAMPER transporte de roupa - capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote.	564



PONTUAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Coronel Pretexto Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, CEP: 80.310-260, no município de Curitiba/PR, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. **JOSÉ HONÓRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, do comércio, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.394.278-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 218.966.318-00, residente na Rua Major França Gomes, 945, Santa Quitéria, CEP: 80.310-000, no município de Curitiba/PR, nos termos do Contrato Social e suas Alterações.

OUTORGADOS: **JOSÉ IVAN CHASSOT**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB PR sob nº 94.094, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.930.571-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 881.213.649-49, residente e domiciliado na Rua Nelson Ferreira da Luz, 286, Campo Comprido, CEP: 81.220-130, no município de Curitiba/PR;

SILVIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.871.620-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 056.476.679-88, residente e domiciliada na Rua Antônio Dalmarco, 444, Fazendinha, CEP: 81.320-420, no município de Curitiba/PR,

NICOLAS BRUN DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.259.078-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 079.671.629-35, residente e domiciliada na Rua Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas, 3454, Centro, CEP: 81.220-312, no município de Curitiba/PR,

CHARLEN PETERSON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.098.123-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 067.861.279-08, residente e domiciliado na Rua Professora Cecília Iritani, 160, Q11 LT 13ª, São Miguel, CEP: 81.452-320, no município de Curitiba/PR.

PODERES: Para o fim especial de representar a outorgante perante aos órgãos da Administração Pública, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, seja da administração direta ou indireta, autarquias, bem como junto a empresas Privadas, no que se refere aos Procedimentos Licitatórios abrangendo quaisquer das modalidades previstas, podendo, os outorgados efetuarem vistoria técnica, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação, pronunciar-se em nome da outorgante, podendo ainda formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes aos certames.

VALIDADE DO INSTRUMENTO: até 31/12/2023 ou enquanto perdurar o vínculo trabalhista dos outorgados frente à outorgante.

Curitiba-PR, em 04 de janeiro de 2023.

JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800 Assinado de forma digital
por JOSE HONORIO DA
SILVA:21896631800

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
José Honório da Silva
Sócio gerente
CPF: 218.966.318-00

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3095-1090 - E-mail: comercial@pontualservicos.srv.br



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB. AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S., CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS. AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, ÁREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND. DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 - CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 - SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 - ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 - VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 - GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamento, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª, à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETORES AQUÁTICOS, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 - CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 - COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 - REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 - RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO – Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/líxos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.); fica estipulado o índice de reajustamento global de 7% (sete por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 7% (sete por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 7% (sete por cento), na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso da elevação dos índices mensuradores da eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retomarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

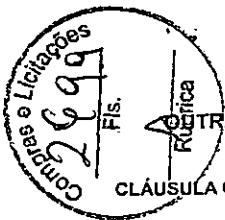
CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no "caput" desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquele que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.



OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO**

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, desde excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da

data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados - exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO - O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;



PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por ticket refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO – Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO – No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores; seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO – A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais;



PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.050,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO - Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

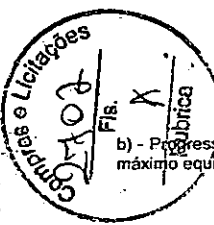
As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e sub-sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência desta;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;



b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

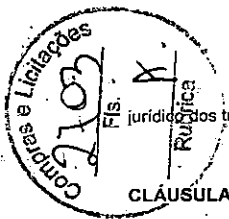
PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - enviar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio



jur dico dos trabalhadores em conson ncia com o artigo 7 , inciso XXVI, da Constitui  o Federal.

CL USULA VIG SIMA QUARTA - CAPACITA  O PROFISSIONAL

Considerando os esfor os das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualifica  o e capacita  o dos trabalhadores no segmento de asseio e conserva  o, visando a melhoria de sua condi  o social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Funda  o do Asseio e Conserva  o do Estado do Paran , ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, n o ser o consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Dist ncia), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por conv nio.

ESTABILIDADE M E

CL USULA VIG SIMA QUINTA - GESTANTE

 s empregadas gestantes ser  garantida a estabilidade provis ria durante o per odo de gesta  o at  o t rmino de licen a previdenci ria, correspondente ao s l rio maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CL USULA VIG SIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (tr s) anos de servi o na empresa, e que lhes faltar m um per odo m ximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito   aposentadoria integral, fica garantido o emprego at  a aquisi  o desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PAR GRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benef cio da presente cl usula, dever  o empregado comprovar o seu tempo de servi o, por escrito, ao empregador;

PAR GRAFO SEGUNDO - No momento da rescis o contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito   estabilidade, fazendo lan ar tal situa  o no recibo rescis rio. Ausente tal observa  o, n o se aplica o benef cio da presente cl usula;

PAR GRAFO TERCEIRO - Na hip tese de t rmino do contrato de presta  o de servi os estabelecido pela empregadora com a tomadora de servi os, a garantia aqui prevista n o ser  aplic vel ao empregado que nela, tomadora de servi o, n o tenha trabalhado no m nimo por doze meses, cont nuos ou n o.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CL USULA VIG SIMA S TIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas n o poder o descontar dos s l rios de seus empregados qualquer quantia a t tulo de dano, salvo nas hip teses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PAR GRAFO  NICO - Faculta-se  s empresas o desconto, nos s l rios e em verbas rescis rias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos   conta de vale transporte e alimenta  o que s o concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO - DURA  O, DISTRIBUI  O, CONTROLE, FALTAS PRORROGA  O/REDU  O DE JORNADA

CL USULA VIG SIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se   empresa celebrar acordo de prorroga  o de jornada de trabalho, visando a compensa  o de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regula  o da "semana espanhola", pela qual poder  ser cumprida em uma semana a carga hor rio de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PAR GRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada di ria de 04 (quatro) horas, a jornada semanal ser  de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redu  o proporcional   jornada de 44 horas;

PAR GRAFO SEGUNDO -  queles que desempenhem as fun  es descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, ado  o do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percep  o de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percep  o integral dos t quetes refei  o, situa  o que se estender  a toda e qualquer fun  o, quando o edital de licita  o assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condi  o estendida  queles lotados em setores de sa de. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a ado  o do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PAR GRAFO TERCEIRO - Pela presente conven  o coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assist ncia do sindicato obreiro, o regime de compensa  o denominado "banco de horas", com dura  o anual.

PAR GRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensat ria, na forma da legisla  o, aos empregados lotados em tomadores de servi os que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodovi ria etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PAR GRAFO QUINTO - Os empregadores, al m dos controles de jornada previstos na CLT, poder o adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telem tico, que dever o registrar os hor rios de in cio e t rmino do trabalho, autorizada a pr -anota  o do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CL USULA VIG SIMA NONA - PER ODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da presta  o de servi os e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participa  o do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada al m do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refei  o for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situa  es ser o objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CL USULA TRIG SIMA - PRORROGA  O DA JORNADA



Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, aqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificativa de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato dos Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP - Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negociada, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negociada, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;



PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

A certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª, 17ª e 23ª do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado, com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU da 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigorem a partir de 01.02.2024.

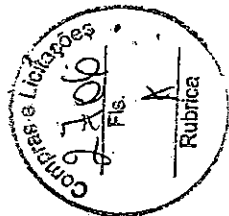
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

A face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.



MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB. AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

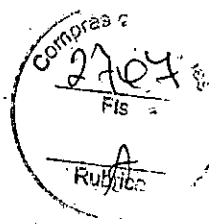
ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



PONTUAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Coronel Pretexto Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, CEP: 80.310-260, no município de Curitiba/PR, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. **JOSÉ HONÓRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, do comércio, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.394.278-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 218.966.318-00, residente na Rua Major França Gomes, 945, Santa Quitéria, CEP: 80.310-000, no município de Curitiba/PR, nos termos do Contrato Social e suas Alterações.

OUTORGADOS: **JOSÉ IVAN CHASSOT**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB PR sob nº 94.094, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.930.571-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 881.213.649-49, residente e domiciliado na Rua Nelson Ferreira da Luz, 286, Campo Comprido, CEP: 81.220-130, no município de Curitiba/PR;

SILVIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.871.620-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 056.476.679-88, residente e domiciliada na Rua Antonio Dalmarco, 444, Fazendinha, CEP: 81.320-420, no município de Curitiba/PR,

NICOLAS BRUN DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.259.078-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 079.671.629-35, residente e domiciliada na Rua Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas, 3454, Centro, CEP: 81.220-312, no município de Curitiba/PR,

CHARLEN PETERSON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.098.123-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 067.861.279-08, residente e domiciliado na Rua Professora Cecília Iritani, 160, Q11 LT 13ª, São Miguel, CEP: 81.452-320, no município de Curitiba/PR.

PODERES: Para o fim especial de representar a outorgante perante aos órgãos da Administração Pública, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, seja da administração direta ou indireta, autarquias, bem como junto a empresas Privadas, no que se refere aos Procedimentos Licitatórios abrangendo quaisquer das modalidades previstas, podendo, os outorgados efetuarem vistoria técnica, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação, pronunciar-se em nome da outorgante, podendo ainda formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes aos certames.

VALIDADE DO INSTRUMENTO: até 31/12/2023 ou enquanto perdurar o vínculo trabalhista dos outorgados frente à outorgante.

Curitiba-PR, em 04 de janeiro de 2023.

JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800 Assinado de forma digital
por JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
José Honório da Silva
Sócio gerente
CPF: 218.966.318-00

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

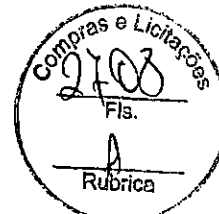
Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3095-1090 - E-mail: comercial@pontualservicos.srv.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023	
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4	
Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM	

Dados Parecer:

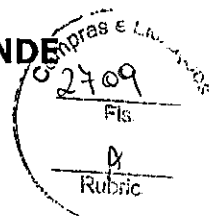
Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 28/02/2023 4:44 PM
Descrição Parecer: Encaminho para análise e parecer a solicitação da empresa. Em anexo contrato. Obrigada	

rozana aparecida



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 093/2023

Processo nº 11363/2023

Interessado: Tecnolimp Serviços Ltda.

Objeto: Repactuação de Valores

Trata-se o presente processo de pedido de repactuação de valores formulado pela empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda. que figura como contratada no Contrato 032/2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados limpeza, conservação, higienização, incluindo mão de obra e materiais, de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos.

Em suma, alega que a partir de 01/02/2023, estão incidindo novos valores do reajustamento anual de salários de empregados da contratada, em virtude de nova Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2023, sendo concedida a correção do piso salarial e demais benefícios.

Além deste, também solicita: reajuste em razão do aumento do valor do vale alimentação, o qual teve seu valor elevado de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) a partir de 01/02/2023; em razão de assistência médica, que teve seu valor alterado de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos) a partir de 01/02/2023; reajuste de benefício social familiar, o qual teve seu valor majorado de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a partir de 01/02/2023; por fim, reajuste dos valores relativos ao Fundo de Formação Profissional, condizente ao custo por funcionário, que teve seu valor alterado de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

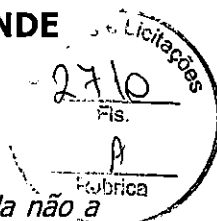
Sobre a Repactuação

Para bem entender a questão, é necessário tecer alguns comentários acerca do instituto da repactuação. Segundo Lucas Rocha Furtado, em *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*, *“a repactuação é modalidade especial de reajustamento de contrato, aplicável tão-somente aos contratos de serviços contínuos, que se destina a*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação e se vincula não a um índice específico de correção, mas à variação dos custos do contrato.

Assim, o instituto da repactuação não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de álea econômica extraordinária e extracontratual.

Este reequilíbrio compreende o estudo da teoria da imprevisão (recomposição contratual), que está relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis, ou, ainda que previsíveis, de efeitos incalculáveis, que afetem o equilíbrio contratual. *In casu*, a repactuação não advém de fato imprevisível, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. Tampouco pode se enquadrar em fato previsível, mas de consequências incalculáveis, já que o comportamento e os efeitos da inflação podem ser antevistos, muito embora no caso da repactuação não se tenha a mensuração exata de seus valores.

A repactuação, como asseverado pelo Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, bem como pela doutrina administrativista, pode ser considerada como uma espécie de reajustamento de preços. Em sede do Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, a Corte de Contas teceu os seguintes comentários: *Assim, seria defensável a existência do gênero reajustamento de preços em sentido amplo, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação, do qual são espécies o reajustamento de preços em sentido estrito, que se vincula a um índice, e a repactuação de preços, que exige análise detalhada da variação dos custos.*

Acrescenta a mesma decisão, ainda, que "tanto o reajustamento de preços quanto a repactuação dos preços visam a recompor a corrosão do valor contratado pelos efeitos inflacionários". E tanto o reajustamento *strictu sensu* quanto a repactuação podem ser submetidos à condição de periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão, ao contrário do que ocorre com o reequilíbrio econômico-financeiro, que pode se dar a qualquer tempo, não exigindo previsão em edital ou contrato.

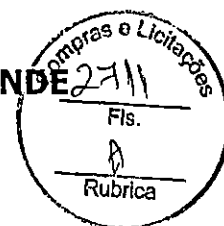
A diferença reside no fato do reajustamento vincular-se a índice estabelecido contratualmente, enquanto na repactuação a recomposição do equilíbrio do contrato ocorre por meio da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato.

Lucas Rocha Furtado ressalta uma outra diferença entre os institutos:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Outro aspecto que caracteriza a repactuação e a distingue do reajuste diz respeito ao critério para contagem do prazo mínimo de um ano. No reajuste, esse prazo, conforme dispuser o contrato e o edital da licitação, pode ser contado da data da apresentação das propostas ou da data da assinatura do contrato. Na repactuação, o interregno mínimo de um ano pode ser contado da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme igualmente disponha o edital da licitação e o contrato. Nesta última hipótese, o orçamento deve referir-se à data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Assim, a repactuação, como espécie de reajustamento, encontra seu fundamento legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Vejamos os dispositivos:

Lei nº 8.666/1993

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
[...]

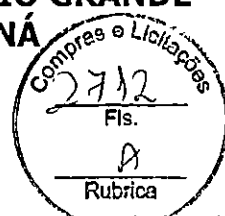
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Lei nº 10.192/2001

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir

Da Repactuação e Convenções Coletivas de Trabalho

Uma das hipóteses mais freqüentes de repactuação tem por motivação as alterações salariais da categoria profissional que realiza o objeto do contrato em razão de Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos de Trabalho. A questão em comento contempla tais hipóteses, sendo certo que, acerca destes acordos normativos, define a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seu art. 611, que:

Art. 611. Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.

O art. 622 da CLT, além disso, preceitua:

Art. 622. Os empregados e as empresas que celebrarem contratos individuais de trabalho, estabelecendo condições contrárias ao que tiver sido ajustado em Convenção ou Acordo que lhes for aplicável, serão passíveis da multa neles fixada.

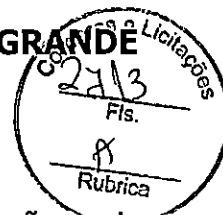
O doutrinador Amauri Mascaro Nascimento melhor explica a natureza jurídica destes acordos: *a) Natureza autocompositiva e consensual das convenções coletivas, que são ato negocial bilateral, resultando, portanto, do ajuste de vontade entre os representantes dos grupos trabalhistas e empresariais; b) a natureza de norma jurídica, apesar de não ser elaborada pelo Estado, mas por ele autorizado e reconhecida.*

Assim, pelo que se expôs, conclui-se que nas relações de trabalho, empregado e empregador estão totalmente vinculados às Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, figurando como obrigatório o seu cumprimento.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Nesta esteira, nas relações contratuais administrativas, não pode a Administração Pública desconsiderar os efeitos financeiros decorrentes destes acordos, eis que suas disposições repercutem sobremaneira na equação econômico-financeira dos contratos.

Em situação e contrato semelhante o TCE/PR autorizou a repactuação, conforme contido no Acórdão nº 1655/2018 – Tribunal Pleno, devendo ser observado, no entanto, que a próxima repactuação respeite a anualidade.

Do Caso em Tela

Como acima citado, via de regra as convenções coletivas de Trabalho são motivadoras da repactuação. Importa ressaltar que a remuneração da mão-de-obra deve acompanhar a fixada na convenção coletiva atualizada para a referida categoria, bem como nos benefícios a que essa traga reflexos, de forma que resta claro o direito à repactuação com base na majoração da remuneração de tal categoria profissional, sendo portanto devida a repactuação pleiteada pela empresa contratada, eis que devidamente demonstrado o seu acontecimento e que traz impacto na planilha de formação de custos relativa ao presente contrato, tendo em vista que a planilha de formação de preços apresentada fazia referência à convenção coletiva de trabalho do ano de 2022. No entanto, o cálculo deve ser realizado por contador do Município, também devendo ser atestada a disponibilidade orçamentária.

Ressalte-se que as questões concernentes a valores, cálculos e a elas concernentes não são atribuições desta Procuradoria, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de março de 2023.

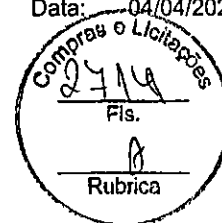

Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/03/2023 8:14 AM

À Contabilidade, para cálculo da repactuação conforme orientação no parecer jurídico.

3

Simone Aparecida



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023

PARECER 318/2023

Pregão Presencial: 136/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 32/2023

ID: 3864

Contratado: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

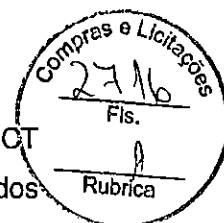
REPACTUAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11363/2023, solicitando repactuação dos valores das planilhas de custos integrantes do termo de referencia do Edital Pregão Presencial 136/2022 firmado com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.** em 17/02/2023 cujo objeto está descrito acima, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato conforme quadro discriminativo abaixo:

Saliento que tal alteração se dá em virtude do SIEMACO/Curitiba ter aprovado a Convenção Coletiva de Trabalho para ser aplicada no período 2023/2024 corrigindo as remunerações em aproximadamente 8,00% (oito pontos percentuais), valores que passarão a vigorar a partir de 01/02/2023. Cabe salientar que o valor do vale transporte que passou a vigorar a partir de 01/03/2023 pelo valor de R\$ 6,00 já se encontra inserido na planilha de cálculos.

Reajuste do Contrato de Prestação de serviços

1 – Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica,



Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes.

2 – Os efeitos financeiros terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

3 – Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R\$ 856.513,80(Oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 13.251.387,12 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

4 – Segue abaixo Quadro Resumo com os funcionários contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	2.593,99	28.533,89	342.406,68
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	5.323,77	617.557,32	7.410.687,84
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	6.053,37	211.867,95	2.542.415,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	6.606,17	105.698,72	1.268.384,64
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	7.968,83	127.501,28	1.530.015,36
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	6.561,55	13.123,10	157.477,20
TOTAIS		196		1.104.282,26	13.251.387,12

Considerações Finais

Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2023/2024 registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023. Lembrando que itens que não tem relação com salários não sofreram reajuste. **É O PARECER**

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

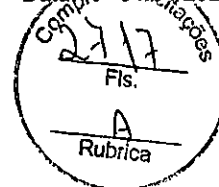
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.03.27
13:45:37 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 04/04/2023 8:53 AM		
	A Secretária de Administração; Sra. Roberta Maria do Sacramento E. de Jesus Considerando manifestação inicial da empresa, Parecer Jurídico favorável a repactuação, Parecer da Contabilidade com cálculo quanto aos novos valores dos itens do contrato, informações contidas no presente processo, encaminhamento para análise e possível autorização da Secretária de Administração quanto a realização da repactuação, em virtude de nova Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2023, sendo concedida a correção do piso salarial e demais benefícios, junto à proponente, PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais". Em anexo contrato com respectivos itens para análise.		

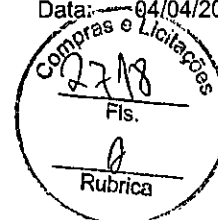
rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 8:53 AM

6

Bom dia, tudo bem?

Retorno autos para que seja anexada planilha do cálculo elaborado para respaldo de futuros questionamentos.

Obrigada

rozana aparecida



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023

PARECER 318/2023

Pregão Presencial: 136/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 32/2023

ID: 3864

Contratado: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

REPACTUAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11363/2023, solicitando repactuação dos valores das planilhas de custos integrantes do termo de referencia do Edital Pregão Presencial 136/2022 firmado com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.** em 17/02/2023 cujo objeto está descrito acima, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato conforme quadro discriminativo abaixo:

Saliento que tal alteração se dá em virtude do SIEMACO/Curitiba ter aprovado a Convenção Coletiva de Trabalho para ser aplicada no período 2023/2024 corrigindo as remunerações, valores esses que passarão a vigorar a partir de 01/02/2023. Cabe salientar que o valor do vale transporte que passou a vigorar a partir de 01/03/2023 pelo valor de R\$ 6,00 já se encontra inserido na planilha de cálculos.

Reajuste do Contrato de Prestação de serviços

1 – Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT

Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes.



2 – Os efeitos financeiros terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

3 – Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$ 856.513,80 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

4 – Segue abaixo Quadro Resumo com os funcionários contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	2.593,99	28.533,89	342.406,68
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	5.323,77	617.557,32	7.410.687,84
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	6.053,37	211.867,95	2.542.415,40
4	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	6.606,17	105.698,72	1.268.384,64
5	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	7.968,83	127.501,28	1.530.015,36
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	6.561,55	13.123,10	157.477,20
TOTAIS		196		1.104.282,26	13.251.387,12

Considerações Finais

Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2023/2024 registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023. Lembrando que itens que não tem relação com salários não sofreram reajuste. **É O PARECER**

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.04.04
11:04:33 -03'00'

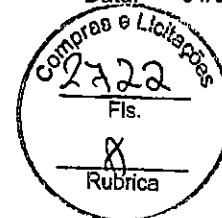
Categoria Profissional		PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						Supervisor
		Agente de Limpeza 4 horas/dia R\$/insalubridade	Agente de Limpeza 8 horas/dia R\$/insalubridade	Agente de Limpeza 8 horas/dia R\$/insalubridade	Agente de Limpeza 12x36 como c/insalubridade	Agente de Limpeza 12x36 noturno c/insalubridade	44 horas semanais	
Salário Base		R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00	R\$ 2.511,00	
Data Base		01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	
Sindicato Categoria		SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	
Descrição da Verba		% em relação	Valores em R\$	Valores em R\$	Valores em R\$	Valores em R\$	Valores em R\$	
Módulo 1 - DESCRIÇÃO DOS CUSTOS								
Composição de Remuneração								
A - Salário Base	R\$	697,27	R\$ 1.394,55	R\$ 1.394,55	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00	R\$ 2.511,00	
B - Intervalo Interjornada	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
C - Adicional Int. (20% sobre salário mínimo)	R\$	-	R\$ -	R\$ 260,40	R\$ 260,40	R\$ 260,40	R\$ -	
D - Acumulo de função	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
E - Adicional Noturno	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 159,07	R\$ -	
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,46	R\$ -	
G - DSR	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,58	R\$ -	
H - Gratificação Hospital	R\$	-	R\$ -	R\$ 45,45	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ -	
Sub-Total	R\$	697,27	R\$ 1.394,55	R\$ 1.700,40	R\$ 1.844,40	R\$ 2.217,51	R\$ 2.511,00	
Módulo 2 - BENEFÍCIOS E MATERIAIS DIÁRIOS								
A - Transporte	R\$ 6,00	R\$ 222,16	R\$ 180,33	R\$ 180,33	R\$ 87,96	R\$ 87,96	R\$ 113,34	
B - Auxílio Alimentação	R\$ 551,50	R\$ 441,20	R\$ 441,20	R\$ 441,20	R\$ 441,20	R\$ 441,20	R\$ 441,20	
C - Assistência Médica	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50	
D - Fundo Profissional	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
E - Auxílio Creche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
F - PCMSO	R\$ 3,18	R\$ 3,18	R\$ 3,18	R\$ 3,18	R\$ 3,18	R\$ 3,18	R\$ 3,18	
G - Outros - Apoio Familiar	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
H - Outros - Seguro de Vida	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
I - CRÉDITO COFINS E PIS (9,25% sobre Transporte + Auxílio Alimentação)	R\$	61,38	R\$ 57,49	R\$ 57,49	R\$ 48,95	R\$ 48,95	R\$ -	
Sub-Total	R\$	732,88	R\$ 694,72	R\$ 694,72	R\$ 610,89	R\$ 610,89	R\$ 685,22	
Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS								
A - Uniforme	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	
B - EPI's	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	
C - Veículo e transporte supervisor e encarregados	R\$ -	R\$ 2,80	R\$ 2,90	R\$ 2,59	R\$ 3,10	R\$ 2,65	R\$ 3,06	
D - Equipamentos	R\$ -	R\$ 78,92	R\$ 157,84	R\$ 189,09	R\$ 204,88	R\$ 247,11	R\$ -	
E - Materiais	R\$ -	R\$ 230,19	R\$ 460,38	R\$ 551,52	R\$ 597,58	R\$ 720,72	R\$ -	
F - Custo entrega materiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
I - CRÉDITO COFINS E PIS (9,25% sobre Uniformes + EPI's + Veículo + Equipamentos + Materiais)	R\$ -	R\$ 29,68	R\$ 58,29	R\$ 69,58	R\$ 75,34	R\$ 90,60	R\$ -	
Sub-Total	R\$	291,23	R\$ 671,83	R\$ 682,62	R\$ 739,20	R\$ 688,88	R\$ 12,08	
Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas								
A - INSS	20,00%	R\$ 139,45	R\$ 278,91	R\$ 340,08	R\$ 368,88	R\$ 443,50	R\$ 502,20	
B - SISTEMA "S"	3,30%	R\$ 23,01	R\$ 46,02	R\$ 56,11	R\$ 60,87	R\$ 73,18	R\$ 82,88	
C - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 17,43	R\$ 34,86	R\$ 42,51	R\$ 46,11	R\$ 55,44	R\$ 62,78	
D - FGTS	8,00%	R\$ 55,78	R\$ 111,56	R\$ 136,03	R\$ 147,55	R\$ 177,40	R\$ 200,88	
E - SAT-INSS (conforme RAT e FAP)	1,86%	R\$ 12,97	R\$ 25,94	R\$ 31,63	R\$ 34,31	R\$ 41,25	R\$ 46,70	
F - Outros	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Sub-Total	35,66%	R\$ 248,65	R\$ 497,30	R\$ 608,38	R\$ 657,71	R\$ 790,76	R\$ 895,42	
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias								
Férias								
A - 13º Salário	9,16%	R\$ 63,87	R\$ 127,74	R\$ 165,76	R\$ 168,95	R\$ 203,12	R\$ 230,01	
B - Adicional de Férias	2,27%	R\$ 15,83	R\$ 31,66	R\$ 38,60	R\$ 41,87	R\$ 50,34	R\$ 57,00	
C - Enc. Sociais sobre adicional de Férias e 13º	4,08%	R\$ 28,45	R\$ 56,90	R\$ 69,38	R\$ 75,25	R\$ 90,47	R\$ 102,45	
D - Outros Encargos	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Sub-Total	15,51%	R\$ 108,15	R\$ 216,30	R\$ 263,74	R\$ 288,07	R\$ 343,93	R\$ 389,46	
4.3 - Afastamento Maternidade								
A - Afastamento Maternidade	0,12%	R\$ 0,84	R\$ 1,67	R\$ 2,04	R\$ 2,21	R\$ 2,66	R\$ 3,01	
B - Enc. Sociais sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,12	R\$ 0,23	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ -	
C - Outros Custos	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Sub-Total	0,16%	R\$ 0,96	R\$ 1,90	R\$ 2,31	R\$ 2,51	R\$ 3,02	R\$ 3,01	
4.4 - Provisão para rescisão								
A - Aviso prévio indenizado + Complemento do Aviso prévio	3,73%	R\$ 26,01	R\$ 52,02	R\$ 63,42	R\$ 68,80	R\$ 82,71	R\$ 93,66	
B - FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,30%	R\$ 2,09	R\$ 4,18	R\$ 5,10	R\$ 5,53	R\$ 6,65	R\$ 7,53	
C - Multa do FGTS do aviso prévio	1,49%	R\$ 10,39	R\$ 20,78	R\$ 25,34	R\$ 27,48	R\$ 33,04	R\$ 37,41	
D - Aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 1,05	R\$ 2,09	R\$ 2,55	R\$ 2,77	R\$ 3,33	R\$ 3,77	
E - Enc. sociais e trabalhistas s/ provisão de rescisão	1,38%	R\$ 9,62	R\$ 19,24	R\$ 23,47	R\$ 25,45	R\$ 30,60	R\$ 34,65	
F - Multa do FGTS para rescisões sem justa causa	0,06%	R\$ 0,42	R\$ 0,84	R\$ 1,02	R\$ 1,11	R\$ 1,33	R\$ 1,51	
G - Indenização compensatória, indenização adicional, férias indenizadas, Adicional de Férias indenizadas	6,55%	R\$ 45,67	R\$ 91,34	R\$ 111,38	R\$ 120,81	R\$ 145,25	R\$ 164,47	
Sub-Total	13,86%	R\$ 95,25	R\$ 190,49	R\$ 232,28	R\$ 251,95	R\$ 302,81	R\$ 343,00	
4.5 - Custo para reposição de funcionário ausente								
A - Férias	8,33%	R\$ 58,08	R\$ 116,17	R\$ 141,64	R\$ 153,64	R\$ 184,72	R\$ 209,17	
B - Ausência legal	3,31%	R\$ 23,08	R\$ 46,16	R\$ 56,28	R\$ 61,05	R\$ 73,40	R\$ -	
C - Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,07	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 0,01	
D - Ausências acidente trabalho	0,30%	R\$ 2,09	R\$ 4,18	R\$ 5,10	R\$ 5,53	R\$ 6,65	R\$ 1,32	
E - Auxílio Doença	0,27%	R\$ 1,88	R\$ 3,77	R\$ 4,59	R\$ 4,98	R\$ 5,99	R\$ 0,07	
F - Intra-jornada	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
G - Abono Pecuniário	0,48%	R\$ 3,35	R\$ 6,69	R\$ 8,16	R\$ 8,85	R\$ 10,64	R\$ 0,02	
Sub-total	12,70%	R\$ 88,55	R\$ 177,11	R\$ 215,84	R\$ 234,23	R\$ 281,62	R\$ 210,59	
QUADRO RESUMIDO - Item 4								
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas	35,66%	R\$ 248,65	R\$ 497,30	R\$ 608,38	R\$ 657,71	R\$ 790,76	R\$ 895,42	
4.2 - Salário e Adicional de Férias	15,51%	R\$ 108,15	R\$ 216,30	R\$ 263,74	R\$ 288,07	R\$ 343,93	R\$ 389,46	
4.3 - Afastamento Maternidade	0,16%	R\$ 0,96	R\$ 1,90	R\$ 2,31	R\$ 2,51	R\$ 3,02	R\$ 3,01	
4.4 - Provisão para rescisão	13,66%	R\$ 95,25	R\$ 190,49	R\$ 232,28	R\$ 251,95	R\$ 302,81	R\$ 343,00	
4.5 - Custo para reposição de funcionário ausente	12,70%	R\$ 88,55	R\$ 177,11	R\$ 215,84	R\$ 234,23	R\$ 281,62	R\$ 210,59	
Sub-total	77,69%	R\$ 541,86	R\$ 1.083,10	R\$ 1.320,63	R\$ 1.432,47	R\$ 1.722,24	R\$ 1.841,48	
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro								
Sub-Total	R\$	2.262,74	R\$ 3.144,20	R\$ 4.398,37	R\$ 4.826,96	R\$ 6.439,52	R\$ 6.048,76	
A - Custos Indiretos	0,95%	R\$ 24,64	R\$ 62,78	R\$ 96,115	R\$ 89,63	R\$ 99,12	R\$ 347,11	
B - Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 42,80	R\$ 87,84	R\$ 99,88	R\$ 109,00	R\$ 131,49	R\$ 108,27	
C - Tributos Federais - Cofins	7,60%	R\$ 197,14	R\$ 404,61	R\$ 460,06	R\$ 502,07	R\$ 605,83	R\$ 498,68	
D - Tributos Estaduais	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
E - Tributos Municipais	2,00%	R\$ 51,88	R\$ 106,48	R\$ 121,07	R\$ 132,12	R\$ 159,38	R\$ 131,23	
F - Taxa de Administração	0,20%	R\$ 5,19	R\$ 32,47	R\$ 49,64	R\$ 144,01	R\$ 163,36	R\$ 32,81	
G - Despesas Operacionais	0,17%	R\$ 4,41	R\$ 79,86	R\$ 90,80	R\$ 99,09	R\$ 119,53	R\$ 98,42	
H - Lucro	0,20%	R\$ 5,19	R\$ 239,57	R\$ 272,40	R\$ 297,28	R\$ 358,60	R\$ 295,27	
Sub-Total (A + B + C + D + E + F + G)	12,77%	R\$ 331,25	R\$ 1.879,57	R\$ 1.655,00	R\$ 1.979,20	R\$ 2.529,31	R\$ 1.811,78	
Sub-Total	R\$	2.593,99	R\$ 5.023,77	R\$ 6.053,36	R\$ 6.806,17	R\$ 7.968,83	R\$ 6.860,54	
QUADRO RESUMIDO DO CUSTO POR EMPREGADO								
A - Módulo 1	R\$	697,27	R\$ 1.394,55	R\$ 1.700,40	R\$ 1.844,40	R\$ 2.217,51	R\$ 2.511,00	
B - Módulo 2	R\$	732,68	R\$ 694,72	R\$ 694,72	R\$ 610,89	R\$ 610,89	R\$ 685,22	
C - Módulo 3	R\$	291,23	R\$ 571,83	R\$ 682,62	R\$ 739,20	R\$ 688,88	R\$ 12,08	
D - Módulo 4	R\$	541,56	R\$ 1.083,10	R\$ 1.320,63	R\$ 1.432,47	R\$ 1.722,24	R\$ 1.841,48	
E - Módulo 5	R\$	331,25	R\$ 1.879,57	R\$ 1.655,00	R\$ 1.979,20	R\$ 2.529,31	R\$ 1.811,78	
F - TOTAL	R\$	2.593,99	R\$ 5.023,77	R\$ 6.053,37	R\$ 6.606,17	R\$ 7.868,83	R\$ 6.861,85	
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO								
Quantidade de postos de trabalho		11	35	8	8	2	2	
Funcionários por postos		11	35	8	8	2	2	
Custo Mensal	R\$	28.833,89	R\$ 817.537,32	R\$ 211.867,95	R\$ 105.698,72	R\$ 127.501,28	R\$ 13.123,10	
Custo Anual	R\$	342.406,68	R\$ 7.410.687,84	R\$ 2.542.415,40	R\$ 1.268.384,64	R\$ 1.530.015,36	R\$ 157.477,20	
						VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 1.104.282,26	
						TOTAL DO CONTRATO	R\$ 13.251.387,12	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

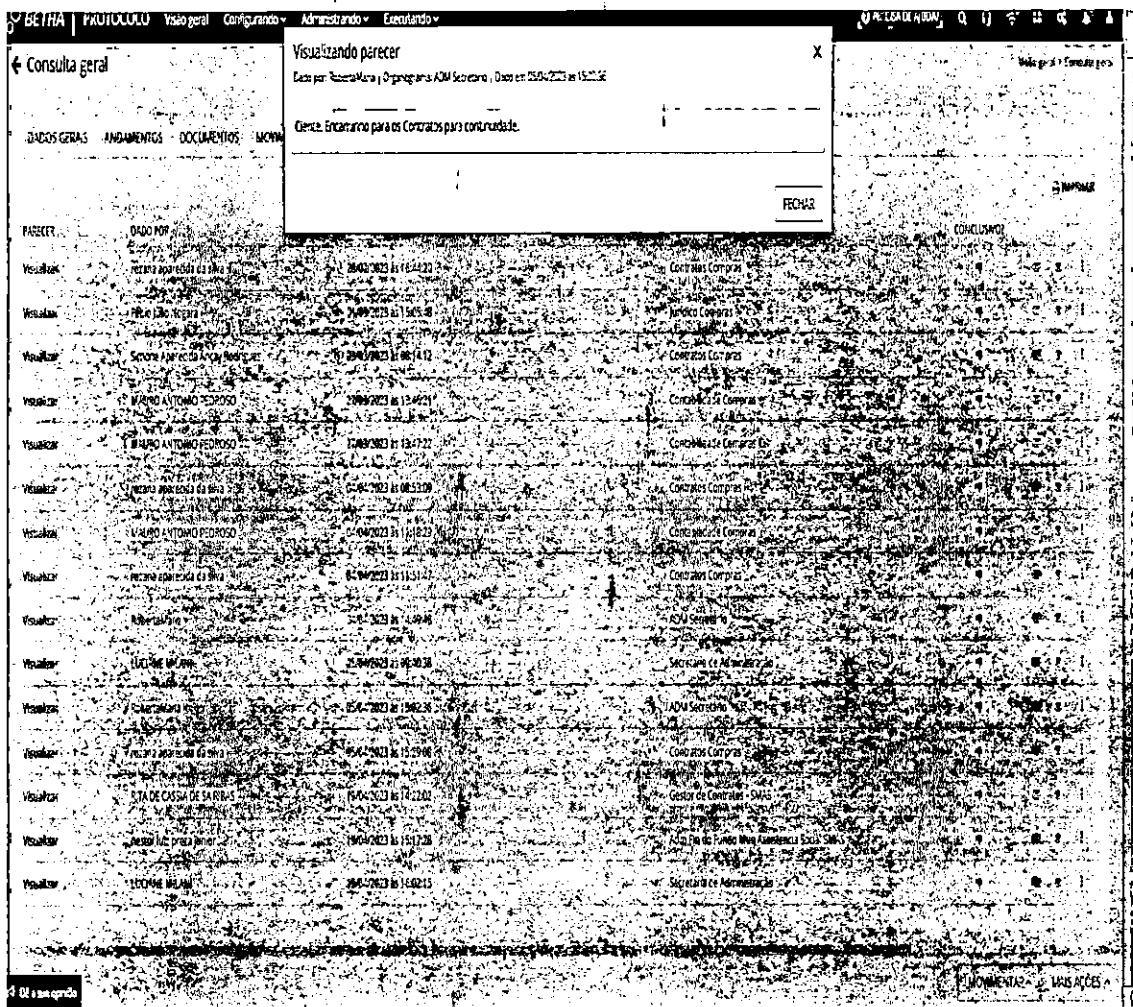
8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 11:51 AM

A Secretária de Administração;
Sra. Roberta Maria do Sacramento E. de Jesus
Considerando manifestação inicial da empresa, Parecer Jurídico favorável a repactuação, Parecer da Contabilidade com cálculo quanto aos novos valores dos itens do contrato, informações contidas no presente processo, encaminhado para análise e possível autorização da Secretária de Administração quanto a realização da repactuação, em virtude de nova Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2023, sendo concedida a correção do piso salarial e demais benefícios, junto à proponente, PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".
Em anexo contrato com respectivos itens para análise.

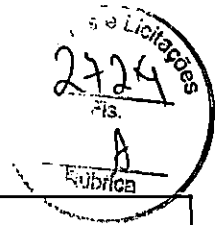
rozana aparecida





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 9:40 AM

A secretária para ciência, após encaminha ao contratos.

Conforme valores apresentados em planilha anexa a esse processo, segue bloqueio da secretaria de administração no valor R\$ 6.152,04 referente a repactuação para os 12 meses.
Considerando que está secretaria já havia emitido empenho para período de 11 meses, esse valor é referente a diferença dos reajustes para 02 funcionários de 4h e 05 funcionários de 08hr.

DESP. 18
Manutenção das Atividades da SM de Administração

R\$ R\$ 5.639,37 Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

LUCIANE MILANI

Classificação: Reservada. Organograma: AD4 Secretário. Criação: 04/04/2023. 14:49:43

Posto isto, encaminho à Direção de Administração para indicar a DQ, após, seja encaminhado ao Contratos.

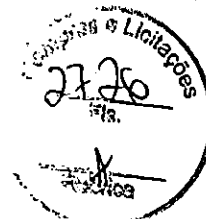
FECHER

EQW015002



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 3:29 PM

Boa tarde prezados, informo que o presente processo deverá tramitar por todos as secretarias que participaram do certame, peço que informem dotação orçamentária com valor bloqueada para suportar a despesa informada no cálculo do contador do município para a repactuação (aumento da remuneração referente a convenção coletiva da categoria), observando por óbvio a quantidade de cada secretaria, podendo ser conferido as quais participaram na CLÁUSULA SEXTA do contrato - anexo no 1º parecer.

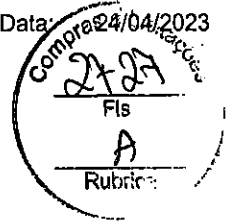
Por gentileza retornar a Coordenação de Contratos após tramitar por todas constantes na clausula sexta. Qualquer dúvida ligar no ramal 8532-8535.

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/04/2023 2:22 PM	
	Segue anexo Parecer referente a Repactuação da empresa Pontual.		

RITA DE CASSIA DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

* PONTUAL *

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



Parecer em Processo

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo Fly 11363/2023

Assunto: Bloqueio de D.O para Repactuação

Diante do parecer do processo 11363/2023 emitido Contratos Compras solicita o bloqueio das seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO	VALOR R\$
514	6005	3.3.90.39	1000	28.0000,00
537	2089	3.3.90.39	0940	11.253,20
				VALOR TOTAL R\$ 39.253,20

Justifica-se para fins de repactuação referente ao Contrato 032/2023 Pregão Eletrônico 136/2022.

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2023.

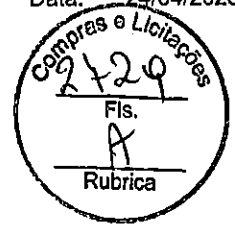

Giuliana Batista Dal'osso Marcondes
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/04/2023 3:17 PM

Segue conforme solicitado.

DESP. 537 - Recurso 1940

Manutenção IGD PB

19/04/2023

R\$ 11.253,20

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

DESP. 514 - Recurso 1000

Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes

19/04/2023

R\$ 28.000,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Protocolo 11363/2023 repactuação pontua

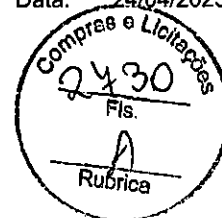
nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/04/2023 4:02 PM

Informo que o valor anterior bloqueado está errado, segue novo bloqueio.

DESP. 18

Manutenção das Atividades da SM de Administração

R\$ 22.073,37 Bloqueado

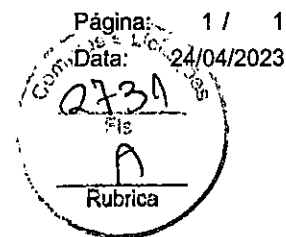
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2023 2:31 PM	
	À Secretaria de Saúde, para indicação de DO e Bloqueio quanto a repactuação solicitada.		

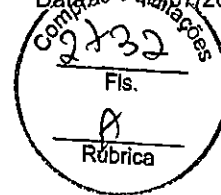
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/04/2023 9:32 AM

Segue dotação indicada.

DESP. 261

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

Fonte 1016 R\$ 57.122,13 Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Alexandra



MEMORANDO Nº 148/2023 – FMS - FINANCEIRO

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Emissão de empenho – Repactuação Pontual.

Data: 26/04/2023.

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **11363/2023** vem solicitar o a emissão do empenho referente à repactuação do contrato 032/2023 – PE 136/2022.

Para suporte da despesa indicamos a dotação orçamentária: **261 - fonte 1016.**

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.04.26 09:30:19 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/04/2023 1:59 PM

À Secretaria Municipal de Educação, para indicação dotação orçamentária com valor bloqueada para suportar a despesa informada no cálculo do contador do município para a repactuação (aumento da remuneração referente a convenção coletiva da categoria), observando por óbvio a quantidade de cada secretaria, podendo ser conferido as quais participaram na CLÁUSULA SEXTA do contrato - anexo no 1º parecer.

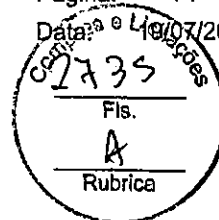
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Segue para atendimento ao solicitado.

Data Parecer: 03/05/2023 5:11 PM

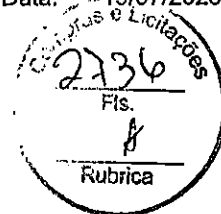
Elaine Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Segue dotação indicada, conforme solicitado.

Data Parecer: 04/05/2023 2:16 PM

DESP. 396 Fonte 104

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Bloqueio Realizado R\$ 294.399,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

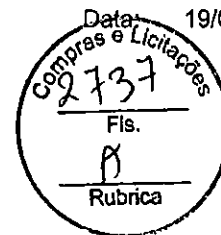
Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/05/2023 2:17 PM

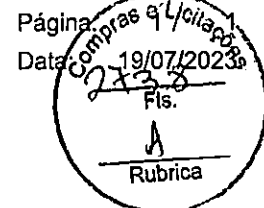
Segue para Secretário, para ciência e autorização.

21

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
22	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/05/2023 4:27 PM	
	Considerando a provocação realizada pela empresa interessada em 28/02/2023 Considerando parecer Jurídico que demonstra que resta claro o direito a repactuação com base na majoração da remuneração de tal categoria profissional, sendo portanto devida a repactuação pleiteada pela empresa contratada Considerando o parecer contábil que aponta quais os valores a serem aditivados Considerando que outras Secretarias já Autorizaram o prosseguimento; Encaminho ao Secretário Municipal de Educação para a ratificação e autorização nos termos indicados pela divisão de compras da SME.		

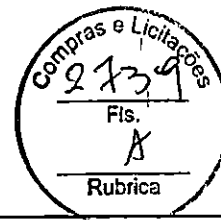
GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:
Ratificado e autorizado.

Data Parecer: 16/05/2023 7:45 AM

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/05/2023 8:53 AM

Bom dia prezados, informo que o presente processo deverá tramitar por todos as secretarias que participaram do certame, peço que informem dotação orçamentária com valor bloqueada para suportar a despesa informada no cálculo do contador do município para a repactuação (aumento da remuneração referente a convenção coletiva da categoria), observando por óbvio a quantidade de cada secretaria, podendo ser conferido as quais participaram na CLÁUSULA SEXTA do contrato - anexo no 1º parecer.

Por gentileza retornar a Coordenação de Contratos após tramitar por todas constantes na clausula sexta. Qualquer dúvida ligar no ramal 8532-8535.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Trabalho

Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2023 3:33 PM

DESP, 700 - Recurso 1500

19/05/2023

R\$ 2.268,77

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cleberon



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras	Encerrou Processo?	Não
26	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/05/2023 3:55 PM	
	Boa tarde prezados, informo que o presente processo deverá tramitar por todos as secretarias que participaram do certame, peço que informem dotação orçamentária com valor bloqueada para suportar a despesa informada no cálculo do contador do município para a repactuação (aumento da remuneração referente a convenção coletiva da categoria), observando por óbvio a quantidade de cada secretaria, podendo ser conferido as quais participaram na CLÁUSULA SEXTA do contrato - anexo no 1º parecer. Por gentileza retornar a Coordenação de Contratos após tramitar por todas constantes na clausula sexta. Qualquer dúvida ligar no ramal 8532-8535.		

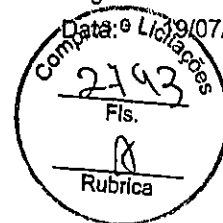
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

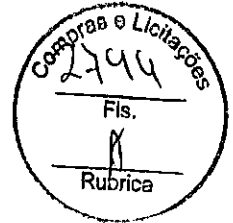
Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Habitação	Encerrou Processo?	Não
27	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/05/2023 3:11 PM	
	Segue memorando 071/2023 referente a repactuação da Secretaria Municipal de Habitação		

rosane araujo da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

MEMORANDO Nº 071/2023.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ref. Emissão de Empenho para Repactuação da Pontual Serviços Terceirizados

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, solicitar emissão de empenho estimativo no valor anual de R\$ 2.702,22 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), referente à **REPACTUAÇÃO do contrato da PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para 08 meses sob o PE nº 136/2022 – Protocolo 2906/2022 - Processo Administrativo 284/2022 – Contrato 032/2023 ID3864/2023 -
ANEXO I - AGENTE DE LIMPEZA

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da solicitação através do Processo 11363/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 610 - (3.3.90.39) – Outros Serviços de Terceiros PJ

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Luciano de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

Decreto nº: 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Habitação

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/05/2023 3:16 PM

À Autorização de Fornecimento para análise e considerações:

DESP. 610

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação

22/05/2023

R\$ 2.702,22

Bloqueado

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ

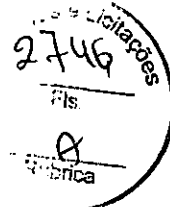
Fonte: 1007



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
29	Descrição Parecer: Bom dia prezados, informo que o presente processo deverá tramitar por todos as secretarias que participaram do certame, peço que informem dotação orçamentária com valor bloqueada para suportar a despesa informada no cálculo do contador do município para a repactuação (aumento da remuneração referente a convenção coletiva da categoria), observando por óbvio a quantidade de cada secretaria, podendo ser conferido as quais participaram na CLÁUSULA SEXTA do contrato - anexo no 1º parecer. Por gentileza retornar a Coordenação de Contratos após tramitar por todas constantes na cláusula sexta. Qualquer dúvida ligar no ramal 8532-8535.	Data Parecer: 23/05/2023 8:47 AM

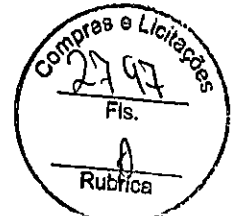
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:

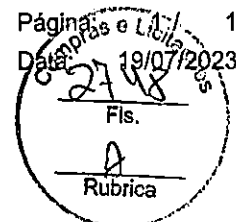
Data Parecer: 23/05/2023 2:16 PM

Segue, para a Diretora Geral, para bloqueio da D.O, conforme solicitado.

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo?	Não
31	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/05/2023 8:38 AM	
	Segue dotação indicada conforme solicitado:		
DESP. 158 Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas 24/05/2023 R\$ 248.401,62 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Fonte 1000 Superávit			

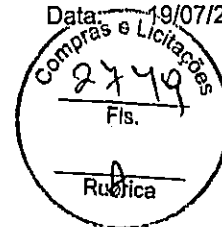
Lucas Henrique Dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

33

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/06/2023 2:36 PM

Segue o bloqueio complementar:

DESP. 666

Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente

12/06/2023

R\$ 3.154,52

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 1000

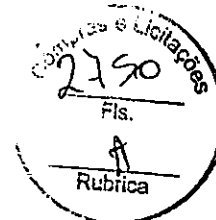
Fabiano Pedrolli



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

34

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 3:15 PM

Bom tarde prezados, informo que o presente processo deverá tramitar por todos as secretarias que participaram do certame, peço que informem dotação orçamentária com valor bloqueada para suportar a despesa informada no cálculo do contador do município para a repactuação (aumento da remuneração referente a convenção coletiva da categoria), observando por óbvio a quantidade de cada secretaria, podendo ser conferido as quais participaram na CLÁUSULA SEXTA do contrato - anexo no 1º parecer.

Por gentileza retornar a Coordenação de Contratos após tramitar por todas constantes na clausula sexta. Qualquer dúvida ligar no ramal 8532-8535.

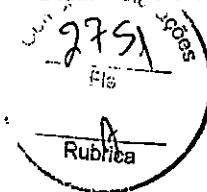
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/06/2023 4:25 PM

SEGUE MEMORANDO 223 2023 SMELJ solicitando bloqueio de D.O para andamento do protocolo pontual serviços.

FERNANDO LIMA

Memorando nº 223/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: S.M. Administração

Data: 14/06/2023

Assunto: Solicitação de Empenho

Solicitamos empenho no valor de R\$: 3.565,21 (Três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) em favor da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 14.983.004/0001-41.

Justifica se tal pedido considerando a necessidade de repactuação do Contrato 32/2023 P.E. 136/2023 ID 3864.

Para suprir esta despesa indicamos a D.O 842 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

CONTRATO: 32/2023

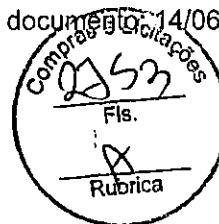
Dotação Orçamentária: 842 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023 ID 3864

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022

**Assinantes**✓ **Andrea Cristina Haas**

Assinou em 14/06/2023 às 14:27:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 14/06/2023 às 14:31:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**

Assinou em 14/06/2023 às 14:31:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

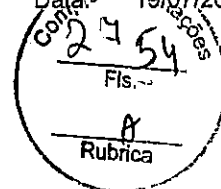
VZ5**JE4****G48****K7P**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

36

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 8:35 AM

À autorização de fornecimento para providências.

DESP. 842

Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal

19/06/2023

R\$ 3.565,21

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso 000

Rosilene Ap.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023			
Número Único: XOH.Y85.BRA-E4			
Requerente:	TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/02/2023 11:55 AM		

Dados Parecer:

rganograma:	Contratos Compras	Encerrou Processo?	Não
37	Descrição Parecer:		Data Parecer: 21/06/2023 10:40 AM
	Bom tarde prezados, informo que o presente processo deverá tramitar por todos as secretarias que participaram do certame, peço que informem dotação orçamentária com valor bloqueada para suportar a despesa informada no cálculo do contador do município para a repactuação (aumento da remuneração referente a convenção coletiva da categoria), observando por óbvio a quantidade de cada secretaria, podendo ser conferido as quais participaram na CLÁUSULA SEXTA do contrato - anexo no 1º parecer. Por gentileza retornar a Coordenação de Contratos após tramitar por todas constantes na clausula sexta. Qualquer dúvida ligar no ramal 8532-8538		

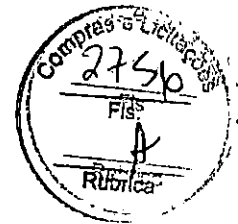
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria da Mulher - Administrativo

Encerrou Processo? Não

38

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/07/2023 11:14 AM

Organograma - Secretaria Municipal da Mulher : 35.001

Projeto Atividade - Manutenção das Atividades da SM DA MULHER: 2.134

Dotação Orçamentária - 3.390.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA: 895

Tatiane de Almeida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

39

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2023 10:42 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011363/2023

Número Único: XOH.Y85.BRA-E4

Requerente: TECNOLIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/02/2023 11:55 AM

Dados Parecer:

Programa: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2023 2:00 PM

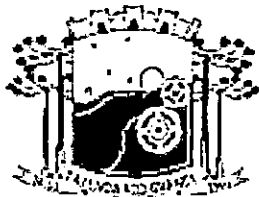
Em tempo

40

segue autorizado.

Informar nos tramites o nome correto da proponente vencedora.
sem mais

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 6419/2023 - 11363/2023
Pregão Eletrônico nº 136/2022
Contrato nº 32/2023

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2023.

Considerando manifestação inicial da empresa, com autorização da Secretária de Administração, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico favorável a repactuação, Parecer da Contabilidade com cálculo quanto aos novos valores dos itens do contrato, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da repactuação, em virtude de nova Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2023, sendo concedida a correção do piso salarial e demais benefícios, junto à proponente, **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto "**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**".

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

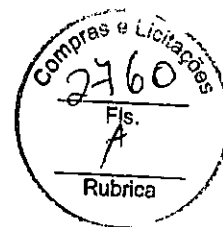
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.19 12:09:37
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

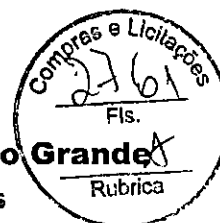
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."**

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

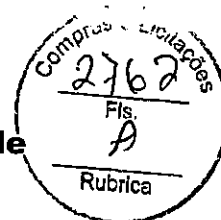
Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$ 2.593,99	R\$ 28.533,89	R\$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R\$ 5.323,77	R\$ 617.557,32	R\$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R\$ 6.053,37	R\$ 211.867,95	R\$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 6.606,17	R\$ 105.698,72	R\$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 7.968,83	R\$ 127.501,28	R\$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R\$ 6.561,55	R\$13.123,10	R\$ 157.477,20
TOTAIS		196		R\$ 1.104.282,26	R\$ 13.251.387,12

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA;04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA;04318688917
Dados: 2023.08.02 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR;00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR;00369176995
Dados: 2023.07.27 16:15:29 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 16:16:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR;69176671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR;69176671968
Dados: 2023.07.21 17:33:20 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;

CNPJ: 14.983.004/0001-41;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;

PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;

VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R\$856.513,80** (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR001703/2023 **NÚMERO DO PROCESSO:** 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 16719/2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Conservação Área interna/externa bônus SINALURIDADE	01	R\$4.996,00	R\$44.969,94

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$858.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseto e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$858.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseto e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 - ID 3838

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 25.402.194/0001-82;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 36957/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ID INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fluo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e dos centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 43950/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023;
VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente incluído o reajuste ora efetuado passe a ser de R\$ 245.586,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 2,9990% (dois virgula nove mil, novecentos e noventa e nove décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone: (41) 3627-8500

BETHA CONTRATOS

listando... Editando aditivo

+ ADITIVO

FILTRAR POR TP

Apresentar em: 13/03/2023

21/07/2023

21/07/2023

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato: 32/2023 Sequencial: 2 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo) Data da assinatura/aditivo: 21/07/2023 11:08:31

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para

Nova data final: Execução contínua? Não Reforma de edifício/equipamento: Não

Número de Parcelas: Valor da Parcela: R\$ Valor: R\$ 13.251.387,12

SALVAR EXCLUIR FECHAR

13 de 3 Pg. resultados por página

Pesquisar

20°C Pare ensolarado 13:20 04/08/2023





20°C Parte ensolarado 13:20 07/08/2023

Pesquisar

13 de 3 20 13:20 07/08/2023

Aditivo

Aditivo

Estado

Tipo

+ Pesquisa

listando pu

Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo

Aditivo

Sequência do aditivo

Data

02/03/2023

Edição nº 146/2023

Veículo de publicação

Distrito oficial do município

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR

EXCLUIR

CANCELAR

FECHAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 04/08/2023

NÚMERO PROCESSO: 000048219/2023
NÚMERO ÚNICO: IW6.YCA.HYP-YY
ASSUNTO: EMPENHO

REQUERENTE

NOME:
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

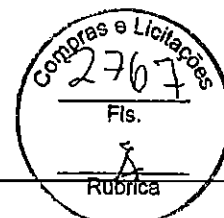
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
04/08/2023 01:22:54

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 11363/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 11363/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 04/08/2023 13:25:10



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

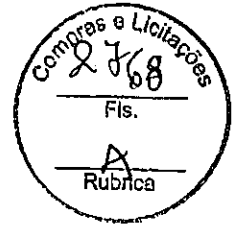
Página: 2 / 2

Data: 04/08/2023

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 04/08/2023 13:25:10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000052282/2023 SZG.DMI.E1H-RB 25/08/2023 09:30:22

Súmula: PORTARIA E OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO/EXECUÇÃO

REQUERENTE

NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO Nome:				CPF/CNPJ:
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

NAIANE LOPES RAMOS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Ofício 119/2023

Ref. Autorização de substituição de fiscal administrativo/execução.

A Secretária Municipal da Mulher vem através deste, indicar a servidora **Naiane Lopes Ramos** portadora da matrícula 361103 no exercício da função de Assessor Técnico III e Coordenador III lotada na Secretaria Municipal da Mulher para substituir o Fiscal Administrativo dos Contratos a partir de 04/07/2023 à 22/09/2023 até o retorno da servidora pública **Fernanda Marques Rosa**, matrícula 360093 que encontra-se em afastamento de Licença Maternidade, findando seu afastamento no dia 22/09/2023.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº161/2023 - Data: de 23
de agosto de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Portaria nº 07/2023

Súmula: Indicação do Fiscal de Execução de Contratos

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

RESOLVE:

Art 1º. Fica nomeado como fiscal de contratos, em caráter temporário a partir de 04/07/2023 até o dia 22/09/2023 a servidora Naiane Lopes Ramos, matrícula nº 361.103, tendo em vista que a servidora pública responsável Fernanda Marques Rosa, matrícula 360.093 encontra-se afastada de Licença Maternidade.

Servidor	Matrícula	Função	A partir de:
Naiane Lopes Ramos	361.103	Fiscal Administrativo	09/08/2023

Referente ao contrato – ata de preço:

CONTRATO	PE	OBJETO	FORNECEDOR
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
32/2023	136/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços	PONTUAL

8



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**

		continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
35/2021		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência	RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
88/2022		Fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas	AUTO POSTO PELANDA LTDA
065/2022		Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -	DGT CONSTRUÇÕES LTDA
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

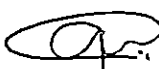
**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



		passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	

Art 2º. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022


Naiane Lopes Ramos
Fiscal de Execução
Decreto nº 7000/2023

BETHA CONTRATOS

Visão geralConfigurandoAdministrandoContratandoExecutando

Contratações e compras diretas

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRAS DIRETA

FILTRAR POR

1-2 de 2 resultados por página

Listando responsáveis do contrato 32/2023

+ RESPONSÁVEL

Nome

TIPO

PERÍODO

Fábio Júlio Negrara

Advogado

17/02/2023 até 17/02/2024

CAIO DUARTE BORYCA

Gestor

17/02/2023 até 17/02/2024

ZENEIDE CASTILHO PAIANA

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

REGINA CELIA DE OLIVEIRA BELO

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

DENIS DEBATIN

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

ELAINE APARECIDA DE LIMA

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

KARINE SOUZA DIAS

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

ELIANE FREITAG DOS SANTOS

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

NURYA KATHERINE DE ANDRADE

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

DIRCE MARIA DE JESUS

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

ELIZANGELA DE SOUZA BACELAR

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

DANIELI KONOPKA OLDONI

Fiscal

17/02/2023 até 17/02/2024

MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA

Controlador de Encargos

17/02/2023 até 17/02/2024

MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA

Assinante

17/02/2023 até 17/02/2024

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI

Fiscal

21/07/2023 até 17/02/2024

NAIANE LOPES RAMOS

Fiscal

04/07/2023 até 22/09/2023

1-18 de 18 resultados por página

< ANTERIOR

1

PRÓXIMA >

FECHAR

Supporte

17/02/2023 14:52 04/09/2023





Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Portaria nº 07/2023

Súmula: Indicação do Fiscal de Execução de Contratos

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

RESOLVE:

Art 1º. Fica nomeado como fiscal de contratos, em caráter temporário a partir de 04/07/2023 até o dia 22/09/2023 a servidora Naiane Lopes Ramos, matrícula nº 361.103, tendo em vista que a servidora pública responsável Fernanda Marques Rosa, matrícula 360.093 encontra-se afastada de Licença Maternidade.

Servidor	Matrícula	Função	A partir de:
Naiane Lopes Ramos	361.103	Fiscal Administrativo	09/08/2023

Referente ao contrato – ata de preço:

CONTRATO	PE	OBJETO	FORNECEDOR
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
32/2023	136/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços	PONTUAL



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**

		continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
35/2021		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência	RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
88/2022		Fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas	AUTO POSTO PELANDA LTDA
065/2022		Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -	DGT CONSTRUÇÕES LTDA
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



		passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	

Art 2º. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Naiane Lopes Ramos
Fiscal de Execução
Decreto nº 7000/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 186/2023 de 27 de setembro de 2023

Página 5



Fazenda Rio Grande, 25 de setembro de 2023.

Portaria nº 011/2023

Súmula: Indicação do Fiscal de Execução de Contratos

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

RESOLVE:

Art 1º. Fica nomeado como fiscal de contratos, a partir de 14/09/2023 a servidora Naiane Lopes Ramos, matrícula nº 351.103.

Servidor	Matrícula	Função	A partir de:
Naiane Lopes Ramos	351.103	Fiscal Administrativo	14/09/2023

Referente ao contrato – ata de preço:

CONTRATO	PE	OBJETO	FORNECEDOR
009/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
322/2023	136/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de insumos de limpeza, materiais de limpeza, produtos de limpeza e equipamentos necessários.	PORTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



352/2021		Atendimento e execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.	RIZZI CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
86/2022		Fornecimento de combustível da frota desta municipalidade, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas.	AUTO POSTO PELANDA LTDA
065/2022		Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques desta Municipalidade, com base na Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -	DGI CONSTRUÇÕES LTDA
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA



Art 2º. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2023

Naiane Lopes Ramos
Fiscal de Execução
Decreto nº 7000/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução nº 17/2023

De 26 de setembro de 2023

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município da Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.429/2021, de 28 de outubro de 2021 e o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.677/2022, de 21 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo

01.031.0002.2.126- Atividades do Legislativo	30.000,00
11.3.1.90.30.00.00.00.1001 - Material de Consumo	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizadas recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo

01.031.0002.2.126- Atividades do Legislativo	30.000,00
15.3.1.90.40.00.00.00.1001 - Serviço de Tecnologia da Informação	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE
BORGES
Vice-Presidente
Câmara de Vereadores

gndv
Leonardo de Paula Dias
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephan, 320 - Favela do Centro - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81267-100
e-mail: camara@fazendariogrande.pr.gov.br

